



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério dos Transportes e Comunicações
(MTC)

PROJECTO DE ACELERAÇÃO DIGITAL DE MOÇAMBIQUE
(P176459)

Draft

QUADRO DE POLÍTICA PARA REASSENTAMENTO
(QPR)

Abril, 2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

Contexto

Os planos nacionais de desenvolvimento de Moçambique e a política sectorial de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) reconhecem a importância de investir em tecnologia digital, mas ainda há muito trabalho para alcançar os objectivos principais. A *Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035* identifica a infraestrutura de TIC como fundamental para o processo de crescimento e descentralização do país e destaca a necessidade de promover o uso das TICs para impulsionar a inovação e o desenvolvimento tecnológico¹. Para operacionalizar esta visão, a *Estratégia Nacional de Banda Larga de 2017* e a *Política da Sociedade da Informação de 2018* fornecem referências e metas concretas a serem alcançadas para maximizar a contribuição das TICs para os objectivos de desenvolvimento. No entanto, essas estratégias permaneceram principalmente aspiracionais e os principais objectivos não foram alcançados devido à implementação limitada de iniciativas importantes em escala e à falta de um guia e financiamento claros e acionáveis para apoiá-los.

A Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) concordou em financiar o Projecto de Aceleração Digital de Moçambique (MDAP) no valor de 200 milhões de Dólares Americanos.

Descrição do Projecto

O objectivo de desenvolvimento do Projecto (ODP) é expandir a disponibilidade de banda larga para indivíduos e o Governo, aumentar a inclusão digital e acelerar a transformação digital em sectores económicos e sociais estratégicos selecionados. Os seguintes indicadores de resultados a nível de ODP são propostos para medir as realizações:

- i. Ampliar a disponibilidade de banda larga para indivíduos e governo
 - Percentagem da população coberta por banda larga (3G+) (percentagem, desagregado por urbano/rural)
 - Gabinetes do governo que beneficiam de acesso novo ou melhorado a serviços de internet de banda larga como resultado de intervenções do projecto (desagregado por urbano/rural)
- ii. Aumentar a inclusão digital
 - Taxa de penetração da banda larga móvel (parcela da população adulta com assinatura ativa de internet banda larga) (desagregada por género e urbano/rural)
 - Beneficiários que obtêm um certificado em alfabetização digital no âmbito do projecto (desagregado por género e urbano/rural)
- iii. Acelerar a transformação digital
 - Estudantes que beneficiam de um acesso novo ou melhorado à aprendizagem graças às tecnologias digitais

O projecto será implementado em todo o país e pretende capitalizar a oportunidade que surge com a instalação de um novo cabo submarino no Norte e no Sul do país, uma enorme oportunidade a ser capitalizada, se forem solucionadas as lacunas de acesso de meia e última milha.

Além das duas ligações submarinas internacionais existentes (SEACOM e EASSy), está em desenvolvimento uma terceira (2Africa) que inclui o primeiro ponto de instalação a norte, em Nacala. O aumento maciço na capacidade internacional esperado é uma grande oportunidade, mas exigirá *backbone* terrestre competitivo e de alta capacidade e redes de acesso para aproveitá-lo. Até o momento, os *links* de *backbone* se concentram principalmente nas principais áreas urbanas e rotas intermunicipais, com alcance de fibra limitado no resto do país. Moçambique tem redes de acesso limitadas e as redes sem fios são a principal tecnologia para acesso de última milha. A cobertura de banda larga é limitada às capitais provinciais, grandes cidades e centros de desenvolvimento e turismo ao longo da costa, enquanto as áreas rurais são mal ou não servidas. Os sinais de rede 3G ou superior atingiram apenas cerca de 61 por cento da população de Moçambique no primeiro trimestre de 2021². Cerca de 200 aldeias, representando uma população total de aproximadamente 1,97 milhões de pessoas, ainda não têm cobertura celular, e as províncias do Norte, em particular, estão mal servidas³.

¹ (referenciar a estratégia nacional de TIC)

² GSMA Intelligence, 2021.

³ List of villages provided by MTC, 2020.

Componentes do Projecto

O Projecto é composto por três componentes integradas e que se reforçam mutuamente, com uma quarta componente dedicada à resposta contingente a futuras emergências. A Tabela 1 apresenta os componentes do Projecto e as respectivas subcomponentes.

Tabela 1: Componentes do Projecto MDAP

Componentes	Alocação Indicativa (Milhões de US\$)
Componente 1: Inclusão e Acesso Digital	95
Subcomponente 1.1: Ambiente propício para inclusão e investimento digital	10
Subcomponente 1.2: Conectividade e acesso digital rural	55
Subcomponente 1.3: Facilitadores de inclusão digital	30
Componente 2: Fundações para a Transformação Digital Acelerada	95
Subcomponente 2.1: Infraestrutura central de serviços digitais	60
Subcomponente 2.2: Governança de dados, protecção de dados e cibersegurança	15
Subcomponente 2.3: Adopção de tecnologia digital e desenvolvimento de habilidades no sector de educação	20
Componente 3: Gestão de Projecto, Coordenação Institucional e Engajamento do Cidadão	10
Componente 4: Componente de Resposta de Emergência Contingente	0
Total	200

Impactos e objectivos do QPR

O QGAS identificou que alguns dos subprojectos propostos no âmbito da implementação do MDAP poderão gerar impactos ambientais e sociais negativos durante a sua execução, tais como: aumento dos focos localizados da erosão do solo principalmente durante a fase de construção, emissão de ruído e incômodo resultante da poluição do ar devido aos trabalhos de construção, riscos associados a segurança ocupacional, trabalho infantil e afluxo da mão-de-obra para as áreas abrangidas pelo projecto que pode exacerbar todo o tipo de riscos sociais associados e a exploração excessiva dos recursos hídricos, perda de acesso (temporária ou permanente) aos recursos naturais; perda de terras devido a cedência de terras para a construção de infraestrutura que pode resultar em deslocamento físico e económico dos afectados.

As Componentes do Projecto que representam os riscos e impactos relacionados à cedência de terras, temporárias ou permanentes ou restrições ao uso da terra que podem resultar em deslocamento físico ou económico, no entanto, resultando na elaboração do presente QPR são: (i) *componente 1 Inclusão e acesso Digital, Competitividade e Inovação*, as actividades que podem resultar na aquisição de terras são as que estão ligadas a Subcomponente 1.2: Conectividade e acesso digital rural, tais como a expansão das redes de banda larga em zonas rurais, construção/modernização das infraestruturas, co-implantação de soluções/mini redes de energia verde para alimentar simultaneamente torres e comunidades locais; (ii) *componente 2: Fundações para a Transformação Digital Acelerada* - as actividades que representam o risco de aquisição de terras estão na subcomponente 2.1: *Infraestrutura central de serviços digitais* que financiará investimentos para aumentar o alcance geográfico, capacidade, fiabilidade e segurança da rede interna e virtual do GoM (GovNet), melhorar a capacidade local para a prestação de serviços públicos digitais e estimular o investimento privado em infraestruturas de espinha dorsal de acesso aberto em todo o país.

Estas actividades podem resultar na perda de direitos de uso e aproveitamento de terra da população local (deslocamento físico, económico ou restrição temporária ou permanente de acesso a terra) colocando em causa o acesso aos recursos de subsistência e obrigando, por sua vez, a entidade responsável pela implementação do Projecto, a implementação de medidas de mitigação e análise de alternativas para evitar ou minimizar os efeitos adversos de reassentamento; e, não sendo possível, aplicar medidas apropriadas de compensação e reassentamento.

Quadro de Política de Reassentamento

Este QPR foi desenvolvido de acordo com o parágrafo 25 da Norma Ambiental e Social 5: Aquisição de Terra, Restrições de Uso da Terra e Reassentamento Involuntário que estabelece que " : Quando a natureza ou magnitude provável da aquisição ou restrições de uso da terra relacionadas com um projecto com potencial para causar deslocamento físico e/ou económico for desconhecida durante a preparação do projecto, o Mutuário desenvolverá um quadro que estabeleça princípios e procedimentos gerais compatíveis com esta NAS. Uma vez definidos os componentes individuais do projecto e disponibilizada a informação necessária, o QPR será expandida para um ou mais planos específicos proporcionais aos riscos e impactos potenciais. Nenhum deslocamento físico e/ou económico ocorrerá até que os planos exigidos por este NAS tenham sido finalizados e aprovados pelo Banco"

. O QPR visa dotar a UIP, financiadores e público em geral com referência ou diretrizes para :

- Fazer a triagem dos projectos capazes de resultar na aquisição da Terra e causar reassentamento.
- Identificar potenciais impactos socioeconômicos e culturais;
- Definir as categorias de pessoas afectadas (incluindo grupos marginalizados e vulneráveis);
- Estabelecer critérios de elegibilidade para compensação;
- Definir o direito ou pacote de compensação, metodologia de cálculos de compensação e métodos de pagamento de acordo com a categoria de pessoas afectadas;
- Definir os mecanismos de consulta e estratégia de participação a ser utilizada durante a implementação do projecto;
- Apresentar o mecanismo de apresentação e resolução de queixas e reclamações apresentadas pelas partes interessadas e afectadas pelo projeto.
- Monitoria e avaliação, e orçamento de implementação.

Categorias das PAPs

A definição das categorias de pessoas afectadas está ligada ao tipo de perda e de impacto resultantes da implementação do projeto. Para o MDAP, as PAPs elegíveis para compensação serão:

- As famílias ou comunidades que perdem acesso (temporário ou permanente) a recursos naturais (incluindo a terra utilizada para a agricultura, pecuária, plantas culturais e medicinais, etc.); e
- As famílias ou comunidades que perderem terra devido à construção de infraestrutura (incluindo a terra usada para habitação, agricultura, negócios e outras infraestruturas sociais e públicas).
- As famílias ou comunidades que perderem acesso a serviços públicos devido à construção de infraestrutura (fontes de água, escola, centro de saúde, campos, etc.).
- Grupos vulneráveis - tais como minorias étnicas, sem-tecto, famílias chefiadas por mulheres, e crianças, doença crônica em um membro da família, desempregados, idosos estejam devidamente representados

A tabela a seguir resume as categorias de pessoas afectadas com base na natureza do impacto.

Categori a	Tipo de impacto/Perda	Descrição
1	Deslocamento físico total e perdas econômicas totais	Famílias que residem nas áreas propostas pelos subprojectos e perdendo toda a terra residencial, agrícola ou outra. Famílias que residem nas áreas propostas, mas perdendo apenas estruturas residenciais de forma permanente PAPs que não residem nas áreas do projecto proposto, mas perdem todas as terras agrícolas ou outras de forma permanentemente
2	Deslocamento económico	PAPs que não residem nas áreas do projecto proposto, mas perdem

	parcial e perdas económicas parciais	alguma terra agrícola ou outra. PAPs que não residem nas áreas do projecto proposto, mas perdem alguma parte do seu negócio
3	Perdas económicas parciais temporárias e permanentes	PAPs que perdem permanentemente estruturas de negócios na área do projecto PAPs que perdem temporariamente renda / lucro durante a construção do projeto (por exemplo, casa ou banca alugada) PAPs que perdem seus empregos ou meios de subsistência
4	Perda permanente ou temporária de acesso a infraestruturas públicas	PAPs que perdem o acesso aos serviços públicos, por exemplo, escolas, centros de saúde, serviços nas diferentes direcções (nacionais, provinciais, distritais) estradas e outros activos da comunidade afectados pelo Projecto.
5	Perda permanente ou temporária de locais sagrados	Aqueles que perdem o acesso a locais sagrados (cemitérios, igrejas, locais sagrados, etc.).
6	Deslocamento económico parcial e perdas económicas nas áreas anfitriãs	Aqueles que residem em áreas de acolhimento cujas infraestruturas e / ou recursos serão perturbados devido ao reassentamento.

Legislação nacional e Norma ambiental e Social 5 do Banco Mundial I

O presente QPR estabelece os princípios e directrizes que irão reger o processo de compensação e de reassentamento das pessoas afectadas durante a concepção e implementação das actividades dos subprojectos do MDAP. Este QPR está em consonância com a NAS5 sobre Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário do Banco Mundial e a legislação moçambicana que orienta sobre a aquisição, compensação de terra e reassentamento, nomeadamente:

- A Constituição da República de Moçambique (2004)
- A Lei de Terra (Lei 19/97, de 1 de Outubro)
- O Regulamento da Lei de Terra (Decreto 66/98, de 8 de Dezembro)
- Regulamento do Solo Urbano, Decreto 60/2006, de 26 de Dezembro)
- Lei do Ordenamento Territorial (Lei 19/2007, de 18 de Julho).
- Regulamento da Lei de Ordenamento Territorial (Decreto 23/2008, de 1 de Julho)
- O Regulamento Sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto 31/2012, de 8 de Agosto)
- A Directiva Técnica Sobre a Preparação do PAR e Processo de Implementação (Diploma Ministerial 156/2014)
- Directiva sobre o processo de expropriação para fins de ordenamento territorial - Diploma Ministerial no 181/2010 de 3 de Novembro.

A análise feita mostra que Moçambique possui legislação e experiência suficientes para lidar com assuntos de reassentamento resultantes da implementação do Projecto, porém o Projecto deverá assegurar o cumprimento dos requisitos da NAS5 na implementação deste QPR em situações que haja discrepância entre a NAS5 e a Legislação nacional.

Procedimentos para a preparação do PAR

O âmbito e os requisitos e detalhes do PAR variam em função da dimensão e complexidade do deslocamento físico e económico. Se os impactos do subprojecto forem avaliados como sendo baixos, pode-se aconselhar a preparar um PAR para orientar, documentar e avaliar qualquer compensação que possa surgir. Os impactos são considerados como baixos se a população afectada não for deslocada e apenas menos de 10% dos meios de subsistência são perdidas. A preparação do PAR seguirá as etapas resumidas na Figura i, que sintetiza as três

etapas (de acordo com o Decreto 31/2012 de 8 de Agosto): (i) Colecta e análise de dados físicos e socioeconómico; (ii) Preparação do Plano de Reassentamento; e (iii) Elaboração do plano de acção da implementação do projecto de reassentamento.

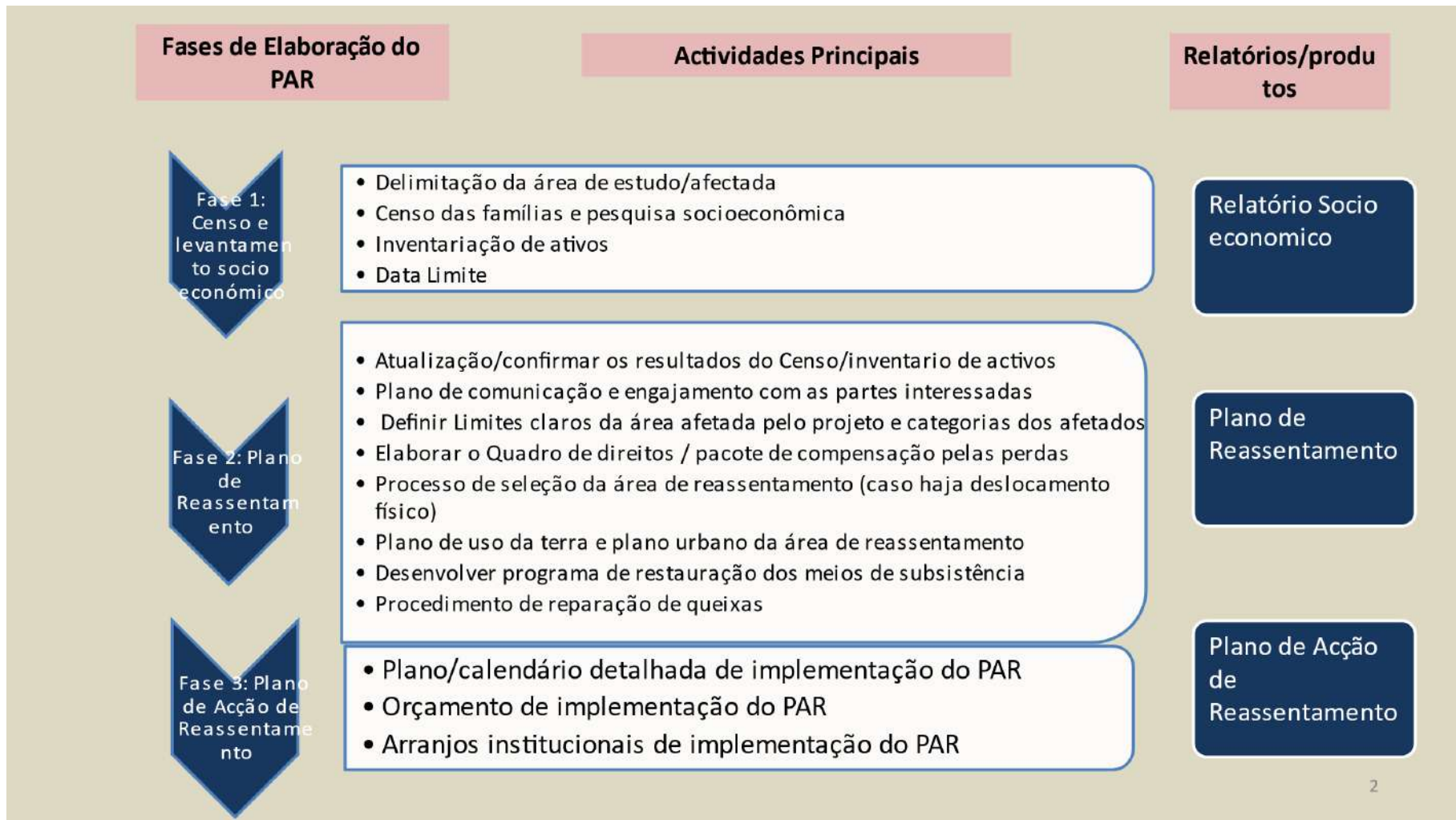


Figura i. Processo de elaboração do PAR de acordo com o Decreto 31/2012, de 8 de Agosto

Revisão e aprovação do PAR

O processo de revisão e aprovação de quatro níveis é recomendado para PAR a serem desenvolvidos no âmbito do MDAP, a saber: Nível Municipal/Distrital, Nível provincial, Nível Nacional, e ao nível do financiador - Banco Mundial.

O Projecto disponibilizará indemnização depois de clara identificação e confirmação dos direitos dos afectados e posterior ao amplo processo de consulta pública genuína e abrangente com as PAPs. As actividades de expropriação de terras bem como o arranque das actividades na terra adquirida vai ocorrer apenas após o pagamento integral da compensação às PAPs ou beneficiários.

Mecanismo de Reclamação

O mecanismo de queixas e reclamação (MQR) proposto começa no nível local (na comunidade onde as actividades do Projecto estão inseridas), e apresenta 4 níveis para o reclamante recorrer (níveis distrital – comissão distrital de reassentamento), provincial (comissão provincial de reassentamento), nacional (comissão técnica nacional de acompanhamento e supervisão de reassentamento) e na última instância pode recorrer ao tribunal judicial).

Os principais canais que podem ser seguidos pelos membros da comunidade lesados que desejam registar suas reclamações, queixas, disputa ou outras sugestões são os seguintes:

- Queixa verbal directa com o proponente do projecto, empreiteiro ou seu representante;
- Livro de reclamações: pode ser mantido pelos Secretários dos Bairros, líderes comunitários, administração do Posto administrativo ou alguém idóneo e respeitado na comunidade que saiba ler e escrever e entenda a língua local;
- Caixa de reclamações - encontrado em instituições públicas (Secretarias dos Bairros, Posto da Localidade, administração do Posto administrativo) nas áreas das actividades Projecto e na nos acapamentos dos empreiteiros do Projecto (em locais acessíveis ao público)
- Correio de voz para telefonia: este será um registo de queixas através de correio de voz num número telefónico que será fornecido pela ;
- Telemóvel: um mecanismo de interação directa para apresentar uma queixa através de um número de telefone móvel que pode receber chamadas, whatsapp e sms ;
- Correio eletrónico: esta é uma opção para os queixosos com conexão de correio eletrónico.
- Website do MTC
- website do Banco Mundial <http://www.worldbank.org/GRS> , e-mail grievances@worldbank.org, ou acedendo ao website ou através do painel de inspecção do Banco Mundial.

Monitoria e Avaliação

Monitoria e Avaliação (M&E) é uma componente fundamental da preparação e implementação do PAR, enquadrado no âmbito de acompanhamento global de todo o projecto. As várias partes interessadas, organismos de controlo independente serão envolvidos no planeamento e execução das actividades de M&E. Este QPR apresenta indicadores que poderão ser usados, os tipos de monitoramento e quando é que deverão ter lugar.

Orçamento

A estimativa exacta dos custos para reassentamento e compensação por perda de terras só será possível quando a localização exacta dos subprojectos for conhecida e as necessidades da terra forem identificadas e quantificadas. Isto deverá acontecer depois dos planos detalhados dos subprojectos que será entre 12 a 18 meses depois da aprovação do Projecto. Porém, um orçamento para a implementação QPR foi estimado em US \$ 6 864 000 destinados a formação, capacitação, elaboração dos PARs específicos, monitoria e avaliação e para possíveis compensações. Os custos de implementação do PAR serão suportados pelo Governo de Moçambique.

EXECUTIVE SUMMARY

Context

Mozambique's national development plans and sectoral ICT policy both acknowledge the importance of investing in digital technology, but much work remains to achieve the key objectives. The National Development Strategy 2015-2035 identifies ICT infrastructure as critical to the country's growth and decentralization process and highlights the need to promote the use of ICT to drive innovation and technological development. To operationalize this vision, the 2017 National Broadband Strategy and the 2018 Information Society Policy provide concrete benchmarks and targets to be achieved to maximize ICT's contribution to development goals. However, these strategies have mainly remained aspirational, and key objectives have not been achieved due to limited implementation of key initiatives at scale and a lack of clear and actionable roadmap and financing to back them up.

The International Development Association (IDA) has agreed to fund the Mozambique Digital Acceleration Project (MDAP) to the tune of US\$150 million to operationalise the national strategy.

Project Description

The Proposed Project Development Objective is to expand availability of broadband for individuals and government, to increase digital inclusion, and to accelerate digital transformation in selected strategic economic and social sectors. The following PDO-level results indicators are proposed for measuring achievements:

- a. To expand availability of broadband for individuals and government
 - Population covered with mobile broadband signal (3G+) (Percentage, disaggregated by urban/rural)
 - Government offices benefitting from new or improved access to broadband internet services as a result of project interventions (disaggregated by urban/rural)
- b. To increase digital inclusion
 - Mobile broadband penetration rate (share of adult population with an active broadband internet subscription) (disaggregated by gender and urban/rural)
 - Beneficiaries obtaining a certificate in digital literacy under the project (disaggregated by gender and urban/rural)
- c. To accelerate digital transformation
 - Students benefitting from new or improved access to learning thanks to digital technologies

The Project will be implemented in whole country and intends to capitalize the landing of a new submarine cable in the North and South of the country provides an enormous opportunity, if gaps in middle and last mile access can be solved. In addition to two existing international undersea links (SEACOM and EASSy), a third is under development (2Africa) which includes the first landing point in the north, in Nacala. The massive increase in international capacity expected with the landing is a huge opportunity but it will require competitive, high-capacity terrestrial backbone and access networks to take advantage of it. To date, backbone links have been concentrated primarily in major urban areas and inter-city routes, with fiber reach limited in the rest of the country. Mozambique has limited metro/access networks, and wireless networks are the primary technology for last-mile access. Broadband coverage is limited to provincial capitals, major cities and development and tourism centers along the coast, while rural areas are un- or under-served. 3G or higher network signals reached only around 61 percent of Mozambique's population in Q1 2021.⁴ About 200 villages, representing a total population of approximately 1.97 million people, still have no cellular coverage,⁵ and the Northern provinces, in particular, are underserved.

⁴ GSMA Intelligence, 2021.

⁵ List of villages provided by MTC, 2020.

Project Components

The Project consists of five integrated and mutually reinforcing components, with a fifth component dedicated to contingent response to future emergencies. Table 1 presents the components of the Project and their respective sub-components.

Table 1: Components and Indicative Allocation

Components	Indicative allocation (US\$ million)
Component 1: Digital Access and Inclusion	95
Subcomponent 1.1: Enabling environment for digital investment and inclusion	10
Subcomponent 1.2: Rural digital connectivity and access	55
Subcomponent 1.3: Digital inclusion enablers	30
Component 2: Foundations for Accelerated Digital Transformation	95
Subcomponent 2.1: Core digital service infrastructure	60
Subcomponent 2.2: Data governance, data protection and cybersecurity	15
Subcomponent 2.3: Digital technology adoption and skills development in the education sector	20
Component 3: Project Management, Institutional Coordination and Citizen Engagement	10
Component 4: Contingent Emergency Response Component	0
TOTAL	200

Impacts and RPF purpose

ESMF identified some of the subprojects proposed within MDAP scope may generate negative environmental and social impacts during implementation, such as: increase of localized soil erosion mainly during the construction phase, noise emission and resulting discomfort air pollution due to construction work, risks associated with occupational hygiene, health and safety for construction workers and communities, child labor exploitation population influx into the project area, which can exacerbate all types of associated social risks and overexploitation of natural resources, loss of access (temporary or permanent) to natural resources; loss of land due to land acquisition for MDAP related infrastructure development or rehabilitation, which can result in physical and economic displacement of those affected.

The Project Components that represent risks and impacts related to land acquisition (temporary or permanent, or restrictions on land use) that may result in physical or economic displacement, hence triggering preparation of this RPF, are: (i) Component 1: Digital Access and Inclusion - activities that may result in land acquisition are those related to Subcomponent 1.2: Rural digital connectivity and access - such as expansion of broadband networks in rural areas, infrastructure construction/modernization, co-implementation of green energy solutions/mini grids to simultaneously power towers and local communities; (ii) component 2: **Foundations for Accelerated Digital Transformation**- the activities that pose a risk of land acquisition are in subcomponent 2.1: Core digital service infrastructure which will finance investments to increase the geographic reach, capacity, reliability and security of GoM's internal and virtual network (GovNet), improve local capacity for digital public service delivery and stimulate private investment in open access backbone infrastructure across the country.

This RPF was developed in accordance with paragraph 25 of the Environmental and Social Standard 5: *Land Acquisition, Land Use Restrictions and Involuntary Resettlement*,: "Where the likely nature or magnitude of the land acquisition or restrictions on land use related to a project with potential to cause physical and/or economic displacement is unknown during project preparation, the Borrower will develop a framework establishing general principles and procedures compatible with this ESS. Once the individual project components are defined and the necessary information becomes available, such a framework will be expanded into one or more specific plans proportionate to potential risks and impacts. No physical and/or economic displacement will occur until plans required by this ESS have been finalized and approved by the Bank".

The RPF aims to provide the PIU, financiers and the general public with reference or guidelines for:

- Firstly, to screen and assess which activities under the project will lead to land acquisition and resettlement
- Identify and assess potential socio-economic and cultural impacts;
- Identify categories of PAPs (including marginalized and vulnerable groups);
- Define eligibility criteria for compensation;
- Provide compensation calculation methodology and payment methods according to the PAPs category;
- Provide consultation and participation strategy to be followed during the implementation of the project;
- Define mechanism for submitting and resolving complaints and claims submitted by PAPs.
- Estimate budget for RPF implementation, monitoring and evaluation.

PAPs Categories

Definition of PAPs' categorie is based on the type of loss and impact resulting from the implementation of the project. PAPs eligible for compensation in this Project will be:

- Families or communities that lose access (temporary or permanent) to natural resources (including land used for agriculture, livestock, cultural and medicinal plants, etc.); and
- Families or communities that lose land due to infrastructure construction (including land used for housing, agriculture, business and other social and public infrastructure).
- Families or communities that lose access to public services due to the construction of MDAP related infrastructure (water sources, school, health center, fields, etc.).
- Vulnerable groups - such as ethnic minorities, homeless people and women, PAPs suffering with a chronic illness, unemployed heads of families, female and child headed households, elderly households and people with disability

The following table summarizes the categories of PAPs based on the nature of the loss.

Category	Impact Type / Loss	description
1	Total physical displacement and economic losses	Families residing in the areas proposed by the subprojects and losing all residential, agricultural or other land. Families residing in the proposed areas, but losing only residential structures PAPs that do not reside in the proposed project areas, but permanently lose all agricultural or other land
2	Partial economic displacement and economic losses	Families residing in the areas of the proposed project and losing part of the agricultural or other land. PAPs that do not reside in the proposed project areas, but lose all agricultural or other land temporarily PAPs that do not reside in the areas of the proposed project, but lose some agricultural or other land. PAPs that do not reside in the proposed project areas, but lose all or part of fruit trees
3	Temporary and permanent partial economic losses	PAPs that permanently lose business structures in the project area PAPs temporarily losing income / profit during the construction of the project (for example, rented house) PAPs who lose their jobs or livelihoods
4	Permanent or temporary loss of	PAPs that lose access to public services, for example, schools, health centers, roads and other community assets (land, wells, etc.), located within

	access to public infrastructure	the project area.
5	Permanent or temporary loss of sacred sites	Those who lose access to sacred sites (cemeteries, churches, sacred sites, etc.).
6	Partial economic displacement and economic losses	Those residing in hosting areas whose infrastructure and /or resources will be disturbed due to resettlement.

World Bank national legislation and Environmental and Social Standard 5

This RPF establishes the principles and guidelines that will govern the process of compensation and resettlement of the people affected during the design and implementation of the activities of the MDAP subprojects. This RPF is in line with WB ESS5 on Land Acquisition, Restrictions on land use and Involuntary Resettlement and a set of Mozambican legislation that guides land acquisition, clearing and resettlement process, namely:

- The Constitution of the Republic of Mozambique (2004)
- The Land Law (Law 19/97, of 1 October)
- The Land Law Regulation (Decree 66/98, of 8 December)
- Urban Soil Regulation, Decree 60/2006, of 26 December)
- Territorial Planning Law (Law 19/2007, of 18 July).
- Regulation of the Territorial Planning Law (Decree 23/2008, of 1 July)
- The Regulation on the Resettlement Process Resulting from Economic Activities (Decree 31/2012, of 8 August)
- The Technical Directive on RAP Preparation and Implementation Process (Ministerial Diploma 156/2014)
- Directive on the expropriation process for the purposes of land use planning - Ministerial Diploma 181/2010 of 3 November.

The existing Mozambican legislation is adequate for effective environmental and social management of the project environmental and social risks and impacts and meets World Bank's ESS5 requirements. However, the project must ensure compliance with the requirements of NAS5 in the implementation of this RPF in situations where there is a discrepancy between the two.

Procedures for RAP preparation

The scope, requirements and level of detail of RAP preparation vary depending on the size and complexity of the resettlement. If the subproject's impacts are assessed to be low, it may be advisable to prepare an abbreviated RAP (ARAP⁶) to guide, document and evaluate any compensation that may arise. Impacts are considered to be low if the affected PAPs will not be physically displaced and only less than 10% of productive assets are lost. RAP preparation process will follow the steps summarized in the Figure below, which summarizes three phases of RAP preparation, namely: (i) Collection and analysis of physical and socio-economic data; (ii) Preparation of the Resettlement Plan; and (iii) presentation of Resettlement Action Plan.

⁶ Details of an abbreviated RAP are spelled out in OP 4.12

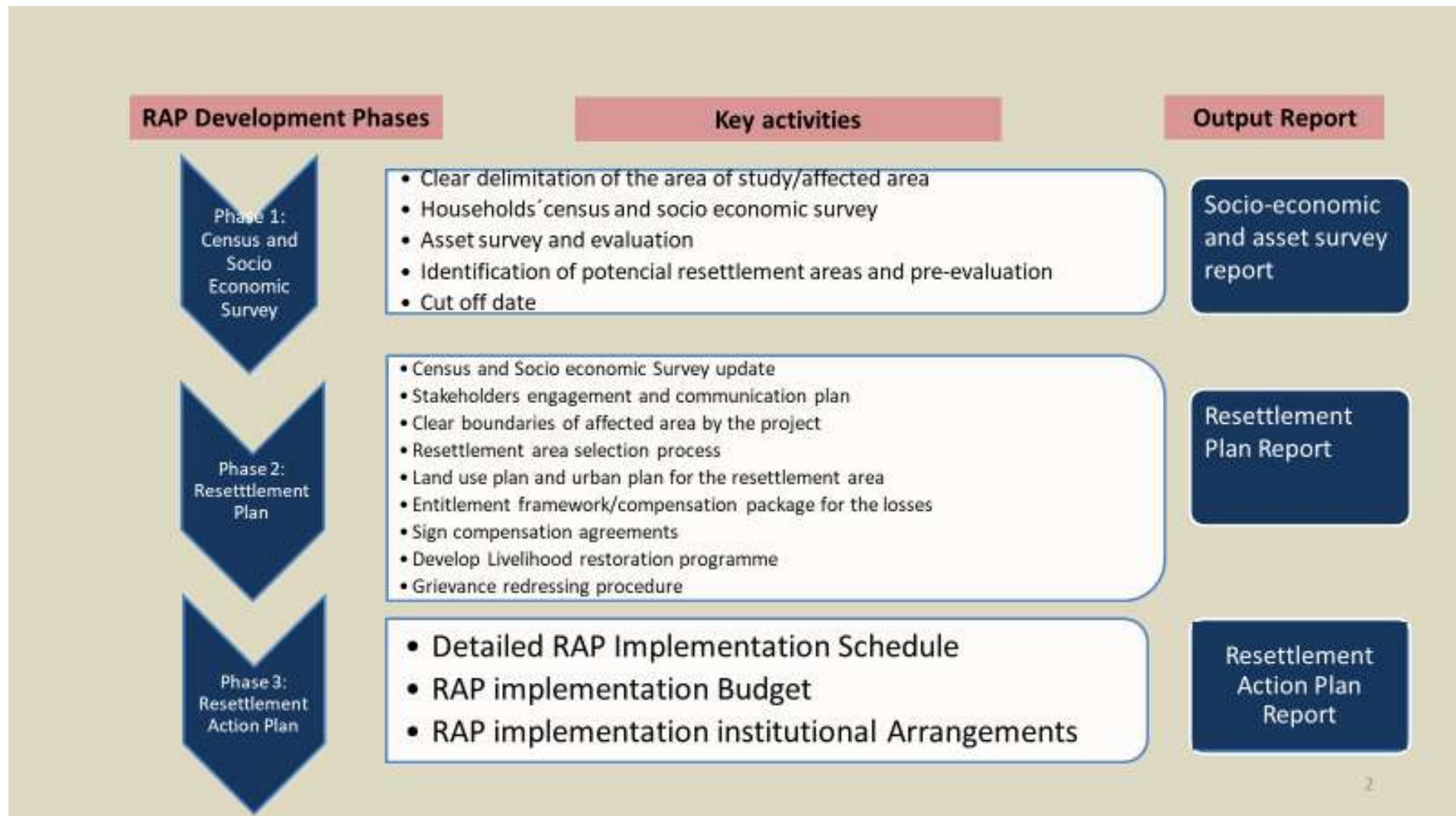


Figura ii. PAR preparation process according to Decree 31/2012, of 8 August

RAP review and approval

The four-level review and approval process is recommended for the Abbreviated RAP (APAR) and full RAP to be developed within the scope of MDAP, namely: Municipal / District Level (District resettlement commission), Provincial Level (Provincial resettlement Commission), National Level (The national technical commission for resettlement supervision and monitoring), and the World Bank/ financier level.

The project will provide compensation after clear identification and confirmation of the rights of those affected and after the broad, genuine and comprehensive consultation process with the project stakeholders. Land expropriation activities as well as preparatory activities on acquired land will occur only after full payment of compensation to PAPs or beneficiaries

Grievance Redress Mechanism (GRM)

The Resettlement Policy Framework proposes a GRM that starts at the local level (in the community where the project is located), and presents 4 levels for the claimant to appeal (district, provincial, national and appeal to the court of law)

The main channels that can be followed by aggrieved community members who wish to register their complaints, grievances, disputes or other suggestions are as follows;

- Direct verbal complaint with the subproject proponent or a contractor ;
- Complaints book: can be kept by Secretaries at the community level. This book is accessible to all members of the community within the subproject implementation area. This will be a duplicate book, where community members can write their complaints;
- Complaints box...- found in public institutions (District Secretariats, Locality Post, administrative Post) in the Project activity areas and in the Project contractors' offices (in places accessible to the public)
- Voicemail for telephony: this will be a record of complaints via voicemail;
- Mobile phone: a direct interaction mechanism for making a complaint. This channel can be used in the official language (Portuguese) and in the local language;
- Mailbox: this can be used as an option when the direct call is busy, and allows the complainant to register his complaint in his own language; and
- E-mail: this is an option for complainants with an e-mail connection.
- Website of the MTC
- World Bank website <http://www.worldbank.org/GRS> , e-mail grievances@worldbank.org, or by logging on to the website or via the World Bank's inspection panel.

Monitoring and Evaluation

Monitoring and Evaluation (M & E) is a fundamental component for RAP preparation and implementation, within the scope of global monitoring of the entire project. It is important that various stakeholders, independent monitoring bodies are involved in planning and execution of M&E activities. This RPF presents different types of M&E to be carried out and indicators to be measured.

Budget

The exact estimation of costs for resettlement and compensation for land loss will only be possible when the exact location of the subprojects is known and the needs of the land are identified and quantified. This shall be after detailed design of the subprojects, which should happen between 12 to 18 months of project effectiveness. However, a budget for the RPF implementation was estimated at US\$ 6 864 000 for training, RAPs development, capacity building, monitoring and evaluation and for possible compensation. RAP implementation costs will be beared by GoM.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	II
EXECUTIVE SUMMARY	IX
LISTA DE TABELAS	- 4 -
LISTA DE ACRÓNIMOS	- 5 -
DEFINIÇÃO DE TERMOS	- 7 -
CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO	- 9 -
1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO	- 9 -
1.2. OBJECTIVO DO QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO (QPR)	- 9 -
1.3. METODOLOGIA	- 10 -
1.3.1. Recolha e análise de dados	- 10 -
CAPÍTULO II: DESCRIÇÃO DO PROJECTO E POTENCIAIS IMPACTOS NA AQUISIÇÃO DA TERRA	- 12 -
2.1. OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO	- 12 -
2.2. ÁREAS ABRANGIDAS PELO PROJECTO	- 12 -
2.3. COMPONENTES DO PROJECTO	- 13 -
2.3.1. Componente 1: Acesso e Inclusão Digital (valor indicativo US\$ 95 milhões)	- 13 -
2.3.2. Componente 2: Infraestrutura e segurança de serviços digitais principais (valor indicativo US\$ 95 milhões) - 14 -	- 14 -
2.3.3. Componente 3: Gestão de Projecto, Coordenação Institucional e Engajamento do Cidadão (valor indicativo US\$ 10 milhões)	- 14 -
2.3.4. Componente 4: Componente de Resposta de Emergência Contingente (CERC) (valor US\$ 0M)	- 15 -
2.4. ARRANJO INSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO MDAP	- 15 -
2.5. COMPONENTES OU ACTIVIDADES DO PROJECTO QUE PODEM RESULTAR NA AQUISIÇÃO DE TERRA E REASSENTAMENTO OU COMPENSAÇÕES	- 15 -
2.6. POTENCIAIS IMPACTOS SOCIAIS DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO PROJECTO	- 16 -
CAPÍTULO III: PRINCÍPIOS DE ORIENTAÇÃO NA PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REASSENTAMENTO	20
3.1. OBJECTIVOS DE ORIENTAÇÃO	20
3.2. PRINCÍPIOS DE ORIENTAÇÃO DO REASSENTAMENTO	20
CAPÍTULO IV: ENQUADRAMENTO LEGAL	22
4.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL	22
4.1.1. Constituição da República	22
4.1.2. Lei de Terra e Regulamento da Lei de Terra	22
4.1.3. Lei do Ordenamento Territorial e Regulamento da Lei de Ordenamento Territorial	23
4.1.4. Regulamento Sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas e Directiva Técnica de Preparação do PAR	24
4.2. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL	26
4.2.1. NAS 5 Aquisição de terra, restrições sobre o uso de terra e reassentamento involuntário	26
4.2.1.1. Aplicabilidade	26
4.2.1.2. Elegibilidade dos afectados	27
4.2.1.3. Alternativas para reassentamento	27
4.2.1.4. Compensação aos afectados	27
4.2.1.5. Envolvimento da comunidade	28
4.2.1.6. Categorização das perdas (deslocamentos físico vs perda económico)	28
4.2.1.7. Colaboração com órgãos responsáveis ou jurisdições subnacionais	29
4.3. QUADRO COMPARATIVO: LEGISLAÇÃO NACIONAL E QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL	29
CAPÍTULO V: TRIAGEM, PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DO PAR	33
5.1. TRIAGEM SOBRE A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO PAR	33
5.2. SELECÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANIFICAÇÃO	33
5.3. ETAPAS DE PREPARAÇÃO DO PAR	34

5.3.1.	Colecta e análise de dados físicos e socioeconómico.....	34
5.3.2.	Conteúdo mínimos de plano de reassentamento.....	35
5.4.	PARTICIPAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA.....	36
5.5.	REVISÃO E APROVAÇÃO DO PAR.....	36
5.5.1.	Revisão pelo Banco Mundial.....	36
5.5.2.	Revisão e aprovação pelas entidades governamentais.....	36
CAPÍTULO VI: AQUISIÇÃO DE TERRA E PRINCIPAIS TIPOS DE PERDAS.....		37
6.1.	PRINCIPAIS TIPOS DE PERDAS.....	37
6.1.1.	Perda de terra e do uso da terra.....	37
6.1.2.	Perda de estruturas habitacionais.....	37
6.1.3.	Perda de estruturas comerciais, terra usada para negócio, fonte de receita e acesso a mercados.....	37
6.1.4.	Perda de culturas e árvores de valor económico.....	37
6.1.5.	Perda de infraestruturas sociais e acesso a serviços públicos.....	38
6.1.6.	Perda ou restrição de acesso a recursos naturais.....	38
6.1.7.	Outros tipos de perda, incluindo arrendamento.....	38
6.2.	CATEGORIAS DE PESSOAS AFECTADAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	38
CAPÍTULO VII: QUADRO DE DIREITOS E ELEGIBILIDADE DAS PAPS.....		40
7.1.	DATA LIMITE.....	40
7.2.	QUADRO DE DIREITOS DAS PESSOAS AFECTADAS.....	40
7.2.1.	Princípios da definição do QD.....	40
7.2.2.	Tipos de Compensação.....	41
7.2.3.	Princípios para pagamento de compensação.....	41
7.2.4.	Medidas assistenciais complementares.....	42
7.3.	MATRIZ DE COMPENSAÇÃO.....	43
7.4.	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE ACTIVOS AFECTADOS.....	48
7.4.1.	Princípios a serem seguidos na valoração.....	48
7.4.2.	Avaliação de Vários de Activos.....	48
7.4.3.	Subsídios de transferência/ deslocação.....	52
7.5.	PROCEDIMENTOS A SEGUIR NO PAGAMENTO DAS COMPENSAÇÕES.....	52
7.5.1.	Fonte do orçamento para Compensação e Reassentamento.....	52
7.5.2.	Processo de entrega da compensação.....	53
CAPÍTULO VIII - RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.....		54
8.1.	PROGRAMAS DE RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.....	54
8.1.1.	Preparação das terras de substituição.....	54
8.1.2.	Serviços de Extensão Rural.....	54
8.1.3.	Programas de fomento pecuário.....	55
8.1.4.	Microfinanciamento e projectos de geração de rendimento.....	55
8.1.5.	Formação e capacitação.....	55
8.1.6.	Assistência aos agregados familiares vulneráveis.....	56
8.1.7.	Assistência às comunidades de acolhimento.....	56
8.2.	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.....	56
8.3.	MONITÓRIA E AVALIAÇÃO.....	56
CAPÍTULO IX: MECANISMOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E QUEIXAS.....		57
9.1	OBJECTIVO.....	57
9.2	ÂMBITO.....	57
9.3	PRINCÍPIOS DO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS.....	57
9.4	PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE QUEIXA.....	57
9.5	CANAIS DE REGISTO DE RECLAMAÇÕES.....	59
CAPÍTULO X: IMPLEMENTAÇÃO DO PAR E ORÇAMENTO.....		61
10.1.	ARRANJO INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAR.....	61
10.2.	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL.....	63

10.2.1. Fortalecimento da Capacidade da UIP.....	63
10.3. ESTIMATIVAS DE CUSTO PARA O REASSENTAMENTO.....	64
CAPÍTULO XI: CONSULTA, PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	65
11.1. CONSULTA COM OS AFECTADOS.....	65
11.2. MECANISMOS DE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DOS AFECTADOS.....	65
11.3. FASES DE PREPARAÇÃO DO PAR QUE REQUEREM CONSULTAS.....	66
11.4. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DOS PARs.....	66
CAPÍTULO XII: MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE REASSENTAMENTO	67
12.1. OBJECTIVO.....	67
12.2. MONITORIA DE DESEMPENHO.....	67
12.3. MONITORIA DE EFEITOS OU IMPACTOS.....	67
12.3.1. Monitoria Quantitativa	68
12.3.2. Monitoria qualitativa ou participativa.....	68
12.4. AVALIAÇÃO EXTERNA.....	69
12.5. AUDITORIA FINAL OU DE CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA	70
ANEXOS.....	71
ANEXO I: ACTAS DAS CONSULTAS PÚBLICAS.....	72
ANEXO II – FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÃO/TRIAGEM DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.....	81
ANEXO III- FORMULÁRIO DE REGISTO DE RECLAMAÇÕES	83
ANEXO IV- CONTEÚDO CHAVE DO PLANO DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO	85

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Componentes do Projecto MDAP	III
Tabela 2: Componentes do Projecto MDAP	- 13 -
Tabela 3. Actividades que requerem aquisição de terras.	17
Tabela 4: As NAS do Banco e Aplicabilidade ao Projecto	26
Tabela 5:Tabela comparativa da legislação nacional e as normas do Banco Mundial	30
Tabela 6: Categorias de pessoas afectadas com base no tipo do impacto	39
Tabela 7: Matriz de compensação	44
Tabela 8: Actividades de implementação do PAR e orçamento indicativo	64
Tabela 9: Indicadores quantitativos para impactos social, saúde e económica	68

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.– Cobertura em 3G e 4G (WB InfraSAP, 2020, baseada em Mapas de Cobertura de Network OpenCellID da GSMA).....	- 12 -
Figura 2. Processo de elaboração do PAR de acordo com o Decreto 31/2012, de 8 de Agosto	34
Figura 3. Procedimento de Resolução de Queixas sobre o reassentamento no Projecto	59

LISTA DE ACRÓNIMOS

AIA	Avaliação do Impacto Ambiental
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
AGL	Autoridades Governamentais Locais
ANE	Administração Nacional de Estradas
ARAP	Abreviated Resettlement Action Plan
AT	Assistência Técnica
BM	Banco Mundial
CIRESP	Comissão Interministerial da Reforma do Sector Público
COVID-19	Doença do Coronavírus – 2019 (Coronavirus Disease 2019)
CTSMR	Comissão Técnica de Supervisão e Monitoramento do Reassentamento
CGR	Comité de Gestão de Reclamações
CDR	Comissão Distrital de Reassentamento
CTNASR	Comissão Técnica Nacional de Acompanhamento e Supervisão de Reassentamento
CPR	Comissão Provincial de Reassentamento
CERC	Componente de Resposta de Emergência Contingente
DPO	Gabinete de Protecção de Dados
DOP	Gabinete de Protecção de Dados
DINOTER	Direcção Nacional de Terras e Ordenamento Territorial
EDGE	Economia Digital e Governação Electrónica de Moçambique
EIAS	Estudo de Impacto Ambiental e Social
ESAS	Especialista de Salvaguardas Ambientais e Sociais
GdM	Governo de Moçambique
GRM	Grievance Redressing Mechanism
GF	Gestão Financeira
GIDE	Grupo de Coordenação Interministerial
HIV/SIDA	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
IFC	International Finance Corporation
IDA	International Development Association
ICT	Instituto de Ciência e Tecnologia
INCM	Instituto Nacional de Comunicação de Moçambique
INAGE	Instituto Nacional de Governação Electrónica
INTIC	Instituto Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação
IOT	Instrumentos de Ordenamento Territorial
MDA	Mozambique Digital Acceleration
MEGCIP	Projecto de Governo Electrónico, Comunicações e Infraestrutura de Moçambique
MADER	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
MCTES	Ministério de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MPME	Médias, Pequenas e Micro Empresas
MTA	Ministério da Terra e Ambiente
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicações
M&A	Monitoria e Avaliação
MO	Manual de Operações
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MZM	Metical (moeda Moçambicana)
MQR	Mecanismo de Queixas e Reclamações
NAS	Norma Ambiental e Social
ONG	Organização Não-Governamental
OP	Política Operacional
ODP	Objectivo de Desenvolvimento do Projecto
OLC	Oficial de Ligação Comunitária
PAD/DAP	Project Appraisal Document/Documento de Avaliação do Projecto
MDAP	Projecto de Aceleração Digital de Moçambique (Mozambican Digital Acceleration Project)
PAP	Parte Afecada pelo Projecto
PAR	Plano de Acção de Reassentamento

PAR-A	Plano de Acção de Reassentamento Abreviado ou Simplificado
PAPs	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PES	Plano Económico e Social
PGECIM	Projeto de Governo Eletrónico, Comunicações e Infraestrutura de Moçambique
PNDT	Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial
PEOT	Planos Especiais de Ordenamento do Território
PIA	Partes interessadas e Afectadas
PPP	Parcerias Público Privada
QPR	Quadro de Política de Reassentamento
QAS	Quadro Ambiental e Social
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
SDAE	Serviços Distritais de Actividades Económicas
SDMAS	Serviços Distritais da Saúde, Mulher e da Acção Social
SDPI	Serviços Distritais de Planificação e Infra-estruturas
SISTAFE	Sistema da Administração Financeira do Estado
SIG	Sistema de Informação Geográfico
SOC	Centro de operações e Segurança
SPA	Serviço Provincial do Ambiente
SPGC	Serviços Provinciais de Geografia e Cadastro
OMA	Oficial de Meio Ambiente
OMS	Organização Mundial da Saúde
RAP	Resettlement Action Plan
RPF	Resettlement Policy Framework
UIP	Unidade de Implementação do Projecto
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
USD	Dólar Norte-americano
ZPP	Zona de Protecção Parcial

DEFINIÇÃO DE TERMOS

Censo	Constitui o inquérito de campo realizado para identificar e determinar o número de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP's) e os seus activos identificados no perfil socioeconómico e imobiliário; este inclui o levantamento e a avaliação patrimonial do agregado familiar.
Compensação	É o pagamento (em dinheiro ou em espécie) sobre os activos ou bens afectados pelo processo de aquisição de terra para o projecto, incluindo activos fixos, parcial ou total, dependendo do contexto, da natureza do direito ou do uso/ocupação, do tipo de perdas, etc.
Data Limite ou “Cut-off Date”	Refere-se a data de conclusão do Censo, a partir da qual as pessoas são confirmadas como usuários de terra em função dos seus activos e modalidades de uso de terra dentro da área do projecto. A data limite barra qualquer ocupação a posterior dentro da área do projecto o que implica que qualquer ocupação de terra a posterior ao Censo e a data limite não será elegível a nenhuma medida de compensação por parte do projecto.
Reassentamento involuntário	Significa a tomada involuntária de terra, resultando em impactos económicos e sociais directos ou indirectos causados por: (i) perda de benefícios pelo uso de terra; (ii) transferência ou perda de abrigo; (iii) perda de activos ou acesso a activos sobre a terra; e (iv) perda de fontes de renda ou de meios de subsistência, independentemente de a pessoa afectada ter ou não se transferido para outra área.
Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS)	É um instrumento de salvaguarda que estabelece os procedimentos e directrizes para as medidas de mitigação, adaptação, monitoria e governação a serem consideradas durante a implementação do projecto; um documento orientador para o projecto de desenvolvimento de PGASs. Para o Projecto MDAP o QGAS foi preparado em separado a ser usado em conjunto com o presente QPR.
Mecanismos de de Queixas e Reclamações	Constitui o quadro institucional de gestão de reclamações, queixas e conflitos que poderão advir durante a fase de preparação e implementação do PAR. Este facilita uma comunicação aberta entre as PAPs, o projecto e as autoridades através do estabelecimento de mecanismo claro, transparente e acessível.
Aquisição de terra	Significa a obtenção ou alienação de terra por parte do Projecto, incluindo terrenos, casas, edifícios ou outros activos e infraestruturas erguidas sobre a terra, temporárias ou permanentes, que possam ser necessárias para o projecto.
Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs)	Refere-se as pessoas que, como resultado da implementação do projecto, venham a sofrer perda de terra, interrupção de actividades produtivas, perda de activos de qualquer natureza, incluindo impactos adversos económicos e/ou sociais, independentemente de as PAPs forem realocadas fisicamente ou não. PAPs podem incluir usuários informais de terra que não possuem direitos formais ou legais.
Custo de substituição	É o montante estimado suficiente para cobrir o custo total de reposição de activos perdidos e custos de transação relacionados. Este deve basear-se na taxa de mercado (taxa comercial), tendo em conta a legislação em vigor; e deve ser pago ao beneficiário antes do acto da expropriação.
Assistência de	Integram as medidas que asseguram que as PAPs recebam assistência adicional incluindo subsídios

Reassentamento	de mudança, habitação ou arrendamento, e outros para facilitar o processo de reassentamento – transferência e/ou quaisquer perdas transitórias.
Quadro de Política de Reassentamento (QPR)	É o instrumento de salvaguardas que fornece orientação na preparação dos PARs ao longo da implementação do MDAP. O QPR é preparado para definir a política de reassentamento e compensação, os arranjos institucionais e critérios de elaboração a serem aplicados para responder às necessidades das pessoas que possam ser afectadas pelo projecto. Os PARs e PAR-As para este projecto serão preparados de acordo com as provisões deste QPR.
Plano de Ação de Reassentamento (PAR)	É um instrumento de reassentamento (documento) a ser preparado quando os locais exactos da actividade do projecto forem identificados e quando este implicar processo de aquisição de terras. O PAR é aplicado fundamentalmente na definição das medidas de compensação e/ou reassentamento a considerar no processo de aquisição de terras para o projecto, com implicações no deslocamento físico de pessoas; perda de abrigo; perda de meios de subsistência; perda, recusa ou restrição de acesso aos recursos económicos ou de subsistência.
Grupos vulneráveis	Constituem indivíduos que recaem sobre uma ou mais das categorias de PAPs abaixo: <ul style="list-style-type: none"> - Famílias com baixa capacidade e que vivem abaixo da linha de pobreza, como os sem-terra, idosos, viúvas, minorias étnicas e/ou sujeitos a perspectivas do género; - Famílias de baixa renda e operadores do sector informal; - Famílias incapacitadas ou com restrições físicas de locomoção, auditivas, visuais e mentais; - Famílias chefiadas por crianças, adolescentes, crianças de rua, idosos; - Famílias que residem em locais remotos ou de difícil acesso; - Grupos com baixos níveis de nutrição, baixa educação, e falta de emprego ou renda; - Quaisquer outros grupos vulneráveis identificados durante o censo.

CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em todo o mundo, as tecnologias digitais estão a transformar rapidamente a maneira como as pessoas, empresas e governos se comunicam e acedem informações e como realizam transacções e prestam serviços⁷. Moçambique tem a oportunidade de abraçar esta tendência, tomando medidas proactivas para garantir que a sua população, empresas e instituições estejam equipadas para participar, inovar e prosperar num ambiente cada vez mais online e digital, e que a tecnologia seja usada de forma criativa para melhorar a eficiência e impacto dos serviços disponíveis para indivíduos e empresas.

Os planos nacionais de desenvolvimento de Moçambique e a política sectorial de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) reconhecem a importância de investir em tecnologia digital, mas ainda há muito trabalho para alcançar os objectivos principais. A *Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035* identifica a infraestrutura de TIC como fundamental para o processo de crescimento e descentralização do país e destaca a necessidade de promover o uso das TIC para impulsionar a inovação e o desenvolvimento tecnológico⁸. Para operacionalizar esta visão, a *Estratégia Nacional de Banda Larga de 2017* e a *Política da Sociedade da Informação de 2018* fornecem referências e metas concretas a serem alcançadas para maximizar a contribuição das TIC para os objectivos de desenvolvimento. No entanto, essas estratégias permaneceram principalmente aspiracionais e os principais objectivos não foram alcançados devido à implementação limitada de iniciativas importantes em escala e à falta de um guia e financiamento claros e acionáveis para apoiá-los.

Existe um grande potencial para utilizar o Governo como um impulsionador da transformação digital em sectores estratégicos, especialmente quando os blocos de construção de conectividade, identificação, pagamentos e interoperabilidade/troca de dados (a "pilha digital") estão em vigor. Vários projectos concluídos e em andamento apoiaram este esforço, incluindo o Projecto de Governo Electrónico, Comunicações e Infraestrutura de Moçambique (MEGCIP, P111432, concluído no EF16), o Projecto de Governação e Economia Digital de Moçambique (EDGE, P172350) e o Projecto de Inclusão Financeira e Estabilidade (P166107). Os serviços públicos em todos os sectores podem ser transformados, e esta transformação também pode estimular a inovação do sector privado por meio de oportunidades de compras, disponibilidade de dados não confidenciais para uso comercial, APIs para acréscimos a serviços públicos e portais, entre outros.

A Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) concordou em financiar o Projecto de Aceleração Digital de Moçambique (MDAP) no valor de 150 milhões de Dólares Americanos. O Projeto proposto destina-se a aumentar o acesso à Internet de banda larga, a promover o aumento da inclusão digital e a acelerar a transformação digital em todo o país através de intervenções complementares nas vertentes da oferta e da procura da economia digital. As atividades do Projeto são concebidas como parte de uma arquitetura em camadas, reconhecendo que a transformação digital só pode ser alcançada através de uma abordagem holística e abrangente para abordar barreiras.

1.2. OBJECTIVO DO QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO (QPR)

A legislação nacional e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial estabelecem os instrumentos para a mitigação dos riscos e impactos resultantes da aquisição da terra durante a implementação de Projectos. Estes instrumentos reforçam a necessidade de um planeamento adequado para mitigar os riscos e impactos sociais resultantes da implementação do projecto.

“A aquisição de terras relacionadas com o projeto ou restrições ao uso das terras podem ter impactos adversos nas comunidades e indivíduos. A aquisição de terras para o projeto ou restrições ao uso das terras podem provocar o desalojamento físico (relocalização, perda de terras residenciais ou de abrigo), perdas econômicas (perda de terras, ativos, ou acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência) ou ambos” (NAS5 – Aquisição de Terra, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário; Banco Mundial; 2017),

As actividades propostas no MDAP tem o potencial de causar o deslocamento físico e económico das pessoas, de forma permanente ou temporária ou ainda restringir o acesso a terra ou recurso, apesar de ainda não se conhecer o

⁷ (referenciar transformação digital global)

⁸ (referenciar a estratégia nacional de TIC)

local exacto do Projecto e o número de pessoas e famílias que serão afectadas pelo Projecto. Razão pela qual foi elaborado este Quadro de Política de Reassentamento (QPR) para servir de um guião na elaboração e implementação de planos de reassentamento específicos durante a implementação do Projecto.

O objetivo do QPR é de descrever os princípios que irão nortear a elaboração dos PARs, estabelecer arranjos institucionais e critérios de compensação e reassentamento a observar durante a fase de implementação do projecto por forma a mitigar os riscos e impactos ligados a aquisição de terras e reassentamento involuntário. Em termos específicos, o QPR irá trazer:

- Uma avaliação do Projecto e seus componentes que impliquem a aquisição de terras e reassentamento (reassentamento físico e deslocamento econômico, tipos de aquisição de terra - temporário ou permanente);
- Determinar os potenciais impactos socioeconómicos e culturais derivados da implementação do Projecto, e estimar o número e categoria dos deslocados ou pessoas afectadas;
- Apresentar o quadro legal nacional relevante para o processo de reassentamento e a Norma Ambiental do Banco Mundial (NAS5 – Aquisição de Terra, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário),
- Estabelecer os princípios do reassentamento que irão guiar o processo de elaboração e implementação dos PARs do projecto, com destaque para os direitos das PAPs;
- Definir as categorias ou grupos de pessoas afectadas, critérios de elegibilidade e quadro de direitos para medidas de compensação ou reassentamento;
- Processos de participação e consulta pública;
- Estabelecer o mecanismo de gestão de reclamações e queixas a ser seguido no âmbito de implementação do PAR;
- Incisar o plano de monitoria e avaliação dos processos de reassentamento, incluindo indicadores de desempenho para restauração de meios de vida;
- Apresentar os arranjos institucionais para a implementação do PAR, equipa, calendarização das actividades, e orçamento.

1.3. METODOLOGIA

A preparação do QPR recorreu a análise bibliográfica de vários documentos oficiais preparados para o projecto, consulta a legislação nacional e Normas e Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, mais particularmente a NAS5 sobre Aquisição de Terra, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário. Foram igualmente estabelecidos contactos com diferentes “stakeholders” a nível central, organizações da sociedade civil e sector privado.

1.3.1. Recolha e análise de dados

1.3.1.1. Revisão Bibliográfica (“Desktop Review”)

A revisão bibliográfica incluiu a análise de documentos relevantes para o projecto, incluindo estudos sobre projectos similares. Este exercício permitiu um melhor entendimento sobre as componentes do projecto, potenciais impactos socio-económicos, suas medidas de mitigação e compensação, categorias de prováveis afectados e elegibilidade dos beneficiários para situações de compensações e reassentamento. A análise serviu igualmente para definir instituições-alvo e abordagem metodológica a considerar na fase de preparação do PAR. Os principais documentos consultados incluem:

- Perfil socioeconómicos do país ;
- Legislação nacional em vigor sobre a matéria, incluindo Constituição da República de Moçambique (2004); Lei de Terras (Lei 19/97, de 1 de Outubro); Lei do Ordenamento Territorial (Lei 19/2007 de 18 de Julho); Decreto sobre Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto 31/2012 de 8 de Agosto), entre outras;
- Norma Ambiental e Social do Banco Mundial sobre Aquisição de Terra, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário (NAS5).
- Instrumentos de Gestão ambiental e Social projecto Economia Digital E Governança Electrónica (Projecto N° P172350)

1.3.1.2. Interação com os stakeholders

A fim de incorporar as opiniões e preocupações das partes interessadas sobre o Projecto e o QPR, foi realizada uma pública presencial com transmissão virtual no dia 5 de Abril 2022 . O processo de consulta e divulgação do QPR

seguiu as orientações da Nota Técnica: *Public Consultations and Stakeholder Engagement in WB-supported operations when there are constraints on conducting public meetings*, elaborada pelo Banco Mundial em Março de 2020, e seguiu todos os protocolos sanitário contra COVID-19 impostos pelo Ministério de saúde de Moçambique e pelo Decreto Presidencia n.º 4/2022 de 18 de Fevereiro (Declaração da situação da calamidade pública devido a COVID -19).

O encontro serviu também para perceber das PIAs a pertinência do Projecto, a adequabilidade do QPR para guiar o processo de aquisição de terras que venham a ser necessárias para o Projecto. As partes interessadas que estiveram presentes na reunião representam vários sectores de actividades do Governo ligados a TIC, Sociedade Civil e operadores e fornecedores de serviços de internet. Alguns dos presentes incluem os representantes do MTC, INAGE, VODACOM, MCEL, INCM, CIVEM, INTICm IPEMI entre outras. No Anexo 1 encontra-se a lista de presença e um relatório completo da consulta. O resumo das questões levantadas durante a reunião de consulta com as PIAs incluem:

- Manifestação da grande satisfação pelas componentes contempladas pelo Projecto e por priorizar as zonas rurais onde os serviços digitais são quase inexistentes, e onde a grande maioria da população moçambicana vive;
- Preocupação sobre o montante disponibilizado no que tange a cobertura de todas zonas rurais existentes em Moçambique, visto que o território é vasto e pode estar a necessitar valores acima dos USD\$200 milhões disponibilizados;
- Necessidade de definição de critérios objectivos na escolha das zonas rurais beneficiárias, visto que os recursos podem não ser suficiente para cobrir todas as áreas rurais que precisam destes serviços;
- Capitalizar as sinergias entre o projecto e as operadoras para melhor tirar o proveito do Projecto;
- A necessidade de envolver as pequenas e média empresas para fornecerem serviços às actividades do projecto;
- Acautelar-se a continuidade das infraestruturas e serviços implantados pelo Projecto, após os 5 anos de implementação.

Estas recomendações serão levadas em conta no planeamento do projecto que actualmente está em curso e serão incorporadas na implementação do projecto. Mais consultas serão feitas durante a elaboração dos instrumentos de gestão ambiental e social, assim como ao longo do ciclo do projecto a fim de permitir que as opiniões das partes interessadas sejam continuamente levadas em consideração.

CAPÍTULO II: DESCRIÇÃO DO PROJECTO E POTENCIAIS IMPACTOS NA AQUISIÇÃO DA TERRA

2.1. OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO

O objectivo de desenvolvimento do Projecto (ODP) é expandir a disponibilidade de banda larga para indivíduos e o Governo, aumentar a inclusão digital e acelerar a transformação digital em sectores económicos e sociais estratégicos seleccionados. Os seguintes indicadores de resultados a nível de ODP são propostos para medir as realizações:

- i. Ampliar a disponibilidade de banda larga para indivíduos e governo
 - Percentagem da população coberta por banda larga (3G+) (percentagem, desagregado por urbano/rural)
 - Gabinetes do governo que beneficiam de acesso novo ou melhorado a serviços de internet de banda larga como resultado de intervenções do projecto (desagregado por urbano/rural)
- ii. Aumentar a inclusão digital
 - Taxa de penetração da banda larga móvel (parcela da população adulta com assinatura ativa de internet banda larga) (desagregada por género e urbano/rural)
 - Beneficiários que obtêm um certificado em alfabetização digital no âmbito do projecto (desagregado por género e urbano/rural)
- iii. Acelerar a transformação digital
 - Estudantes que beneficiam de um acesso novo ou melhorado à aprendizagem graças às tecnologias digitais

2.2. ÁREAS ABRANGIDAS PELO PROJECTO

O projecto será implementado em todo o país e pretende capitalizar a oportunidade que surge com a instalação de um novo cabo submarino no Norte e no Sul do país, uma enorme oportunidade a ser capitalizada, se forem solucionadas as lacunas de acesso de meia e última milha.

Além das duas ligações submarinas internacionais existentes (SEACOM e EASSy), está em desenvolvimento uma terceira (2Africa) que inclui o primeiro ponto de instalação a norte, em Nacala. O aumento maciço na capacidade internacional esperado é uma grande oportunidade, mas exigirá *backbone* terrestre competitivo e de alta capacidade e redes de acesso para aproveitá-lo. Até o momento, os *links* de *backbone* se concentram principalmente nas principais áreas urbanas e rotas intermunicipais, com alcance de fibra limitado no resto do país. Moçambique tem redes de metro/acesso limitadas e as redes sem fios são a principal tecnologia para acesso de última milha. A cobertura de banda larga é limitada às capitais provinciais, grandes cidades e centros de desenvolvimento e turismo ao longo da costa, enquanto as áreas rurais são mal servidas ou não. Os sinais de rede 3G ou superior atingiram apenas cerca de 61 por cento da população de Moçambique no primeiro trimestre de 2021⁹. Cerca de 200 aldeias, representando uma população total de aproximadamente 1,97 milhões de pessoas, ainda não têm cobertura celular, e as províncias do Norte, em particular, estão mal servidas¹⁰. A figura 2 representa a cobertura de banda larga móvel em Moçambique.

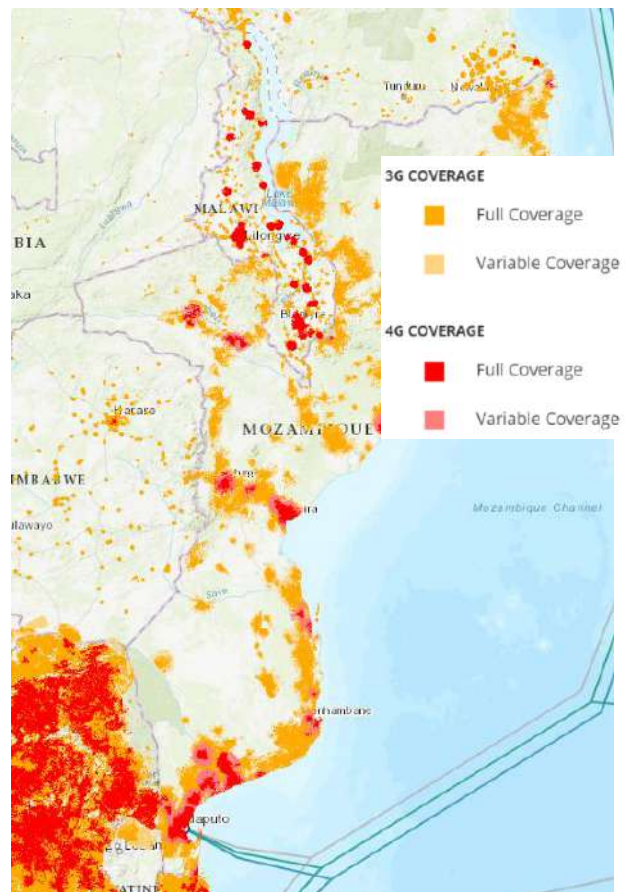


Figura 1.– Cobertura em 3G e 4G (WB InfraSAP, 2020, baseada em Mapas de

⁹ GSMA Intelligence, 2021.

¹⁰ List of villages provided by MTC, 2020.

2.3. COMPONENTES DO PROJECTO

O projecto proposto é concebido em torno de três componentes integrados e de reforço mútuo, contribuindo conjuntamente para o desenvolvimento verde, resiliente e inclusivo em Moçambique com um a quarta componente dedicado à resposta contingente a futuras emergências, conforme se apresenta resumidamente na Tabela 1.

Tabela 2: Componentes do Projecto MDAP

Componentes	Alocação Indicativa (Milhões de US\$)
Componente 1: Inclusão e Acesso Digital	95
Subcomponente 1.1: Ambiente propício para inclusão e investimento digital	10
Subcomponente 1.2: Conectividade e acesso digital rural	55
Subcomponente 1.3: Facilitadores de inclusão digital	30
Componente 2: Fundações para a Transformação Digital Acelerada	95
Subcomponente 2.1: Infraestrutura central de serviços digitais	60
Subcomponente 2.2: Governança de dados, protecção de dados e cibersegurança	15
Subcomponente 2.3: Adopção de tecnologia digital e desenvolvimento de habilidades no sector de educação	20
Componente 3: Gestão de Projecto, Coordenação Institucional e Engajamento do Cidadão	10
Componente 4: Componente de Resposta de Emergência Contingente	0
Total	200

2.3.1. Componente 1: Acesso e Inclusão Digital (valor indicativo US\$ 95 milhões)

A Componente 1 visa expandir o acesso e a inclusão digital para garantir que todos os moçambicanos possam se beneficiar da revolução digital – (i) tornando Moçambique um lugar mais atraente e competitivo para o investimento digital e (ii) expandindo a disponibilidade, acessibilidade e aceitação de serviços digitais e tecnologias em áreas rurais e comunidades carentes. A Componente 1 é articulada em torno de três subcomponentes, conforme detalhado abaixo.

Subcomponente 1.1: Ambiente propício para a inclusão e investimento digital - A subcomponente buscará estabelecer um ambiente propício para um mercado de banda larga mais competitivo e vibrante, em apoio ao acesso digital universal e metas de inclusão, e de forma informada sobre o clima. Em particular, ao fortalecer as leis, regulamentos e capacidade institucional para o desenvolvimento e competitividade do mercado de banda larga, as actividades financiadas ajudarão a catalisar mais investimentos do sector privado em infraestrutura e expansão de serviços e apoiarão acesso aprimorado, qualidade de serviço e acessibilidade. A subcomponente incluirá as seguintes actividades: (a). Fortalecer as estruturas legais, regulatórias e políticas que regem o sector de telecomunicações e banda larga, (b). Desenvolver quadros estratégicos e analíticos de acesso e inclusão digital; (c) Desenvolver um ambiente propício para a regulação do sector digital informada sobre o clima; e (d) Recursos de administração pública e gestão de mudanças para MDAs.

Subcomponente 1.2: Conectividade e acesso digital rural - Esta subcomponente terá como objetivo aumentar a conectividade de banda larga através de investimentos no acesso à conectividade rural, sob uma abordagem de Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento (MFD), a fim de trazer mais moçambicanos online e ajudar a colmatar as lacunas de cobertura de rede de última milha existentes no lado da oferta. As actividades desta subcomponente incluirão: (a). Expandir a cobertura de conectividade de banda larga para áreas rurais selecionadas caracterizadas por falhas de mercado; e (b) Expansão do acesso público.

Subcomponente 1.3: Facilitadores de inclusão digital - tem como objetivo acelerar a aceitação da banda larga e aumentar a participação e a inclusão na economia digital, abordando as barreiras do lado da demanda que dificulta o maior acesso e a demanda por ferramentas e serviços digitais. A subcomponente incluirá as seguintes intervenções: (a) Promoção do acesso e acessibilidade de dispositivos inteligentes; (b) Construção de conscientização digital, alfabetização e habilidades.

2.3.2. Componente 2: Infraestrutura e segurança de serviços digitais principais (valor indicativo US\$ 95 milhões)

A componente visa construir as bases críticas para o governo, a economia e os empregos do futuro, (i) melhorando a infraestrutura principal de serviços digitais e alavancando a tecnologia para melhorar a eficiência das operações governamentais, (ii) desbloqueando o investimento do sector privado e a inovação em infraestrutura digital robusta e serviços, (iii) desenvolver os facilitadores e salvaguardas para maximizar o valor dos dados, enquanto cria um ambiente mais seguro para transações digitais e (iv) promover a transformação digital no sector de educação e desenvolver habilidades digitais para a futura força de trabalho. Em última análise, a componente fortalecerá as capacidades digitais da administração pública de Moçambique e fornecerá a Moçambique ferramentas para expandir o desenvolvimento de suas ofertas digitais e aproveitar as TICs para impulsionar a inovação a fim de desenvolver soluções baseadas em dados. A Componente 2 é articulado em torno de três subcomponentes, conforme detalhado abaixo.

Subcomponente 2.1: Conectividade governamental e ambiente de cloud - A subcomponente terá como objetivo (i) aumentar o alcance geográfico, capacidade, confiabilidade e segurança da rede virtual interna do GoM (GovNet), a fim de melhorar a capacidade local de prestação de serviços públicos digitais, bem como expandir o acesso e melhorar a experiência do usuário de serviços públicos, e (ii) estimular o investimento em uma infraestrutura nacional de backbone impulsionada pelo sector privado, de acesso aberto, em todo o país para reduzir os custos para operadoras móveis e provedores de serviços de Internet para alcançar clientes de varejo, principalmente em áreas rurais.

Subcomponente 2.2: Governança de dados, protecção de dados e cibersegurança - A subcomponente terá como objetivo (i) melhorar os arranjos nacionais de governança de dados para garantir um gerenciamento de dados seguro, econômico e sustentável que apoie adequadamente os objetivos nacionais de transformação digital, (ii) fortalecer o ambiente de cloud do governo para melhorar a hospedagem de dados, acessibilidade e capacidades de integração e (iii) protecção contra usos indevidos, a fim de apoiar a inovação habilitada digitalmente e acelerar a transformação digital. Incluirá as seguintes actividades: (a) Desenvolvimento de um quadro de governação e gestão de dados para Moçambique; (b) Desenvolvimento de soluções de hospedagem de dados adequadas para GdM e ambiente de cloud; (c) Fortalecendo a resiliência da cibersegurança. (d) Reforçar a protecção de dados.

Subcomponente 2.3: Adopção de tecnologia digital e desenvolvimento de habilidades no sector de educação - Escolas públicas carentes serão apoiadas com conectividade de banda larga, combinada com soluções de energia sustentável e equipamentos de TI para ensino e aprendizagem em laboratórios de TI, aproveitando as lições aprendidas com o modelo de Salas de Aula Inteligentes implementado em vários países, incluindo Ruanda. O financiamento complementar outras iniciativas de conectividade escolar e educação digital, incluindo o XX financiado pelo BM. O financiamento do BM apoiará o movimento em direcção à cobertura universal, permitindo uma reforma educacional que dependerá de uma adopção digital mais ampla. Além disso, o projecto apoiará financeiramente a Rede de Pesquisa e Educação de Moçambique (MoRENET) para conectar mais instituições de ensino superior, TVETs e, possivelmente, um punhado de escolas a fibra que estejam nas proximidades de redes relacionadas, mas também outros programas emblemáticos, como o Iniciativa UN GIGA onde o BM também é um parceiro chave e onde o financiamento do BM irá alavancar o mapeamento de conectividade escolar realizado.

2.3.3. Componente 3: Gestão de Projecto, Coordenação Institucional e Engajamento do Cidadão (valor indicativo US\$ 10 milhões)

A Componente 3 está focada no apoio à implementação de projectos, capacidade de coordenação e envolvimento dos cidadãos. Também procurará apoiar a capacidade do sector público de atrair, desenvolver e reter habilidades para implementar reformas de TIC e transformação digital de todo o governo.

A componente apoiará as funções de gestão e implementação de projectos e fortalecerá a capacidade de coordenação e gestão de projectos do GdM. Isto inclui, nomeadamente, o apoio à gestão diária do projecto para implementar eficazmente o projecto, incluindo os custos operacionais e de pessoal da UIP e o recrutamento de consultores especializados em áreas-chave, tais como gestão de projectos, aquisições e gestão financeira (FM), monitorização e avaliação (M&A), bem como gestão de salvaguardas ambientais e sociais (A&S). O apoio adicional para M&A também será incluído por meio do uso da Iniciativa de Geo-Capacitação para Monitoria e Supervisão (GEMS) dos locais de intervenção do projecto. Isso também trará experiência para assistência técnica no local de trabalho e sob demanda.

2.3.4. Componente 4: Componente de Resposta de Emergência Contingente (CERC) (valor US\$ 0M)

Esta componente apoiará o GdM na resposta rápida a uma crise elegível, incluindo desastres climáticos ou naturais e emergências de saúde pública. A inclusão do CERC na fase de preparação, embora com um financiamento inicial zero, oferece flexibilidade para uma resposta ágil a emergências imprevistas através do desembolso rápido de saldos não comprometidos de outros componentes. As despesas de resposta à crise podem abranger, por exemplo, a facilitação de pagamentos de emergência a grupos vulneráveis da população usando dinheiro móvel, a prestação de serviços de comunicações de emergência para substituir instalações danificadas ou a garantia de continuidade dos negócios de funções governamentais essenciais quando os funcionários públicos são obrigados a continuar o trabalho em casa. Não se espera que o CERC financie obras de engenharia civil que possam induzir riscos e/ou impactos ambientais e sociais adversos.

2.4. ARRANJO INSTITUCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO MDAP

O Governo de Moçambique possui experiências na implementação de vários projectos financiados pelo Banco Mundial, bem como projectos financiados por outros doadores que seguem as políticas ambientais e sociais análogas. O MTC atuará como a principal agência implementadora e terá uma Unidade de Implementação do Projeto (UIP) que liderará a implementação geral do projeto. O MTC tem experiência anterior com projetos digitais e de transporte financiados pelo BM – especificamente MEGCIP e ProEnergia+, embora nunca tenham tido uma UIP completa trabalhando em aspectos digitais incorporados ao Ministério. Os principais intervenientes no MTC, MCTES, INCM e INTIC estão todos acostumados a projetos do BM com modelos de implementação híbridos ou interministeriais, incluindo Projeto de Governo Eletrónico, Projecto de Comunicações e Infraestrutura de Moçambique (PGEICIM). O Coordenador do Projeto no MTC trabalhando no ProEnergia+ será incluído na UIP para garantir a coordenação e explorar melhor as sinergias.

Dada a natureza transversal do projeto, é necessário um mecanismo eficaz de coordenação e implementação interinstitucional. Propõe-se que seja estabelecido um Comitê de Gestão do Projeto para fornecer orientação à UIP, às principais partes interessadas do projeto e ao Governo em geral sobre os arranjos de implementação, definição de prioridades e tomada de decisões. Este comitê incluirá representantes dos ministérios setoriais relevantes, reguladores e outras partes interessadas. O Comitê de Gestão será aproveitado para ajudar a apoiar na gestão de mudanças no que diz respeito à transformação digital e parceria com a unidade de governo eletrónico, INAGE, no desenvolvimento de novos serviços e aplicativos digitais. A equipe do projeto também discutirá com o Governo a ideia de criar um grupo de trabalho ONG/OSC para servir de interface complementar para a interação governo-cidadão, por exemplo, na estratégia digital e no plano de ação.

2.5. COMPONENTES OU ACTIVIDADES DO PROJECTO QUE PODEM RESULTAR NA AQUISIÇÃO DE TERRA E REASSENTAMENTO OU COMPENSAÇÕES

Devido a necessidade de aquisição de terra e outros impactos adversos resultantes da implementação do projecto, é provável que os investimentos em algumas das componentes do projecto resultem na deslocação de pessoas ou restrições no acesso à recursos, incluindo a terra. Estas situações requerem uma gestão adequada, que será através do quadro estabelecido neste QPR. Os componentes do Projecto MDAP com o potencial de resultar na aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário são:

As atividades dos componentes 1 e 2 incluirão a implantação de infraestrutura, construção, modernização e possível investimento em novos locais, bem como fornecimento de energia. Essas actividades podem apresentar riscos e impactos relacionados à aquisição de terras temporárias ou permanentes ou restrições ao uso da terra que podem resultar em deslocamento físico ou econômico.

Na *componente 1 Inclusão e Acesso Digital*, as actividades que podem resultar na aquisição de terras são as que estão ligadas a Subcomponente 1.2: *Conectividade e acesso digital rural*, tais como a expansão das redes de banda larga em zonas rurais, construção/modernização das infraestruturas, co-implantação de soluções/mini redes de energia verde para alimentar simultaneamente torres e comunidades locais.

Na *Componente 2: Infraestrutura e Segurança do Serviço Digital* as actividades que representam o risco de aquisição de terras estão na subcomponente 2.1: *Infraestrutura central de serviços digitais* que financiará investimentos para aumentar o alcance geográfico, capacidade, fiabilidade e segurança da rede interna e virtual do GoM (GovNet), melhorar a capacidade local para a prestação de serviços públicos digitais e estimular o investimento privado em infraestruturas de espinha dorsal de acesso aberto em todo o país.

Estas actividades podem resultar na perda de direitos de uso e aproveitamento de terra da população local (deslocamento físico, económico ou restrição temporário ou permanente de acesso a terra) colocando em causa o acesso aos recursos de subsistência e obrigando, por sua vez, a entidade responsável pela implementação do projecto, a implementação de medidas de mitigação e análise de alternativas para evitar ou minimizar os afeitos adversos de reassentamento; e, não sendo possível, aplicar medidas apropriadas de compensação e reassentamento.

Conforme referido anteriormente, o PAR não pode ser elaborado nesta fase, pois o número exacto de afectados, a localização dos subprojectos e actividades (incluindo PAPs, locais hospedeiros, etc.) ainda não foram confirmados. Isso será identificado durante a fase de implementação do Projecto. Por isso foi elaborado o presente QPR que apresenta os princípios que será seguidos para orientar a preparação do PAR dos subprojectos. O QPR também será uma ferramenta habilitadora para a agência de implementadora do projecto identificar actividades que em o potencial de causar o reassentamento involuntário e, portanto, exigir medidas de reassentamento e compensação.

2.6. POTENCIAIS IMPACTOS SOCIAIS DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO PROJECTO

Os subprojectos propostos no âmbito do MDAP serão examinados para identificar os potenciais impactos antes da aprovação do financiamento para a sua implementação de modo a evitar ou minimizar qualquer risco de reassentamento das comunidades. Os impactos que podem resultar da aquisição de terra são:

- Perda de direitos à terra, levando à perda da segurança da sua posse;
- Deslocamento físico - perda de habitação ou área de produção (por exemplo, campos utilizados para a produção de culturas, pastagens naturais e campos onde ocorrem outros recursos naturais);
- Deslocamento económico - perda de activos individuais ou acesso á bens (por exemplo, estrutura de negócios e culturas permanentes), levando à perda de abrigo, fonte de alimentos ou de renda, e a perda de acesso a bens ou equipamentos comunitários (por exemplo, abastecimento da água e infraestrutura social); acesso a locais de pesca entre outros.
- Deslocamento cultural - perda física ou restrições no acesso de locais e activos de importância cultural (por exemplo, locais sagrados e campos).
- Restrições no acesso á recursos

O deslocamento físico muitas vezes resulta em mais impactos negativos, tais como:

- Deslocamento económico - perda de acesso às fontes de renda, mercados e acesso a equipamentos sociais e a incapacidade de se adaptar a novas circunstâncias e ambientes, e
- Deslocamento social - interrupção dos laços de parentesco, as práticas tradicionais, a coesão social e redes sociais.

A Tabela 2 resume a relevancia das componentes do Projecto e as respectivas actividades em causar o reassentamento, possíveis impactos negativos sociais relacionados com o reassentamento e medidas de mitigação

Tabela 3. Actividades que requerem aquisição de terras.

Componente e subcomponente	Actividade de projecto	Potencial risco/impacto social negativo devido a aquisição de terras	Causas	Fase do projecto	Medidas de mitigação genéricas
Componente 1. Inclusão Digital e Acesso Digital					
Subcomponente 1.1 Permitir Ambiente propício para inclusão e investimento digital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Sucomponente 1.2.: Conectividade e acesso digital rural	Expansão das redes de banda larga em zonas rurais	-Perda temporária ou permanente do direito de acesso à terra; - Deslocamento físico -Deslocamento económico - Perda de acesso aos locais sagrados - Quebra dos laços de proximidade/parentesco, as práticas tradicionais, a coesão social e redes sociais.	Aquisição de terras para a expansão das redes da banda larga. Muitas áreas de servidão ou de protecção parcial das estradas podem estar a serem usadas para vários fins	Construção	-A expansão da rede deverá ser feita usando as áreas de protecção parcial das estradas nacionais ou outras infraestruturas lineares existentes. -Programar as actividades para períodos em que as áreas agrícolas não tem culturas, ou outras áreas de uso sazonal não estejam em uso. -Evitar locais com valor cultural e arqueológico na localização destas infraestruturas -Pagar compensação justa e adequada em caso de deslocamento físico e económico antes do início das obras de acordo com este QPR ou PARs específicos a serem desenvolvidos de acordo com a NAS5 do BM
	Modernização de infraestruturas e possível investimento em novos locais (green fields), bem como fornecimento de energia (extensão da rede eléctrica)	-Perda temporária ou permanente do direito de acesso à terra; - Deslocamento físico -Deslocamento económico - Perda de acesso aos locais sagrados - Quebra dos laços de proximidade/parentesco, as práticas tradicionais, a coesão	Aquisição de terras para a implantação, expansão e modernização de infraestruturas.	Construção	-A Modernização de infraestruturas deve ser feita nos locais actuais de localização das infraestruturas - Evitar deslocamentos físicos, económicos e culturais na identificação de novas áreas para infraestruturas do Projecto -Pagar compensação justa e adequada em caso de deslocamento físico e económico antes do início das obras de acordo com este

Componente e subcomponente	Actividade de projecto	Potencial risco/impacto social negativo devido a aquisição de terras	Causas	Fase do projecto	Medidas de mitigação genéricas
		social e redes sociais.			QPR ou PARs específicos a serem desenvolvidos de acordo com a NAS5 do BM
	Estimular o investimento privado em infraestruturas de espinha dorsal	-Perda temporária ou permanente do direito de acesso à terra; - Deslocamento físico e cultural - Deslocamento económico - Perda de acesso aos locais sagrados - Quebra dos laços de proximidade/parentesco, as práticas tradicionais, a coesão social e redes sociais.	Aquisição de terras para a expansão de infraestruturas de espinha dorsal da banda larga.	Construção	-A expansão da infraestrutura da espinha dorsal deverá ser desenvolvida nas áreas de protecção parcial das estradas nacionais ou outras infraestruturas lineares existentes. -Programar as actividades para períodos em que as áreas agrícolas não tem culturas, ou outras áreas de uso sazonal não estejam em uso. -Evitar locais com valor cultural e arqueológico na localização destas infraestruturas -Pagar compensação justa e adequada em caso de deslocamento físico e económico antes do início das obras de acordo com este QPR ou PARs específicos a serem desenvolvidos de acordo com a NAS5 do BM
Subcomponente 1.3: Facilitadores de inclusão digital	N/A	N/A	N/A	N/A	NA
Componente 2: Fundações para a Transformação Digital Acelerada					
Subcomponente 2.1: Infraestrutura central de serviços digitais	Modernização das redes locais para ligar favelmente os utilizadores finais ao GovNet	Perda temporária ou permanente do direito de acesso da terra;	Ocupação temporária de terras para permitir obras de modernização	Construção	-A Modernização das redes locais deve ser feita nos locais actuais de localização das mesmas -Pagar compensação justa e adequada em caso de deslocamento físico e económico antes do início das obras de acordo com este QPR ou PARs específicos a serem desenvolvidos de acordo com a NAS5 do BM
Subcomponente 2.2: Governança de dados, protecção de dados e	N/A	N/A	N/A	N/A	NA

Componente e subcomponente	Actividade de projecto	Potencial risco/impacto social negativo devido a aquisição de terras	Causas	Fase do projecto	Medidas de mitigação genéricas
cibersegurança					
Componente 3: Gestão de Projetos, Coordenação Institucional e Envolvimento do Cidadão Não Relevante					
Componente 4: Componente contingente de resposta a emergências (CERC)- Não Relevante					

CAPÍTULO III: PRINCÍPIOS DE ORIENTAÇÃO NA PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REASSENTAMENTO

3.1. OBJECTIVOS DE ORIENTAÇÃO

Este documento é preparado em resposta às disposições da legislação nacional e aos requisitos do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial para o tratamento de pessoas afetadas por um projeto financiado pelo Banco; estes incluem os requisitos da NAS5. Os objectivos da NAS5 sobre Aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário incluem:

- Evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimiza-lo explorando alternativas de concepção do projecto;
- Evitar a despejo forçado;
- Mitigar os impactos sociais e económicos negativos inevitáveis ligados a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra mediante estratégias que incluam: (a) fornecer compensação de forma atempada pela perda de activos a custo de reposição, e (b) ajudar os indivíduos deslocados nos seus esforços para melhorar, ou pelo menos restaurar, os seus meios de subsistência e padrão de vida, em termos reais, aos níveis prevalecentes antes do início do projecto, o que for maior;
- Melhorar as condições de vida dos indivíduos pobres ou vulneráveis, que serão fisicamente deslocados, por meio da provisão de habitação adequada, acesso a serviços e instalações, e segurança da posse de terra;
- Conceber e executar as actividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que os indivíduos deslocados se beneficiem directamente do projecto, se se justificar; e
- Garantir que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informação, consulta e participação informada das PAPs.

3.2. PRINCÍPIOS DE ORIENTAÇÃO DO REASSENTAMENTO

Em consonância com a legislação nacional e as normas ambientais e sociais do Banco Mundial (NAS5), os seguintes princípios guiarão o processo de compensação ou reassentamento das PAPs:

- Conformidade com a NAS5 do BM, legislação nacional e boas práticas internacionais: cumprimento integral da legislação nacional e complementarmente a norma ambiental e social do Banco Mundial (NAS5) será aplicada a todas as componentes do MDAP capazes de causar impactos socioeconómicos directos, resultantes da aquisição involuntária de terra e outros bens em favor do projecto, incluindo (i) mudança ou perda de abrigo; (ii) perda de bens ou acesso a bens; (iii) perda de fontes de renda ou meios de subsistência. Este princípio aplica-se a todas as PAPs, independentemente da gravidade do impacto e posse ou não de título legal para a terra.
- Análise de alternativas do projecto: sempre que possível, o reassentamento será evitado ou minimizado, explorando as alternativas viáveis de localização do projecto e concepção. As alternativas consideradas e como o reassentamento foi minimizado e m consulta com as PAPs deve ser bem documentado como parte do processo de triagem. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, o projecto deve (a) elaborar e implementar um PAR e fornecer recursos de investimento para que os afectados se beneficiem do projecto; (b) realizar uma consulta com as pessoas afectadas e proporcionar-lhes oportunidades de participar na concepção e implementação dos planos de reassentamento e compensação.
- Implementação de medidas de compensação e reassentamento de acordo com o QPR e PARs: a NAS5 requer que o projecto desenvolva e execute planos específicos de reassentamento (PARs) para cada subcomponente antes da implementação do projecto. Isto é crítico quando os potenciais impactos ligados ao reassentamento são previstos devendo assegurar-se que o deslocamento ou restrição de acesso não ocorra antes da provisão de medidas necessárias para o reassentamento e compensação.
- Participação e consulta das pessoas afectadas: assegurar que as pessoas afectadas, as comunidades e as autoridades locais (por exemplo, governo, municípios e outras organizações e grupos comunitários) são regularmente informados e consultadas durante a elaboração e implementação do processo de reassentamento. O mecanismo de resolução de queixas deverá estar operacional na sua íntegra durante o processo de elaboração e implementação do PAR..

- Provisão de medidas de reassentamento para pessoas afectadas (direitos de compensação): medidas de compensação ou reassentamento devem ser fornecidas a todas as pessoas afectadas pelo projecto. Os direitos consuetudinários prescritos na Lei de Terras devem ser considerados na definição dos direitos das pessoas afectadas. Assistência suplementar deverá ser fornecido às pessoas deslocadas elegíveis, incluindo: subsídios de transferência (em caso de deslocamento físico); treinamento; subsídio de perturbação; e alojamento.
- Assistência especial para as necessidades de grupos vulneráveis: garantir uma atenção especial às necessidades dos grupos vulneráveis e marginalizados, especialmente os que estão abaixo da linha da pobreza, incluindo os sem-terra, idosos, mulheres e crianças, que podem exigir uma abordagem diferente, devido à sua condição ou colocados em posições desvantajosas em comparação com o resto do grupo. Por exemplo os grupos vulneráveis podem ter assistência alimentar durante os primeiros 3 meses depois da sua transferência, os doentes crónicos podem beneficiar-se de transporte para o centro de saúde ou garantia de assistência domiciliar sempre que possível.
- Fornecimento de meios de compensação adequados: considerar diferentes meios de compensação de acordo com o tipo de categoria das PAPs. Compensação pela perda de bens pode ser monetária, em espécie, ou ambos. A este respeito, o projecto deve considerar: (i) prestação de compensação em espécie (terra por terra, casa por casa, etc.) para PAPs cuja subsistência é baseada na terra. Onde todo o esforço tiver sido feito para a obtenção de terra de substituição sem sucesso, e apenas em condições excepcionais a compensação em dinheiro poderá ser feita ouvido o Banco Mundial, obtida a autorização da Comissão Técnica Nacional de Supervisão e Acompanhamento do Reassentamento depois de ouvidas as comissões provinciais e distritais de reassentamento; e (ii) a prestação de compensações em dinheiro para a perda de bens (incluindo a terra, habitação e outras estruturas), perda de acesso a bens e perda de lucros comerciais ou fontes de renda. Todas as medidas de reassentamento, incluindo pagamentos de compensação, assistência adicional, preparação de locais de reassentamento com instalações adequadas, devem ser pagos as PAPs antes da sua transferência. Nenhuma pessoa ou entidade será obrigada a mudar da sua propriedade ou perder seu activo até que os seus direitos de compensação sejam inteiramente pagos pelo projecto. O valor de compensação será determinado de acordo com o valor do mercado nacional. Em caso de perda dos meios de subsistência, estes deverão ser restaurados.
- Disponibilidade de mecanismos de gestão de reclamações e queixas: deverá ser estabelecido e implementado um mecanismo de registo de reclamação e de recurso para gerir qualquer reclamação que possa ser levantada durante a implementação do projecto.

CAPITULO IV: ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL

4.1.1. Constituição da República

A Constituição da República de Moçambique (2004) determina que os recursos naturais situados no solo e no subsolo, nas águas interiores, no mar, na plataforma continental e na zona económica exclusiva são propriedade do Estado. O Estado promove assim, o conhecimento, a inventariação e a valorização dos recursos naturais e determina as condições do seu uso e aproveitamento com salvaguarda dos interesses nacionais.

A Constituição roga ainda que em Moçambique a terra é propriedade do Estado e ela não deve ser de forma alguma vendida ou alienada, nem hipotecada ou penhorada. O Estado determina as condições de uso e aproveitamento da terra reconhecendo os direitos de uso e aproveitamento pelos cidadãos, incluindo a proteção dos direitos adquiridos por herança ou ocupação, salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída a outra pessoa ou entidade.

4.1.2. Lei de Terra e Regulamento da Lei de Terra

A **Lei de Terra (Lei 19/97, de 1 de Outubro)** reforça o princípio geral de que a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou, por qualquer forma, alienada, hipotecada ou penhorada (Artigo 3). Esta Lei apresenta a classificação da terra de domínio público (áreas reservadas para satisfação do interesse público ou áreas destinadas a actividades económicas); e zonas de protecção total e parcial (áreas destinadas a conservação da flora e fauna, conservação da biodiversidade, locais históricos, etc. sujeitas a regulamentos próprios para o seu uso e aproveitamento - licença especial).

O Artigo 12 da Lei de Terra explica os preceitos de uso e aproveitamento de terra: o direito de uso e aproveitamento da terra é adquirido por ocupação por pessoas singulares e pelas comunidades locais, segundo as normas e práticas costumeiras desde que não contrariem a Constituição da República. A ocupação pode incluir pessoas singulares nacionais que, de boa-fé, estejam a utilizar a terra a pelo menos dez anos e também por pedido de autorização.

Outra forma de ocupação da terra refere-se às zonas de protecção total e de protecção parcial. Nestas zonas não se obtém “Direito de Uso e Aproveitamento da Terra” mas podem ser emitidas Licenças especiais para o exercício de actividades determinadas. São consideradas, entre outras, as seguintes áreas como “zonas de protecção parcial” (ZPP):

- A faixa de terreno até 100 metros a partir das nascentes de água;
- A faixa de terreno até 250 metros no contorno de barragens e albufeiras;
- Os terrenos ocupados pelas linhas férreas de interesse público e pelas respectivas estações, acrescidos de uma faixa de 50 metros de cada lado da linha;
- Os terrenos ocupados pelas auto-estradas e estradas de quatro faixas, pelas instalações e condutores aéreos, superficiais e subterrâneos de electricidade, telecomunicações, petróleo, gás e água, acrescidos de uma faixa de 50 metros de cada lado, bem como os terrenos ocupados pelas estradas, com uma faixa de 30 metros para as estradas primárias e 15 metros para as estradas secundárias e terciárias;
- A faixa de 100 metros a partir dos terrenos ocupados por aeroportos e aeródromos; e
- A faixa de terreno de 100 metros a partir de instalações militares e outras instalações de defesa e segurança do Estado.

Tem sido um desafio para o Governo manter as zonas de protecção parcial livres de ocupação devido a ocupação desordenada do solo urbano, suburbano e rural. A responsabilidade de manutenção sobre as áreas de protecção recai sobre as instituições responsáveis pelas infraestruturas que circundam estas áreas de protecção Parcial, mas a extensão destas áreas assim como os poucos recursos disponíveis tornam o controlo a sua ocupação ineficiente. Havendo necessidade de uso temporário de ZPP, o projecto deverá seguir o prescrito na lei de terras para a obtenção da licença especial com prazo de validade. As ZPP que o projeto for a criar no

âmbito de implementação do MDAP, deverão ser entregues as instituições de tutela da infraestrutura com a ZPP livre de qualquer ocupação, passando a responsabilidade de manter a ZPP a instituição de tutela.

Os ocupantes das ZPPs criadas ou ocupadas pelo projeto serão compensados pela terra e quaisquer outras perdas sofridas de acordo com o presente RPF a NAS5. Nos casos em que seja possível a permanência dos ocupantes na PPZ, serão obtidas as licenças requeridas para as atividades e usos correspondentes.

O **Regulamento da Lei de Terra (Decreto 66/98, de 8 de Dezembro)** debruça-se sobre o processo de aquisição do DUAT. Segundo os Artigos 9, 10 e 11, as comunidades locais que estejam a ocupar a terra segundo as práticas costumeiras adquirem o direito de uso e aproveitamento da terra assim como as pessoas nacionais que de boa fé estejam a utilizar a terra a pelo menos dez anos. Os nacionais e estrangeiros que apresentem um pedido de autorização válido, adquirem igualmente o direito de uso e aproveitamento da terra.

Existe um regulamento específico que rege a ocupação do solo nas zonas urbanas (**Regulamento do Solo Urbano, Decreto 60/2006, de 26 de Dezembro**) onde, para além dos princípios gerais atinentes a aquisição de terra em Moçambique, estipula que a aquisição do direito de uso e aproveitamento de terra nas zonas urbanizadas pode realizar-se a partir das modalidades de deferimento da atribuição, sorteio, hasta pública, negociação particular e ocupação de boa fé (Artigo 24).

4.1.3. Lei do Ordenamento Territorial e Regulamento da Lei de Ordenamento Territorial

O planeamento territorial em Moçambique é regido pela **Lei do Ordenamento Territorial (Lei 19/2007, de 18 de Julho)**. Esta Lei faz provisões para o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a preservação de um ambiente equilibrado, e a governação do planeamento no país. O Artigo 20 prevê a desapropriação, onde são necessárias terras para a implementação de projectos ou empreendimentos públicos, nas áreas rurais e urbanas, entanto que esta ocorra mediante uma justificação ou fundamento e o pagamento de uma justa compensação. O cálculo do valor da compensação deve considerar a perda de bens tangíveis e intangíveis, a rotura da coesão social e a perda de bens de produção.

Para operacionalizar a Lei de Ordenamento Territorial foi aprovado o **Regulamento da Lei de Ordenamento Territorial (Decreto 23/2008, de 1 de Julho)** cujo âmbito é de todo o território nacional e para efeitos de ordenamento do território. Este regula as relações entre os diversos níveis da Administração Pública, e desta com os demais sujeitos públicos e privados, representantes dos diferentes interesses económicos, sociais e culturais, incluindo as comunidades locais. Este regulamento define, igualmente, os critérios para o planeamento territorial e estabelece 2 instrumentos de ordenamento territorial a nível nacional:

- O Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial (PNDT) que é o instrumento que define e estabelece as perspectivas e as directrizes gerais que devem orientar o uso de todo o território nacional e as prioridades das intervenções à escala nacional; e
- Os Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) que são os instrumentos que estabelecem os parâmetros e as condições de uso das zonas, com continuidade espacial, ecológica, económica e interprovincial.

O regulamento prevê a participação pública dos cidadãos e das comunidades locais, pessoas coletivas e públicas em todo o processo de elaboração do instrumento de ordenamento territorial. Em casos de expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública, dá direito a uma justa indemnização. A indemnização¹¹ deve ser efectuada previamente à transferência da propriedade ou posse dos bens a expropriar. O cálculo da indemnização refere ao valor da indemnização e calcula-se com referência à data da declaração de utilidade pública, sendo actualizado à data da decisão final do processo. A actualização do montante da indemnização abrange também o período entre a data da decisão que fixa definitivamente a indemnização e a data do efectivo pagamento do montante actualizado.

Na determinação do valor dos edificios ou das construções atende-se também a:

- a) valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

¹¹ O Regulamento define “justa indemnização” como aquela que cobre não só o valor real e actual dos bens expropriados, à data do pagamento, como também os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes do despojamento do seu património.

- b) sistemas de infraestruturas, transportes públicos e proximidade de equipamentos; e
- c) nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções e estado de conservação, como pavimentos e coberturas das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas.

4.1.4. Regulamento Sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas e Directiva Técnica de Preparação do PAR

O Regulamento Sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto 31/2012, de 8 de Agosto) estabelece regras e princípios básicos sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas de iniciativa pública ou privada, efectuadas por pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, com vista a promoção da qualidade de vida dos cidadãos e a protecção do ambiente.

Segundo este regulamento, o objectivo do reassentamento é impulsionar o desenvolvimento socioeconómico do país e garantir que a população afectada tenha uma melhor qualidade de vida, equidade social, tendo em conta a sustentabilidade dos aspectos físicos, ambientais, sociais e económicos (Artigo 5). O processo de reassentamento gere-se, assim, pelos seguintes princípios:

- Princípio de coesão social;
- Princípio de igualdade social;
- Princípio de benefício directo;
- Princípio de equidade social;
- Princípio de não alteração do nível de renda;
- Princípio de participação pública;
- Princípio de responsabilização ambiental;
- Princípio de responsabilidade social.

Os direitos dos afectados pelo processo de reassentamento são indicados no Artigo 10, e incluem:

- Ter restabelecido o seu nível de renda, igual ou superior ao anterior;
- Ter restaurado o seu padrão de vida igual ou superior ao anterior;
- Ser transportado com seus bens para o novo local de residência;
- Viver num espaço físico infraestruturado com equipamentos sociais;
- Ter espaço para praticar as suas actividades de subsistência;
- Dar opinião em todo processo de reassentamento.

O Regulamento define, no Artigo 11, as responsabilidades do proponente que incluem:

- Elaborar e implementar o PAR;
- Participar, quando convocado, nas reuniões da Comissão de Acompanhamento e Supervisão;
- Implementar o projecto de reassentamento em conformidade com o PAR aprovado, regulamentos específicos e recomendações decorrentes do processo;
- Suportar encargos referentes ao processo de elaboração e implementação do PAR;
- Facilitar as acções de monitoria e avaliação do processo de reassentamento pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão.

É igualmente estabelecida a Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão, órgão multisectorial, o qual deve acompanhar, supervisionar e dar recomendações metodológicas sobre o processo de reassentamento. A referida Comissão é composta por representantes dos sectores de Ordenamento do Território; Administração local; Obras Públicas e Habitação; Agricultura; Área a fim; e membros do Governos Provincial e Distrital.

O Artigo 13 explica que a participação pública é garantida ao longo de todo o processo de elaboração e implementação dos planos de reassentamento. Esta deve ser realizada, recorrendo-se a reuniões públicas, segundo a natureza dos assuntos e em coordenação a nível nacional, para a compatibilização das estratégias e avaliação na sua adequação à evolução da realidade. A consulta pública visa criar condições para que as comunidades reassentadas e as hospedeiras participem activamente nos processos de tomada de decisão como também tenham acesso a toda informação inerente aos conteúdos dos estudos realizados e do processo de reassentamento. O Regulamento prevê a realização de pelo menos quatro consultas públicas publicitadas nos principais meios de comunicação social existentes e nos locais de intervenção (Artigo 23).

O Artigo 16 estabelece o modelo de reassentamento para a transferência física dos agregados e inclui:

- Parcela habitacional regularizada e infraestruturada;
- Tipologia habitacional com características mínimas de tipo III, com 70m² de área;
- Habitações construídas com recurso a material convencional e segundo o projecto aprovado;
- Projectos habitacionais apropriados às características socioculturais do local de reassentamento;
- Preservação da vegetação durante a fase de construção das habitações;
- Nos locais de reassentamento deve-se assegurar a continuidade do exercício de actividades de subsistência, consoante os casos, ou definir programas de geração de renda;
- Implantação de vias de acesso, sistema de abastecimento de água, saneamento do meio, electrificação, postos sanitários, escola, centro infantil, mercado, lojas, posto policial, locais de lazer, de prática de desporto, recreação, de culto e de reunião;
- Reserva de áreas para prática de agricultura, pecuária e outras actividades.

De acordo com o regulamento, a aprovação dos planos de reassentamento é da competência do Governo do Distrito. Porém, esta aprovação é precedida pelo parecer de conformidade emitido pelo sector que superintende a área de Ordenamento do Território, ouvido os sectores de Agricultura, Administração Local e Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.

A Directiva Técnica Sobre a Preparação do PAR e Processo de Implementação (Diploma Ministerial 156/2014) auxilia na avaliação de conformidade com as metas incluídas no PAR visando (a) avaliar o nível de satisfação das necessidades da população reassentada; e (b) proceder a avaliação técnica e validação da informação recebida a partir do processo de implementação do plano. A directiva define os procedimentos e fases a serem seguidas na preparação do PAR o qual evolui três estágios com resultados correspondentes, a saber:

- *Colecta e análise de dados físicos e socioeconómico*: integra a colecta de dados na área do projecto ou empreendimento incluindo: (a) identificação e delimitação da área de intervenção; (b) quantificação das famílias afectadas e seu perfil socioeconómico; (c) caracterização físico-ambientais; (d) modos de ocupação dos solos; e (e) identificação das necessidades e preferências da população afectada. Outras componentes incluem: característica ou padrão das famílias; níveis de produção e rendimentos; dimensão das perdas esperadas totais ou parciais, física ou económica; informação sobre grupos vulneráveis; e formas de acesso a terra, habitação, água, estradas, escolas, e saúde.
- *Preparação do plano de reassentamento*: integra os elementos ligados a (a) análise do perfil socioeconómico das famílias afectadas; (b) avaliação e análise dos bens tangíveis e intangíveis; (c) definição do grau de afectação – quantitativa e qualitativa; (d) definição dos critérios de compensação; e (e) mecanismos de restauração dos meios de vida.
- *Elaboração do plano de acção da implementação do projecto de reassentamento*: a elaboração do Plano de Acção deve obedecer aos seguintes itens: (a) matriz Institucional - os órgãos envolvidos na elaboração e implementação do plano, suas competências e responsabilidades; (b) cronograma – tempo de realização das tarefas; e (c) orçamento - despesas referentes à construção dos conjuntos habitacionais e infraestruturas, pagamento das compensações e outros encargos inerentes ao processo.

Diretiva sobre o processo de expropriação para fins de ordenamento territorial - Diploma Ministerial no 181/2010 de 3 de Novembro.

Segundo este Diploma, a expropriação para efeitos de ordenamento territorial é considerada efectuada por interesse público, quando tiver como objectivo final a salvaguarda de um interesse comum de toda a comunidade e pode ser declarado nos seguintes casos:

- a) Aquisição de áreas para a implantação de infra-estruturas económicas ou sociais com grande impacto social positivo.
- b) Preservação dos solos, de cursos e mananciais de águas, de áreas ricas em termos de biodiversidade ou de infra-estruturas de interesse público ou militares.

Este Decreto também contém os procedimentos e fórmulas de base para o cálculo das compensações de estruturas; habitações e culturas, árvores, coeficientes para benefícios intangíveis.

4.2. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL

O Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial comporta dez (10) Normas Ambientais e Sociais (NAS) que estabelecem os requisitos obrigatórios a serem cumpridos pelos Mutuários na gestão dos riscos e impactos sociais e ambientais de um projecto financiado pelo Banco, melhorando o desempenho socioambiental através de uma abordagem baseada em riscos e resultados. A Tabela 4 identifica as Normas Ambientais e Sociais para o Projecto.

Tabela 4: As NAS do Banco e Aplicabilidade ao Projecto

Norma	Descrição	Relevante Sim/Não
NAS 1	Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	Sim
NAS 2	Mão de Obra e Condições Laborais	Sim
NAS 3	Eficiência de Recursos, Prevenção e Gestão da Poluição	Sim
NAS 4	Saúde e Segurança da Comunidade	Sim
NAS 5	Aquisição de terra, restrições sobre o uso de terra e reassentamento involuntário	Sim
NAS 6	Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentáveis de Recursos Naturais vivos	Sim
NAS 7	Povos Indígenas/África Subsariana Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Mal Servidas	Não
NAS 8	Património Cultural	Sim
NAS 9	Intermediários Financeiros	Não
NAS 10	Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação	Sim

A Norma Ambiental e Social 5 (NAS 5) sobre a Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário” é que será seguida na elaboração do presente QPR.

4.2.1. NAS 5 Aquisição de terra, restrições sobre o uso de terra e reassentamento involuntário

A **NAS5** reconhece que a aquisição de terras relacionadas com o projeto ou restrições ao uso das terras podem ter impactos adversos nas comunidades e indivíduos provocando o desalojamento físico (relocalização, perda de terras residenciais ou de abrigo), perdas econômicas (perda de terras, ativos, ou acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência) ou ambos. O termo “reassentamento involuntário” refere-se a estes impactos. O reassentamento é considerado involuntário quando os indivíduos ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso de terras que geram relocalização.

4.2.1.1. Aplicabilidade

A NAS5 aplica-se ao deslocamento físico e perdas econômicas, permanentes ou temporárias, decorrente dos seguintes tipos de aquisição de terras ou restrições ao uso da terra impostas pelo projecto:

- Direitos de propriedade da terra ou direitos de uso e aproveitamento da terra adquiridos ou restringidos por expropriação ou outros procedimentos obrigatórios, em conformidade com a legislação nacional;
- Direitos de propriedade da terra ou direitos de uso da terra, adquiridos ou restringidos por acordos negociados com os proprietários ou com os titulares de direitos sobre a terra, caso a falta de uma resolução resulte em expropriação ou outros procedimentos obrigatórios;
- Restrições ao uso da terra e ao acesso a recursos naturais por parte da comunidade ou grupos da comunidade aos quais tenham direitos tradicionais ou costumeiros de propriedade ou direitos reconhecidos de uso (como florestas, áreas de biodiversidade ou zonas de proteção estabelecidas em relação ao projecto);
- Reassentamento de indivíduos sem direitos de uso formais, tradicionais ou reconhecíveis, que ocupam ou utilizam a terra antes da data-limite específica do projeto;

- Reassentamento de indivíduos porque os impactos do projeto tornaram as suas terras inutilizáveis ou inacessíveis;
- Restrição ao acesso a terra ou à utilização de outros recursos, incluindo a propriedade comunal e os recursos naturais, como recursos marinhos e aquáticos, os produtos florestais e não florestais, a água doce, as plantas medicinais, a caça e os terrenos de reunião e pastoreio, e os terrenos de cultivos;
- Direitos de uso e aproveitamento da terra ou de reivindicação de terras ou recursos que foram abandonados por indivíduos ou comunidades sem o pagamento completo de uma compensação;
- Aquisição de terra ou restrições ao uso da terra que ocorreram antes do projeto, mas que tenham sido iniciadas em antecipação ao projeto ou como parte da sua preparação.

A NAS5, porém, não se aplica aos seguintes casos:

- Impactos nos rendimentos ou nos meios de subsistência que não sejam resultado directo da aquisição de terras ou das restrições ao uso das terras impostas pelo projeto;
- Transações de mercado voluntárias e legalmente registadas, nas quais o vendedor tem uma oportunidade genuína de se recusar a vender a terra e a retê-la, e recebeu informações completas sobre as opções disponíveis e as suas implicações e a terra deve estar livre de qualquer de qualquer ónus. Contudo, esta NAS será aplicável nos casos em que tais transações voluntárias de terras possam gerar o desalojamento de indivíduos, que não sejam o vendedor, mas que ocupem, usem ou reclamem direitos sobre as terras em questão.
- Casos de litígios entre partes privadas referentes à titulação de terras ou contextos relacionados.
- Actividades de planificação do uso da terra ou à regulação dos recursos naturais para promover a sua sustentabilidade ao nível regional, nacional ou subnacional (incluindo a gestão de bacias hidrográficas, de águas subterrâneas, de áreas pesqueiras e da zona costeira).
- Gestão de refugiados de desastres naturais, conflitos, crimes e violência, nem a indivíduos internamente desalojados por tais circunstâncias.

4.2.1.2. Elegibilidade dos afectados

A NAS5 classifica os indivíduos afectados nas seguintes categorias ou grupos, os quais deverão ser confirmados no âmbito do censo e levantamento socioeconómico do projeto:

- Indivíduos titulares de direitos formais sobre terras ou activos;
- Indivíduos sem direitos formais sobre terras ou activos, mas que reivindicam terras ou activos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional; e
- Indivíduos sem direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.

4.2.1.3. Alternativas para reassentamento

A NAS5 exige que o proponente demonstre e justifique a necessidade de aquisição involuntária de terras ou as restrições ao seu uso a favor do projeto. Assim sendo, sempre que devidamente justificável, o proponente deverá garantir que a aquisição de terra ou restrições ao seu uso se limitem estritamente às necessidades directas do projeto para fins claramente especificados dentro de um prazo claramente definido. Alternativas viáveis devem ser consideradas para (a) evitar ou minimizar a aquisição de terras ou as restrições ao seu uso (quando isso puder resultar em deslocação física ou económica); e (b) equilíbrio entre os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, e especial atenção aos impactos sobre os pobres e vulneráveis.

4.2.1.4. Compensação aos afectados

De acordo com a NAS5, quando não for possível evitar a aquisição de terras ou restrições ao seu uso (sejam estas permanentes ou temporárias), o proponente deve oferecer, aos indivíduos afetados, uma compensação a custo de reposição e outras formas de assistência necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. As regras para a compensação das categorias de terras e activos fixos devem ter em conta os seguintes princípios:

- A Compensação deve ser primeiramente terra por terra, habitação por habitação. A Compensação por terra é fundamental quando os meios de subsistência da pessoa afectada dependem dela. A compensação de terra por dinheiro só será possível excepcionalmente depois de comprovado que não existe terra disponível de valor equivalente para substituição.

- Os procedimentos de cálculos da compensação devem ser divulgadas e aplicadas de modo consistente.
- As tarifas de indenização podem estar sujeitas a ajustes ascendentes quando forem usadas estratégias de negociação. As tarifas deverão ser ajustadas a inflação sempre que for apropriado.
- Apresentação da base para o cálculo da compensação, documentação e aplicação da mesma com base em procedimentos transparentes.
- A toma ou posse de terra e do activos a ela relacionados, pelo proponente, somente após a disponibilização da compensação ao beneficiário, em conformidade com a NAS5.
- Complementaridade da compensação, com medidas específicas dos locais de reassentamentos como subsídios para mudança aos indivíduos deslocados e outras medidas adicionais
- Sempre que aplicável, implementação de programas de restauração de meios de subsistência e de melhoria que devem iniciar atempadamente, a fim de assegurar que os indivíduos afectados estão suficientemente preparados para aproveitar as oportunidades alternativas de meios de subsistência, quando houver necessidade de fazê-lo.

4.2.1.5. Envolvimento da comunidade

O NAS5 determina que o proponente deve consultar as comunidades afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs, através de um processo de envolvimento de partes interessadas. Os processos decisórios relacionados com o reassentamento e restauração dos meios de vida e de subsistência devem incluir opções e alternativas para a escolha dos indivíduos afectados.

A divulgação da informação pertinente e a participação significativa das comunidades e indivíduos afectados devem ocorrer durante todo o processo do PAR, incluindo (a) na fase de consideração das alternativas do projecto; (b) durante o processo de planificação, implementação, monitoria e avaliação do processo de compensação; e (c) na implementação das actividades de restauração de meios de subsistência e do processo de reassentamento.

O processo de consulta deve assegurar a inclusão das perspectivas e interesses das mulheres em todos os aspectos da planificação e implementação do reassentamento. A abordagem dos impactos nos meios de subsistência pode exigir análise nos domicílios, sobretudo nos casos em que os meios de subsistência de homens e mulheres sejam afectados de maneiras diferentes.

4.2.1.6. Categorização das perdas (deslocamentos físico vs perda económico)

O **deslocamento físico ou desalojamento físico** abrange o deslocamento de indivíduos que vivem na área do projecto para outro local. O NAS5 dita que o projecto deverá (a) oferecer, aos indivíduos deslocados, opções viáveis de reassentamento, incluindo habitações adequadas de substituição ou compensação em espécie; e (b) prestar assistência ao reassentamento, adaptada às necessidades de cada grupo de indivíduos deslocados. Os novos locais de reassentamento deverão oferecer condições de vida pelo menos equivalentes às anteriormente usufruídas, ou coerentes com normas ou códigos mínimos vigentes, utilizando-se os padrões que sejam mais elevados. O Mutuário oferecerá a opção de propriedade de substituição de valor igual ou superior, com garantia de propriedade, características equivalentes ou superiores e vantagens de localização, ou compensação em dinheiro ao custo de reposição. Compensações em espécie devem ser consideradas no lugar de dinheiro.

No caso de indivíduos fisicamente desalojados que se enquadrem no grupo de indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam, o Mutuário celebrará acordos que lhes permitirão obter habitações adequadas com garantia de propriedade. Se estes indivíduos deslocados possuírem estruturas, o Mutuário as compensará pela perda de activos que não sejam terras, como habitações e outras benfeitorias no terreno, ao custo de reposição. Com base em consultas com os indivíduos desalojados, o Mutuário fornecerá ajuda para o reassentamento, no lugar da compensação por terras, em valor suficiente para restaurar o seu padrão de vida num local alternativo adequado.

As **perdas económicas** ocorrem no caso de projectos que afectem os meios de subsistência ou geração de rendimentos. Estas exigem que o Mutuário desenhe um plano com medidas de mitigação apropriadas para permitir que os indivíduos afectados melhorem ou, pelo menos, restaurem os seus rendimentos ou meios de subsistência. Os indivíduos economicamente deslocados que enfrentam a perda de activos ou do acesso a activos devem ser compensados por tal perda ao custo de reposição:

- Nos casos em que a aquisição de terras ou as restrições ao seu uso afetem empresas comerciais (ex. lojas, restaurantes, serviços, fábricas e outras empresas) os proprietários serão compensados pelo custo de identificar uma localização alternativa viável; pelas perdas de lucros líquidos durante o período de transição; pelo custo de transferência e reinstalação da usina, fábrica, máquinas ou outros equipamentos; e pelo restabelecimento das atividades comerciais. Os empregados afetados receberão ajuda pelo lucro cessante e, caso necessário, assistência para identificar oportunidades de emprego alternativas;
- Nos casos em que sejam afetados os direitos jurídicos de reivindicações de indivíduos em relação a terras reconhecidas ou passíveis de reconhecimento de acordo com a legislação nacional será fornecida uma propriedade de substituição (por exemplo, áreas agrícolas ou comerciais) de valor igual ou superior ou, quando apropriado, compensação em espécie aos custos de reposição;
- Os indivíduos economicamente deslocados que não tenham reivindicações legalmente reconhecidas sobre a terra receberão indenização por activos perdidos que não sejam terras (ex. plantações, infraestrutura de irrigação e outras melhorias realizadas na terra), ao custo de reposição. Além disso, o Mutuário fornecerá assistência, em vez de compensação por perda de terras, suficiente para proporcionar a esses indivíduos uma oportunidade para restabelecer os seus meios de subsistência em outro local.

De notar que o Mutuário não é obrigado a compensar ou ajudar os que invadirem a área do projeto após a data-limite de elegibilidade. Por outro lado, será fornecido apoio transitório, se necessário, a todos os indivíduos economicamente deslocados, com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a sua capacidade de geração de rendimento, níveis de produção e padrões de vida.

4.2.1.7. Colaboração com órgãos responsáveis ou jurisdições subnacionais

A NAS5 exige que o Mutuário estabeleça meios de colaboração com órgãos ou entidades responsáveis pela implementação do projecto e quaisquer outros órgãos governamentais, jurisdições ou entidades subnacionais responsáveis por todos os aspetos da aquisição de terras, planeamento do reassentamento ou prestação de assistência necessária. Sempre que a capacidade de outros órgãos responsáveis for limitada, o Mutuário deverá apoiar activamente o planeamento, implementação e monitorização do reassentamento. Se os procedimentos ou normas dos outros órgãos responsáveis não cumprirem com os requisitos desta NAS, o Mutuário preparará acordos ou disposições complementares para inclusão no plano de reassentamento, a fim de suprir as deficiências identificadas.

4.3. QUADRO COMPARATIVO: LEGISLAÇÃO NACIONAL E QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL

A Tabela 4 apresenta a análise do quadro jurídico da compatibilidade entre os requisitos exigidos pela legislação nacional sobre o reassentamento com os requisitos da política do Banco, bem como as medidas propostas para colmatar lacunas nesse sentido. Em todos os casos em que houver discrepâncias entre a NAS5 e o quadro legal moçambicano, a NAS5 deverá ser aplicado no projecto.

Tabela 5: Tabela comparativa da legislação nacional e as normas do Banco Mundial

Aspectos de Aquisição de Terra e Reassentamento	Legislação Nacional	Norma Ambiental E Social Do Banco (Nas5)	Comentário (“Gap Bridging”)
Aquisição da Terra um projecto	Um PAR ocorre quando há necessidade de implementar o projecto relacionado a actividades económicas de carácter público ou privado com vista a promoção da qualidade de vida e a protecção do ambiente. Não se impõe a necessidade de fundamentação da necessidade real de aquisição de terras, restrições ao seu uso, ou reassentamento forçado, nem restrição ou limitação da posse da terra ao restritamente necessário.	A NAS5 exige que: <ul style="list-style-type: none"> – O projecto justifique a necessidade de aquisição de terra e restrição de uso da terra e, quando necessário, a posse de terra pelo projecto deve se limitar apenas as necessidades do projecto considerando alternativas viáveis que evitem ou minimizem o reassentamento. – projectos que resultem em reassentamento involuntário, independentemente da fonte de financiamento exige-se a preparação e aprovação do PAR em conformidade com os requisitos da NAS5. 	O projecto deve seguir as Normas Ambientais e Sociais do Banco, em especial a NAS5 – aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário, por forma a evitar ou minimizar o reassentamento.
Categoria de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs)	Nenhuma orientação específica sobre definição e categorização das PAPs.	Define os PAPs em função dos tipos de perdas: <ul style="list-style-type: none"> – titulares de direitos formais sobre a terra e activos; – indivíduos sem direitos formais sobre terras ou activos, mas com reivindicações reconhecidas na lei; – Indivíduos sem direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam. 	O projecto deve considerar todos os grupos de PAPs identificados no Censo e Levantamento Socioeconómico, com ou sem direitos formais de uso de terra e activos sobre a terra, conforme estipulado na NAS 5.
Data Limite e ocupantes ilegais de terra	Nenhuma consideração é dada a data limite e fixação de pessoas oportunistas.	Prevê que pessoas que invadem a área do projecto após a data limite não têm direito a compensação ou qualquer forma de assistência ao reassentamento (paragrafo 16). Considera-se a data limite a data em que começa o censo. E esta data deverá ser divulgada para evitar assentamentos oportunistas.	O projecto deve coordenar com os órgãos responsáveis e jurisdições subnacionais para o estabelecimento, divulgação e imposição da data limite de acordo com a NAS5. As informações sobre a data-limite deverão ser

Aspectos de Aquisição de Terra e Reassentamento	Legislação Nacional	Norma Ambiental E Social Do Banco (Nas5)	Comentário (“Gap Bridging”)
			bem documentadas e divulgadas em toda a área do projeto em intervalos regulares de forma escrita e (conforme apropriado) não escritas e em idiomas locais relevantes, incluindo a publicação de anúncios informando que pessoas que se encontrarem na área do projeto após a data-limite podem estar sujeitas à remoção.
Restauração de meios de subsistência	Prevê o pagamento de justa compensação pela perda ou restrição do uso de terra assim como os melhoramentos ou activos sobre a terra de acordo com os pressupostos da Lei de Terra e Regulamento sobre processos de reassentamento resultante de actividades económicas.	Obriga o pagamento de uma compensação adequada e ajustada ao tipo de perda que tome em conta o custo do bem ou activo perdido e, se necessário, medidas adicionais que ajudem aos beneficiários na restauração de meios de vida ou subsistência.	O projecto deve considerar o pagamento de uma compensação pela perda de bens, subsídios e outras formas de assistência deslocalização para restaurar e/ou melhorar os padrões de vida dos afectados.
Tipos de compensação	Estabelece o pagamento de compensação pelas perdas a favor do projecto. Embora deia maior enfoque para a compensação em espécie (terra por terra), a legislação nacional reconhece igualmente a compensação monetária.	Descreve os tipos de perdas (deslocamento físico e perda económica) e formas de compensação que podem ser monetária, em espécie, ou ambos. Indica os critérios e método de compensação considerando o custo total de substituição para a perda de activos, incluindo a terra (atribuíveis directamente ao projecto).	O projecto deve considerar a compensação pela perda de bens ao custo de substituição podendo esta ser monetária, em espécie, ou ambos, em função do impacto e tipo de perda.
Resolução de conflitos /reclamações	Não faz menção de um mecanismo específico de gestão de reclamações. Estabelece, para tal, o envolvimento dos Comités Distritais de	Recomenda o estabelecimento de um mecanismo apropriado e acessível para o registo e gestão de reclamações e queixas que poderão ser apresentadas pelas PAPs e a comunidade em	O projecto deve estabelecer mecanismos de gestão de reclamação adequados e acessíveis para os afectados tal como estabelecido na

Aspectos de Aquisição de Terra e Reassentamento	Legislação Nacional	Norma Ambiental E Social Do Banco (Nas5)	Comentário (“Gap Bridging”)
	reassentamento no tratamento das várias questões ligadas ao reassentamento.	geral.	NAS5.
Timing para expropriação de terra por parte do projecto	Prevê o arranque das actividades do projecto após o pagamento da compensação aos PAPs.	Estabelece que a expropriação da terra e benfeitorias à ela relacionada só pode ter lugar após o pagamento integral da compensação.	Ambos reconhecem a importância de indemnização rápida e justa antes da implementação do projeto
Envolvimento da comunidade e processos de consulta pública	Define a necessidade de envolvimento da comunidade (e outros sectores-chave do processo) em todas etapas do projecto. Define igualmente: <ul style="list-style-type: none"> – Obrigatoriedade de processos de consulta pública em projectos de categoria A+, A e B – Realização de pelo menos 4 reuniões públicas no contexto de preparação do PAR. 	Define a necessidade de consulta as comunidades afectadas incluindo as comunidades anfitriãs em todos os processos decisórios incluindo a planificação, implementação, monitoria e avaliação do reassentamento. Enfatiza a necessidade de estabelecimento de mecanismo de comunicação e consulta transparentes e acessíveis a todos os grupos e camadas sociais sobretudo os grupos vulneráveis, incluindo mulheres.	O projecto deve combinar os dois instrumentos sobre o envolvimento e consulta pública: <ul style="list-style-type: none"> – Garantir a participação e envolvimento dos afectados em todas as fases do projecto, incluindo as comunidades anfitriãs. – Observância da periodicidade mínima de reuniões de consulta pública prescrita na legislação nacional.
Grupos vulneráveis	Não prevê medidas específicas para os grupos vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade.	Estabelece a necessidade de considerar os interesses dos grupos vulneráveis e incluir as suas necessidades na planificação e implementação do processo de reassentamento.	Sendo os grupos vulneráveis parte integrante da comunidade, o projecto deve aplicar procedimentos adequados para contactar e recolher as opiniões e interesses deste grupo de acordo com a NAS5.

CAPITULO V: TRIAGEM, PREPARAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DO PAR

5.1. TRIAGEM SOBRE A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO PAR

Assim que são conhecidos os detalhes do subprojecto (por exemplo a localização, trajecto, necessidades de terras, etc.) deverá ser feita uma triagem ambiental e social (A&S) conforme está orientado no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) do Projecto. Em função desta triagem, caso se verifique a necessidade de ocupação de novas áreas que possam potencialmente estar ocupadas, deverá se detalhar as necessidades de ocupação de terra das actividades do subprojecto através da triagem de reassentamento (ver formulário no Anexo II) por forma a obter dados da terra / área a ocupar e das potenciais restrições de uso da terra que podem resultar em reassentamento. A triagem do reassentamento apenas poderá ocorrer depois de conhecidos mínimos detalhes do subprojecto (pegada do subprojecto/local de implementação), isto é, a triagem deverá ser feita a partir do corredor de impactos definido pelo projecto executivo do subprojecto/ infra-estrutura a construir.

Portanto, a triagem é um procedimento indispensável a todo o subprojecto, que permite determinar se haverá ou não um PAR. Havendo PAR, o processo de triagem ou pré-avaliação irá identificar os terrenos ou áreas que podem potencialmente resultar no reassentamento involuntário. Uma análise de alternativas do subprojecto também é realizada durante este processo bem como a identificação das estruturas organizacionais das instituições para o desenvolvimento do PAR e os beneficiários.

O processo de triagem é realizado pela Unidade de Implementação do Projecto (UIP), sediada no MTC, usando o formulário apresentado no ANEXO 2 deste QPR, e inclui as seguintes tarefas:

- Identificação da necessidade de reassentamento: identificar ou confirmar o local exacto da implementação do projecto com foco nos locais com potencial para aquisição de terra. A lista de verificação de triagem deve incluir informações como (i) número de famílias ou pessoas afectadas e respectivo uso e aproveitamento de terra; (ii) prováveis impactos advindos dos tipos de perdas inicialmente identificadas; e (iii) propostas iniciais de medidas de mitigação que podem evitar o reassentamento ou as restrições de acesso a terras.
- Consulta e engajamento inicial: é necessário para informar inicialmente aos afectados sobre o projecto e suas componentes e sobre a necessidade de desenvolvimento de um PAR formal.
- Decisão do mutuário: Todas as decisões serão tomadas levando em consideração os resultados do processo de engajamento inicial.

5.2. SELECÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANIFICAÇÃO

A NAS5 prevê que os planos de reassentamento incluam medidas para abordar o desalojamento físico e/ou perdas económicas, em função da natureza dos impactos esperados do subprojecto. Os projetos podem utilizar nomenclatura alternativa, dependendo do âmbito do plano de reassentamento. Três tipos de planos podem ser considerados:

- Planos de Acção de Reassentamento: o âmbito dos requisitos e detalhes do plano de reassentamento variam em função da dimensão e complexidade do reassentamento. Este baseia-se em informação atualizada e fiável sobre (a) o projecto proposto e os impactos potenciais sobre os indivíduos deslocados e outros grupos afectados negativamente, (b) medidas de mitigação adequadas e exequíveis, e (c) os acordos legais e institucionais necessários para a aplicação eficaz das medidas de reassentamento.
- Quadro de Políticas de Reassentamento: visa esclarecer os princípios de reassentamento, os acordos organizacionais e os critérios de concepção a serem aplicados aos subprojetos ou componentes do projeto a serem preparados durante a execução do mesmo. Quando os componentes individuais do projeto ou subprojecto estiverem definidos e as informações necessárias sejam disponibilizadas, tal quadro será expandido em um plano específico proporcional aos possíveis riscos e impactos. As actividades do projeto que provocarão desalojamento físico e/ou económico não serão iniciadas até que estes planos específicos tenham sido concluídos e aprovados pelo Banco Mundial.

5.3. ETAPAS DE PREPARAÇÃO DO PAR

O âmbito, requisitos e detalhes do PAR variam em função da dimensão e complexidade do reassentamento. Os PARs incluem medidas para abordar o deslocamento físico e económico em função da natureza dos impactos esperados de um determinado subprojecto. A preparação do PAR seguirá as etapas resumidas na Figura 3, que sintetiza as três etapas: (i) Colecta e análise de dados físicos e socioeconómico; (ii) Preparação do Plano de Reassentamento; e (iii) Elaboração do Plano de Acção da implementação do projecto de reassentamento.

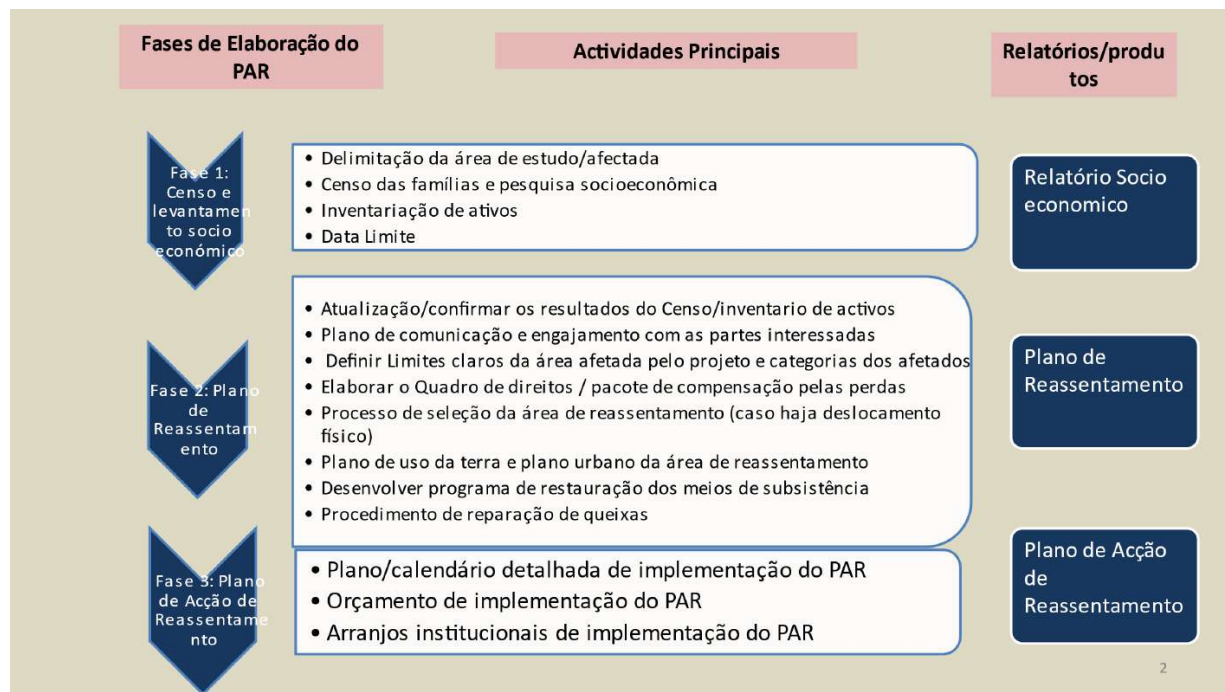


Figura 2. Processo de elaboração do PAR de acordo com o Decreto 31/2012, de 8 de Agosto

5.3.1. Colecta e análise de dados físicos e socioeconómico

A colecta de dados físicos e socio-económicos na área do subprojecto ou empreendimento, é determinante para as fases subsequentes de preparação do PAR, e inclui as seguintes actividades:

- Identificação e delimitação da área de intervenção, considerando, sempre que possível, as zonas mais próximas da área do projecto ou empreendimento;
- Estudo socioeconómico de linha de base da área seleccionada deverá ser realizado. Este deve usar o método de amostragem (caso o número das PAPs seja grande) e deve incluir informações como as características das famílias, características da comunidade, actividades socioeconómicas, etc. Deve-se usar o método quantitativo e qualitativo na colecta da informação socioeconómica das PAPs. Uma abordagem sensível ao género e outros grupos vulneráveis deverá ser adotada na colecta de informações de linha de base.
- Realização do censo para quantificar o número de famílias afectadas e apresentar seu perfil socioeconómico;
- Caracterização físico-ambiental da área;
- Avaliação da ocupação actual;
- Identificação das necessidades e preferências da população afectada.

Os estudos socioeconómicos atinentes deste processo devem focalizar-se na apresentação pormenorizada da situação actual de referência; organização social e estrutura de liderança da comunidade local; descrição dos grupos vulneráveis; característica-padrão das famílias, incluindo uma descrição da organização dos sistemas de produção, do trabalho e informação básica sobre os modos de vida; e possíveis impactos sociais da transferência. Outra informação relevante deve incluir:

- Níveis de produção e de rendimento obtidos de actividades económicas formais e informais, bem como os padrões de vida sem prejuízo do estado de saúde da população a deslocar;

- Dimensão das perdas esperadas (totais ou parciais) e dimensão física ou económica dos afectados;
- Levantamento das formas de acesso à terra, bens, habitação, água, estradas, e serviços sociais;
- Quantificação dos membros do agregado familiar e grau de parentesco;
- Relação e vínculo familiar e ou social entre os agregados;
- Regime de ocupação do imóvel (proprietário, ocupante, inquilino, cedido, agricultor informa, trabalhadores, usuários sazonais, etc.) e tempo de residência;
- O número de contribuintes na renda familiar;
- Estratégia de subsistência diferentes da produção ou renda, redes sociais de apoio, acesso a serviços e recursos naturais, bens comunitários
- Disrupção social e perdas intangíveis.
- Nível de escolaridade do agregado familiar com destaque para os contribuintes na renda familiar;
- Número de crianças, idosos e deficientes, portadores de doenças crónicas;
- Participação e salvaguarda dos direitos dos grupos mais vulneráveis, velhos, famílias chefiadas por mulheres, viúvas e jovens;
- Tipo de combustível utilizado para o preparo de alimentos;
- Participação da família na organização social da comunidade.
- Fontes de água
- Situação de saúde pública.

O método mais usado para levantar estas informações é um questionário /inquérito socioeconómico, e as informações são processadas usando um software, como SPSS por exemplo, conjugada com o sistema de informação geográfico (SIG), ou qualquer outro programa capaz de processar a informação colhida para análise. A pesquisa quantitativa é apoiada por uma avaliação qualitativa da situação atual e das necessidades das pessoas. O mesmo tipo de informação devera ser levantado na área anfitriã que for identificada para reassentar as PAPs.

5.3.2. Conteúdo mínimos de plano de reassentamento

Tal como descrito no NAS5, o âmbito dos requisitos e detalhes do PAR variam em função da dimensão e complexidade do reassentamento (ver a secção 5.2) . Contudo, os elementos mínimos de um plano de reassentamento devem considerar:

O conteúdo de referência (que varia de acordo com a amplitude do plano) é apresentado no *Anexo IV*. Ele inclui:

- Descrição das actividades do projecto incluindo alterações feitas para minimizar o reassentamento;
- Levantamento socio-economico, censo das pessoas afectadas, inventário dos bens afectados pelo Projecto;
- Uma descrição detalhada da assistência à compensação e ao reassentamento, incluindo o direito à participação em actividades de desenvolvimento de meios de subsistência alternativos - geralmente aplicável a PAR completo;
- Resultados de consultas com as pessoas afectadas pelo projecto sobre alternativas aceitáveis e plano de comunicação;
- Uma descrição da responsabilidade institucional pela implementação e procedimentos para o atendimento de reclamações;
- Identificação e descrição da área hospedeira
- Relatório do local de reassentamento e necessidades das comunidades afectadas e hospedeiras;
- Distribuição dos usos do solo, incluindo plano de pormenor - geralmente aplicável a PAR completo;
- Mecanismos de implementação e monitoria;
- Um calendário e orçamento detalhando os custos, incluindo os de deslocação e fixação, compensação, custos administrativos e honorários da monitoria.
- Medidas para gerir riscos sociais de acordo com o QGAS e PGAS, incluindo para mitigar o influxo de trabalhadores, MGR, EAS, VBG, VCC, propagação da pandemia de COVID-19, etc.
- Plano de Monitoria e avaliação d PAR

5.4. PARTICIPAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA

O PAR deve ser elaborado através de um processo de participação e consulta com as PAPs segundo o prescrito na legislação nacional e na NAS5. As reuniões de consulta pública visam, fundamentalmente, divulgar informação pertinente sobre o projecto, colher sensibilidades dos grupos afectados sobre os tópicos atinentes a sua vida, e dar explicações sobretudo sobre as modalidades e metodologia de compensação e outras medidas assistenciais. A realização das consultas deve ser publicitada nos principais meios de comunicação local.

A participação e consulta são contínuas e presentes em todas etapas de planificação e implementação do PAR. Os custos de realização da consulta pública são da responsabilidade do proponente e devem abranger, no mínimo, os seguintes intervenientes a nível de base:

- Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs);
- Comunidades anfitriãs;
- Autoridades Locais (Município, Governo Distrital, etc);
- Operadores comerciais locais, sobretudo os informais;
- Associações de residentes;
- Organizações da sociedade civil, incluindo ONGs e OCBs
- Indivíduos que sintam que irão sofrer impactos (positivos ou negativos) pelo estabelecimento do subprojecto ou pelo processo de reassentamento, incluindo ambos, mulheres e homens, com ênfase especial das pessoas portadoras de deficiências, os mais desfavorecidos e outros grupos vulneráveis.
- Membros da Comissão técnica de acompanhamento e Supervisão

A Directiva sobre a elaboração do PAR de Moçambique exige o mínimo de 4 consultas públicas, sendo:

- a primeira consulta serve para apresentação do projecto e informar aos potenciais afectados do início do processo de elaboração do PAR
- a segunda consulta realiza-se depois do levantamento socioeconómico, com o intuito de apresentar os resultados do censo e inventariação
- a terceira consulta serve para apresentação do Plano de Reassentamento
- a quarta consulta serve para apresentação do Plano de Acção de Reassentamento.

Todas as questões levantadas na consulta pública devem fazer parte do relatório da fase de preparação do PAR que diz respeito.

5.5. REVISÃO E APROVAÇÃO DO PAR

5.5.1. Revisão pelo Banco Mundial

Tratando-se de um projecto financiado pelo Banco Mundial, a submissão do relatório do PAR às autoridades competentes, deverá ser precedida pela revisão final e a não objecção pelo Banco, a fim de garantir a conformidade com as Quadro Ambiental e Social do Banco. Esta revisão será de verificação de conformidade aos requisitos da NAS5 e do presente QPR, e confirmar a eficácia das medidas propostas para monitorar o processo de implementação do PAR.

5.5.2. Revisão e aprovação pelas entidades governamentais

Segundo a legislação, a aprovação do PAR é da competência do Governo do Distrito e é precedida pelo parecer de conformidade emitido pelo sector que superintende a área de Ordenamento do Território (Ministério da Terra e Ambiente), ouvidos os sectores de Agricultura, Administração Local e Obras Públicas (MOPHRH). A Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão deve participar e pronunciar-se sobre o processo de aprovação do PAR como assistentes do processo de modo a garantir a transparência. Os projectos de edificação terão suas obras licenciadas e aprovadas por actos das administrações locais. As obras de infraestruturas deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos sectoriais competentes.

CAPÍTULO VI: AQUISIÇÃO DE TERRA E PRINCIPAIS TIPOS DE PERDAS

6.1. PRINCIPAIS TIPOS DE PERDAS

A NAS5 reconhece que a aquisição de terras ou restrições no uso das terras pode ter impactos adversos nas comunidades e indivíduos impactados, tais como perda de habitação ou reassentamento físico, perdas económicas (perda de terras, ativos, ou acesso a ativos, incluindo os que levem à perda de fontes de rendimentos ou outros meios de subsistência) ou ambos. Tomando em consideração algumas actividades dos componentes 1 e 2 do Projecto MDAP (vide a secção 2.6), os tipos de perdas de forma temporária ou permanente mais prováveis são:

- Perda de terras de diversos usos por aquisição permanente ou temporária de terras pelo projecto;
- Perda de estruturas habitacionais e outras estruturas domésticas;
- Perda de estabelecimentos comerciais;
- Perda de culturas agrícola, árvores de valor económico (por exemplo: fruteiras) e outras plantas;
- Perda de receita de outras fontes de rendas;
- Perda de propriedade cultural e coesão social;
- Perda ou transferência dos locais sagrados, cemitérios e campos;
- Perda de acesso à infraestrutura e serviços públicos de uso comunitário;
- Perda de mobilidade e acessibilidade.

6.1.1. Perda de terra e do uso da terra

A Lei de Terra indica que a terra em Moçambique pertence ao Estado podendo os cidadãos gozar do direito de uso e aproveitamento por ocupação formal ou de boa fé. O Estado pode, em função de interesses de carácter nacional, proceder a expropriação de terra aos seus utentes mediante uma compensação justa. No caso do MDAP, as PAPs podem perder os direitos de acesso à terra, de forma temporária ou permanente, ligadas a:

- Estruturas habitacionais (casas, cozinhas, cercas, latrinas, fundações de casas, currais, etc.)
- Estruturas ligadas ao comércio (lojas, bancas, barracas, etc.)
- Agricultura (terrenos agrícolas com ou sem culturas permanentes, árvores e hortas)
- Recursos naturais (campos agrícolas não utilizadas, áreas de pasto, e florestas comunitárias)
- Locais sagrados (cemitérios, campos e locais de culto de pertença comunitária ou individual)

6.1.2. Perda de estruturas habitacionais

O projecto irá evitar ao máximo a perturbação e realocação de residências. Apesar do risco ser o mínimo possível, indivíduos poderão sofrer a perda (parcial ou total) de estruturas habitacionais, incluindo casa principal e seus anexos, murro de vedação ou cerca, e outras estruturas existentes nos seus quintais, principalmente se estas estiverem nas áreas de protecção parcial das estradas, por onde actividades de expansão da fibra óptica podem se fazer sentir.

6.1.3. Perda de estruturas comerciais, terra usada para negócio, fonte de receita e acesso a mercados

O projecto poderá afectar estruturas ligadas ao comércio incluindo estruturas formais (lojas, armazéns, mercearias, etc.) e proprietários de negócios informais, com ou sem estruturas de negócio fixa, que poderão perder o acesso as zonas de venda e mercados para a prática das suas actividades. fazem parte do grupo informal os vendedores de barracas, bancas, e vendedores ambulantes. Indivíduos que recaem nesta categoria ficarão economicamente deslocados devido a perda dos seus activos ou acesso a activos ligados a geração de renda. Espera-se que este tipo de perda seja evitada ao máximo. A ter que ocorrer poderá ser temporária ou permanente, dependendo do tipo de actividades a ser desenvolvida. F

6.1.4. Perda de culturas e árvores de valor económico

O projecto poderá afectar terras ou restrição de acesso a terra usada para agricultura, incluindo machambas, hortas, culturas perenes e árvores de valor económico. As PAPs que recaem nesta categoria ficarão economicamente deslocados devido a perda dos seus activos ou acesso a activos ligados aos meios subsistência provenientes da terra.

6.1.5. Perda de infraestruturas sociais e acesso a serviços públicos

Algumas actividades do Projeto pode impactar infraestruturas sociais e públicas resultando em restrições de acesso aos serviços públicos pelas comunidades locais. Estes incluem a rede de serviços públicos estradas, electricidade, água, escolas, hospitais, entre outros.

6.1.6. Perda ou restrição de acesso a recursos naturais

O Projecto poderá afectar ou restringir o acesso a recursos naturais por ocupação temporária ou permanente de áreas que outrora forneciam recursos naturais as PAPs como pro exemplo fontes de lenha, plantas medicinais, solos de uso especial na comunidade, entre outros..

6.1.7. Outros tipos de perda, incluindo arrendamento

Inquilinos de residências ou de estabelecimentos comerciais também podem ser afectados pelo projecto, visto que a concepção do projecto pode interferir com a localização de suas estruturas de aluguer. Os invasores/sem terras podem sofrer perda de estruturas fixas, mas não da terra onde estão implantadas, pois não são legítimos proprietários. O PAR deverá especificar estas categorias de pessoas afectadas.

6.2. CATEGORIAS DE PESSOAS AFECTADAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A definição de categoria de pessoas afectadas está ligada ao tipo de perda e de impacto resultantes da implementação do projeto. Nesta fase, ainda não é conhecida a localização exacta das subcomponentes do Projecto passíveis de medidas de compensação e reassentamento; assim sendo, não é possível quantificar o número provável de pessoas que possam ser afectadas pelo MDAP. Estes dados serão apresentados detalhadamente nos PARs específicos dos subprojectos.

As pessoas susceptíveis de serem afectadas pelo projecto podem ser classificados nos seguintes grupos, de acordo com a natureza de sua perda:

- Portadores de DUAT - proprietários de terra que são reconhecidos legalmente são portadores de Certidão;
- Ocupantes de terra reconhecidos pela lei- ocupantes de terras que são reconhecido por lei apesar de não possuírem a documentação necessária.
- Donos da propriedade - proprietários de terra ou proprietário de estruturas para negócio, residência ou outra finalidade;
- Inquilinos - as pessoas que não possuem propriedade, mas alugam casas, instalações ou terrenos para alguma finalidade;
- Agricultores - pessoas com qualquer terra agrícola, incluindo culturas; árvores de frutas; hortas;
- Entidades públicas- entidades que regem estruturas sociais e públicos, incluindo estradas, electricidade e instalações de água; escolas e hospitais; e edifícios do governo ou município; e
- Comunidades- áreas com uso comum, incluindo instalações de recreação, floresta, cemitério; etc.
- Pessoas que tem como a fonte da sua subsistência a terra de forma sazonal, ganhos diários
- Ocupantes e usuário informais/ ilegais da terra .

O projecto deverá considerar as PAPs elegíveis para compensação incluindo:

- As famílias ou comunidades que perdem acesso (temporário ou permanente) a recursos naturais (terra utilizada para a agricultura, pecuária, plantas medicinais, áreas de pesca, etc.);
- As famílias ou comunidades que perderem terra devido à construção de infraestrutura (incluindo a terra usada para habitação, agricultura, negócios e outras infraestruturas sociais e públicos).
- As Famílias que que perdem acesso temporário devido a actividades de construção (armazenamento de material, estradas de acesso temporários, campamentos para trabalhadores, etc.)
- As famílias ou comunidades que perderem acesso a serviços públicos devido à construção de infraestrutura (fontes de água, escola, centro de saúde, campos, etc.).
- Grupos vulneráveis (minorias étnicas, sem tecto e casas chefiadas por mulheres, idosos, e pessoas portadoras de deficiência física e doentes crónicos.)

A Tabela 5 apresenta as categorias prováveis dos afectados pelo MDAP.

Tabela 6: Categorias de pessoas afectadas com base no tipo do impacto

Categoria.	Tipo de impacto/perda	Descrição
1	Deslocamento físico total e perdas económicas	<ul style="list-style-type: none"> - Famílias que residem na área do projecto e perdem toda terra residencial e agrícola - Famílias que residem na área do projecto e perdem apenas estruturas residenciais - PAPs que não residem na área do projecto mas perdem toda terra agrícola ou outras de forma permanentemente
2	Deslocamento económico parcial e perdas económicas	<ul style="list-style-type: none"> - PAPs que não residem na área do projecto mas perdem alguma terra agrícola ou outra de forma permanente ou temporária. - PAPs que residem na área do projecto e perdem algumas estruturas para o projecto - PAPs que não residem na área do projecto mas perdem todas ou parte de árvores frutíferas, culturas perenes e outras plantas - Aqueles que residem em áreas de acolhimento cujas infraestruturas e/ou recursos serão perturbados devido ao reassentamento.
3	Perdas económicas parciais temporárias e permanentes	<ul style="list-style-type: none"> - PAPs que perdem permanentemente estruturas de negócios na área do projecto - PAPs que perdem temporariamente a renda ou lucro durante a construção do projeto (por exemplo, casa alugada, bancas de negócios, emprego)
4	Perda permanente ou temporária de acesso a infraestruturas públicas	<ul style="list-style-type: none"> - PAPs que perdem o acesso aos serviços públicos, por exemplo, escolas, centros de saúde, estradas e outros activos da comunidade (terra, poços, etc.), localizado dentro da área do projecto.
5	Perda permanente ou temporária de locais sagrados	<ul style="list-style-type: none"> - Aqueles que perdem o acesso a locais sagrados tangíveis e não tangíveis (cemitérios comunitários e familiares, igrejas, árvores e outros locais de cerimónias tradicionais, etc)
6	Perda ou restrição de Acesso aos Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> - Aqueles que residem em áreas afectadas e nas de acolhimento o acesso de recursos naturais devido ao projecto, Ou utilizam os recursos da área ocupada ou restrita pelo projeto
7	Perda de acesso ou uso da sua terra temporariamente	<ul style="list-style-type: none"> - PAPs que perdem acesso ou uso da sua terra temporariamente para ser usado como local de apoio durante a construção de infraestruturas

CAPÍTULO VI: QUADRO DE DIREITOS E ELEGIBILIDADE DAS PAPs

7.1. DATA LIMITE

A data limite refere-se ao momento em que se realiza o censo das pessoas e inventário de bens na área pretendida, isto é, o momento em que a área do subprojecto é identificada e quando o estudo socioeconómico está concluído e a data limite é comunicada às autoridades locais e a comunidade. Depois disso, não haverá novas pessoas ou propriedades que serão consideradas. As informações sobre a data-limite devem ser bem documentadas, incluídas nos relatórios de PARs e divulgadas em toda a área do subprojecto em intervalos regulares de forma escrita e (conforme apropriado) não escritas e em idiomas locais relevantes. Isso incluirá a publicação de anúncios informando que pessoas que se encontrarem na área do projeto após a data-limite podem estar sujeitas à remoção. Também deve ser colocada sinalização na área e se necessário instalar cercas ou restringir o acesso. As autoridades locais devem ser alertadas para monitorar a área e evitar sua reocupação.

De acordo com a NAS5, as pessoas que invadem a área após o estudo socioeconómico (censo e levantamento patrimonial) não são elegíveis para compensação ou qualquer forma de assistência ao reassentamento. Da mesma forma, os activos, tais como estruturas fixas construídas, as colheitas, e outros melhoramentos sobre a terra estabelecido após a data de conclusão do inventário não serão compensados.

Quando o proponente aprova os resultados da triagem e decide prosseguir com a preparação do PAR, ele deverá reunir-se com a autoridade do governo local para discutir e acordar programa de preparação do PAR. Juntos irão decidir sobre datas-limite preliminares as quais deverão ser amplamente comunicadas à comunidade. A data limite final é definida no acto de preparação do PAR a fim de evitar especulações e reclamações.

7.2. QUADRO DE DIREITOS DAS PESSOAS AFECTADAS

O parágrafo 12 da NAS 5 estabelece que quando não for possível evitar a aquisição de terras ou as restrições ao seu uso (sejam estas permanentes ou temporárias), o Mutuário oferecerá aos indivíduos afetados uma compensação a custo de reposição e outras formas de assistência que possam ser necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. O Quadro de Direitos (QD) visa definir as pessoas elegíveis para reassentamento resultante do desenvolvimento do projecto. Este define os direitos para o reassentamento ou compensação para todos os grupos ou categorias elegíveis (ou seja, o pacote de compensação para cada tipo de perda específico) e apresenta abordagem do projecto para compensá-los.

7.2.1. Princípios da definição do QD

O Quadro deverá ser submetido a consulta com participação significativa das comunidades afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs, assim como todo o processo decisório relacionados com o reassentamento e restauração dos meios de vida e de subsistência, e acordado com as PAPs antes da sua implementação. O Projecto deve compensar as pessoas afectadas pela perda de bens físicos, receita e renda resultantes de deslocamento económico ou físico, meios de subsistência, quer estas sejam temporárias ou permanentes a custo de reposição e outras formas de assistência que possam ser necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. Será fornecido apoio transitório, se necessário, a todos os indivíduos economicamente deslocados, com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a sua capacidade de geração de rendimento, níveis de produção e padrões de vida.

Fica estabelecido como princípios que: (i) todas as PAPs que perderem uma residência têm direito a uma residência de substituição, mesmo que sejam ocupantes informais; (ii) o pagamento em dinheiro, em vez de espécie, requer consulta e acordo com as PAPs; (iii) é obrigatório o pagamento e aceitação, por parte das PAPs, da compensação na íntegra e/ou restituição (se em espécie) por todos os bens / meios de subsistência perdidos antes da transferência/entrega/ocupação da terra.

O quadro de compensação do projecto deve trazer, entre outros aspectos: os requisitos da NAS 5 e as diretrizes do GdM para a compensação; a metodologia para valoração das perdas; os tipos de perdas e abordagens de compensação relacionados; os critérios de elegibilidade para medidas de compensação e assistência; e o orçamental e prazos para pagamento de compensação aos afectados.

7.2.2. Tipos de Compensação

Quando não for possível evitar aquisição de terras ou restrições ao seu uso, sejam permanentes ou temporárias, os indivíduos afectados beneficiarão de uma compensação a custo de reposição e outras formas de assistência que possam ser necessárias para ajuda-los a melhorar ou ao menos restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência. A compensação pode ser material (em espécie) ou monetária (em dinheiro).

a) *Compensação material ou em espécie*

Este tipo de compensação adequa-se a situações de reassentamento ou compensação a pessoas deslocadas cuja subsistência são baseadas no uso da terra (ex. agricultores). Para caso de compensação em espécie, o mutuário deve:

- Prover uma nova terra pelo menos do mesmo tamanho a da adquirida pelo projecto com o potencial produtivo equivalente ou superior a terra do qual as pessoas serão deslocadas;
- Prover um novo terreno localizado razoavelmente nas proximidades do local donde as pessoas serão deslocadas livre de qualquer conflito e ónus;
- Cobrir os custos transacionais associados à nova terra, incluindo custos de registo, taxas, emissão do DUAT e cerimónias e rituais, se aplicável;
- Prover as novas terras já preparadas (limpas, niveladas, e acessíveis) para as actividades de subsistência.

b) *Compensação monetária ou em dinheiro*

Esta ocorre mais em situações em que as pessoas afectadas não dependem da terra ou a compensação baseada na terra não é viável devido a razões específicas. Este tipo de compensação deverá ser exclusivamente quando não é possível encontrar terra com igual valor. Em caso de compensação monetária os beneficiários devem receber orientação sobre gestão financeira básica para garantir o uso correcto do dinheiro recebido considerando que valor da compensação com envolvimento de ONGs, e deve envolver a comissão técnica de acompanhamento e supervisão do Reassentamento liderada pela Direcção Nacional de Terra e Ordenamento Territorial. Esta compensação deverá:

- Ser calculados em consulta com os representantes das populações afectadas para assegurar que seja justa e adequada e ajustada ao valor actual do mercado. As taxas a serem usadas devem ser claramente comunicadas as PAPs;
- Ser suficiente para permitir a restauração dos níveis de vida após o reassentamento;
- Cobrir o custo total de substituição exclusiva de depreciação e inclusiva de todas as taxas (como licenças de construção e encargos pela obtenção do título) e os custos da mão-de-obra;
- Proceder ao pagamento antes de qualquer aquisição de bens ou deslocamento físico ou antes do início das actividades do projecto.

As premissas metodológicas para o cálculo do valor da compensação (em espécie e em dinheiro) deverão seguir a legislação nacional e deverão ser divulgadas e aplicadas de forma consistente considerando que as tarifas de indemnização podem estar sujeitas a ajustes ascendentes quando forem empregues estratégias de negociação.

7.2.3. Princípios para pagamento de compensação

Os seguintes princípios devem ser observados no âmbito do pagamento das compensações:

- De acordo com a legislação financeira nacional, os pagamentos de somas avultadas são feitos em contas bancárias. O Projecto deverá fazer esforço para assistir as PAPs a abrirem contas bancárias. Pagamentos de pequenos valores, tais como subsídios de mudanças, de vulnerabilidade podem ser pagos em dinheiro bastando para isso haver toda a documentação que evidencia o pagamento.
- Todos os grupos elegíveis para a compensação deverão ser informados com antecedência mínima de 5 dias sobre a data, hora e local de pagamento e documentos que devem trazer consigo. Deverá haver uma evidência de que a informação foi feita chegar aos visados;
- Os pagamentos devem ser acompanhados por recibos assinados e preenchimento de fichas para servirem como provas para as futuras auditorias. É importante ter outros registos como fotografias ou gravação de vídeo, ou outros mecanismos relacionados.

- O pagamento das compensações deve ser testemunhada pela agência implementadora do Projecto, pessoa afectada e a sua parceira ou seu parceiro, representantes da autoridade comunitária (líderes comunitários), autoridades governamentais locais e um membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento (Provincial ou Distrital);
- Usar uma pesquisa de mercado das taxas actuais de acesso e melhoria da terra para determinar o valor da compensação actualizado e sem erosão da inflação;
- Se a compensação for monetária, é preciso que haja um mecanismo de segurança para assegurar que o beneficiário se faça ao banco comercial de maneira segura. É recomendável coordenar com uma banca comercial de maneira antecipada para assegurar que os beneficiários tenham contas para depositarem os valores recebidos.
- Um calendário de compensação deve ser preparada e incorporada no cronograma geral PAR para cada subprojecto.
- Se a compensação for a transferência física dos beneficiários, o processo de comunicação e engajamento deverá ser com muita antecedência e deverá estar bem descrito no PAR.

7.2.4. Medidas assistenciais complementares

a) *Restauração dos meios de subsistência*

A restauração dos meios de subsistência é um direito adquirido dos afectados e deve permitir que estes reponham o seu nível de renda ou padrão de vida igual ou superior ao anterior. De modo a garantir que a compensação terá a utilidade para qual ela foi recebida, principalmente as indemnizações em dinheiro, há que levar um trabalho aturado e prévio de consciencialização das pessoas afectadas e beneficiárias sem distinção:

- Ao nível familiar, será importante o envolvimento das mulheres na gestão dos assuntos ligados ao reassentamento incluindo as indemnizações. Assim estarão igualmente assegurados os direitos das mulheres que muitas vezes são negligenciados neste processo.
- Em casos de oportunidades de emprego, ainda que sazonais, deve-se encorajar as mulheres a usar suas capacidades para trabalhar, colocando à consideração de treinamentos relacionados com o tipo de trabalho ou emprego.

b) *Propriedade cultural*

O Projecto deve fazer todos os esforços necessários para proteger, remover e restaurar propriedades culturais dos locais afectados pelas actividades do Projecto. Dependendo da complexidade do seu impacto, o projecto pode exigir um plano de gestão da propriedade cultural separado em conformidade com a NAS8 sobre Património Cultural. A remoção de artefactos culturais (tangíveis e intangíveis) deve ocorrer em consulta com as comunidades e agências governamentais relevantes. Os empreiteiros devem ser informados que em caso de descobertas fortuitas de bens culturais e arqueológico deverá ser seguido o procedimento estabelecido no QGAS para lidar com a situação.

c) *Assistência as mulheres e grupos vulneráveis*

Os grupos vulneráveis podem incluir agregados chefiados por mulheres, crianças, idosos ou deficientes; ou famílias cujos membros são socialmente estigmatizados (como resultado da tradição ou tendência cultural) e economicamente excluídos.

A discriminação baseada no gênero limita o acesso das mulheres a recursos, oportunidades e serviços públicos necessários para melhorar o padrão de vida, incluindo das suas famílias. Como resultado, as mulheres são muitas vezes as primeiras a sofrer os impactos negativos do reassentamento. Por esta razão, o Projecto deve assegurar uma atenção especial às mulheres e outros grupos vulneráveis durante o processo de reassentamento. Em caso de deslocação física, o Projecto deve:

- Certificar-se que os títulos de terra e direitos de compensação são emitidos em nome de ambos cônjuges;
- Reduzir a carga de trabalho das mulheres, fornecendo, por exemplo, fontanários, bombas manuais, moinhos, fogões eficientes de combustível, etc.;
- Melhorar os serviços de saúde, fornecendo treinamento para parteiras, centros de cuidados de saúde primários, aconselhamento sobre planeamento familiar, e treinamento saneamento;

- Aumentar a renda através da criação de grupos de crédito, treinamento de habilidades e acesso a mercados.
- Garantir que o plano de restauração de meios de subsistência tenha intervenções específicas para mulheres e famílias chefiadas por mulheres, idosos, doentes crónicos e portadores de deficiência.
- Assegurar a facilitação da consulta e adequação de soluções, bem como ligações aos programas de assistência governamental disponíveis.

A assistência especial aos grupos vulneráveis pode incluir: Subsídio de vulnerabilidade na altura da mudança, que pode ser calculado como o salário mínimo por membro por um mês, ou pagamento de acordo com a linha de base de pobreza por pessoa, por família, por mês ou na forma de compensação em espécie, como apoio alimentar; provisão para consulta separada e confidencial; prioridade na escolha do local na área de acolhimento; reassentar perto de antigos vizinhos (não quebrar os laços de vizinhança anteriores); acesso prioritário a todas outras medidas de mitigação e de assistência e desenvolvimento; e monitoria do estado nutricional e de saúde para assegurar a integração na comunidade reassentada.

7.3. MATRIZ DE COMPENSAÇÃO

A Tabela 7 faz um resumo das prováveis categorias de pessoas afectadas e respectivos direitos de compensação sobre as perdas.

Tabela 7: Matriz de compensação

Categorias das PAPS	Tipo de perda	Compensação por perda de estruturas	Compensação por perda de Terra	Compensação por perda de bens	Medidas de Assistência/ Outro tipo de Apoio
As famílias que vivem na área afectada pelo Projeto	Perda de estruturas habitacionais e meios de subsistência (campos de agricultura, negócios, etc.)	Substituição de estruturas habitacionais e outras estruturas existentes de acordo com o prescrito no artigo 16 do Decreto 31/2012 de 8 de Agosto	Compensação por Terras Agrícolas de igual tamanho e valor ou superior	Compensação em dinheiro pela perda de culturas, campos, árvores, negócio, e qualquer outro activo perdido pelo valor de reposição	Fornecer subsídio pela perturbação, cobrir os custos de transferência, garantir serviços públicos estão disponíveis, pagamento de taxas de legalização da nova área
Famílias com campos agrícolas na área do projeto	Perda de colheitas, árvores de frutas e terras agrícolas.	N/A	Compensação por Terras Agrícolas de igual valor ou superior ou compensação em dinheiro caso se prove a indisponibilidade de terras	Compensação monetária pela perda de colheitas e	. Oferecer preparação inicial das novas áreas
Famílias que tem estruturas habitacionais e áreas agrícolas utilizados sazonalmente	Perda de estruturas habitacionais e terras de cultivo	Compensação monetária ou em materiais de construção pela perda de estruturas	Compensação por Terras Agrícolas de igual valor ou superior ou compensação em dinheiro caso se prove a indisponibilidade de terras	Compensação monetária pela perda de estruturas sazonais	N/A
As famílias que arrendam habitação, terras agrícolas e outras estruturas na área do Projeto	Perda de imóvel arrendado.	N/A	N/A	N/A	Se o novo valor de aluguer for igual ou inferior ao actual, uma compensação de 1 mês de aluguel deve ser pago e os custos de transferência pagos. Se o valor do novo contrato de arrendamento é maior diferença do valor de aluguel anterior, a diferença deverá ser paga por um período de seis meses, porém a diferença não deverá superar o valor anterior em 20%

Categorias das PAPs	Tipo de perda	Compensação por perda de estruturas	Compensação por perda de Terra	Compensação por perda de bens	Medidas de Assistência/ Outro tipo de Apoio
Indivíduos com estruturas de negócio na área do projecto	Perda de estrutura e interrupção de renda / lucro.	Compensação em materiais de construção ou monetária pela estrutura de negócio caso a perda seja permanente/ compensação pela perda da renda de acordo com as receitas diárias –caso a perda seja temporária/	atribuição de novo local ou terreno.	Compensação monetária pela perda de bens, de acordo com os custos de substituição actualizados.	Compensação monetária pela perda de lucros/receitas líquida durante o período de interrupção de negócios. Assistência para o desenvolvimento de actividades alternativas para gerar uma renda similar ou alocação do outro lugar
Família que possuem casas arrendadas na área do projecto	Perda da propriedade.	Compensação em material de construção ou compensação monetária pela estruturar	N/A	Compensação monetária pela perda de propriedade, de acordo com os custos de substituição actualizados.	Compensação monetária para cobrir custos relacionados com a mão-de-obra e licenças na nova área
Famílias que vivem ou tem propriedades na área adjacente à área do projecto	Perda parcial e temporária de fontes de renda, bens, colheitas.	Compensação monetária com base no preço do mercado para qualquer estrutura perdida	Alocar outra terra com o mesmo ou melhor valor produtivo ou compensação monetária de acordo com o valor do mercado caso a perda seja permanente	Compensação monetária com base no preço de mercado de qualquer bem / activos afetados	N/A
Detentores formais de títulos de terra e donos de estruturas de negócios	Perda de terras e propriedades	N/A	Alocar outra terra ou compensação monetária de acordo com o valor do mercado caso a perda seja permanente	Compensação monetária com base no preço de mercado de qualquer bem / activos afetados	N/A

Categorias das PAPs	Tipo de perda	Compensação por perda de estruturas	Compensação por perda de Terra	Compensação por perda de bens	Medidas de Assistência/ Outro tipo de Apoio
Grupos Vulneráveis afectados pelo projecto	Perda de estruturas habitacionais e meios de subsistência (campos de agricultura, negócios, etc.)	Substituição de estruturas habitacionais e outras estruturas existentes	Compensação por Terras Agrícolas de igual tamanho e valor ou superior	Compensação em dinheiro pela perda de culturas, campos, árvores, negócio, e qualquer outro activo perdido pelo valor de reposição	Fornecer subsídio pela perturbação, cobrir os custos de transferência, garantir serviços públicos estão disponíveis, pagamento de taxas de legalização da nova área; Pacote de assistência aos vulneráveis
Infraestruturas públicas (escolas, centros de saúde, fonte de água, estrada, etc. localizado dentro da área do projecto)	Interrupção temporária ou permanente de acesso a esses serviços	A substituição da infraestrutura pública afectada em coordenação com o governo local	N/A	N/A	Fornecer fonte alternativa do serviço público até que a infraestrutura pública for substituída em outro lugar ou reaberta ao acesso público
Acesso de Recursos Naturais	Restrição no acesso de Recursos Naturais	N/A	N/A	N/A	Fornecer fonte alternativa dos serviços do ecossistema perdidos, mediante a identificação de novas áreas de acesso dos recursos naturais Ou outras alternativas de reposição dos meios de vida
Locais sagrados e de valor cultural na área do projecto	Perda temporária ou permanente dos sítios		Identificação de outro lugar, o pagamento monetário pelas cerimônias de transferência, conforme solicitado pela comunidade	N/A	N/A
Perda de acesso ou uso da sua terra temporariamente	Perda Temporária	N/A	N/A	N/A	Acordar um valor monetário pela ocupação do espaço por um período determinado

Categorias das PAPs	Tipo de perda	Compensação por perda de estruturas	Compensação por perda de Terra	Compensação por perda de bens	Medidas de Assistência/ Outro tipo de Apoio
Danos a terra ou bens de terceiros fora da área adquirida	Acidental/temporária ou permanente	Custo de reparação, ou de reposição segundo a NAS5	Aluguel se temporário, compensação de acordo a este RPF	Custo de reparação, ou de reposição segundo a NAS5	Segundo aplicável: Fornecer subsídio pela perturbação, cobrir os custos de transferência, garantir serviços públicos estão disponíveis, pagamento de taxas de legalização da nova área; Pacote de assistência aos vulneráveis

7.4. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE ACTIVOS AFECTADOS

A NAS5 do Banco sobre a compensação e o reassentamento prevê vários tipos de disposições de compensação para pessoas deslocadas, cuja natureza e extensão dos quais diferem de acordo com as suas legítimas reivindicações, o tipo e a extensão dos impactos negativos incorridos. Neste QPR não apenas os activos e os investimentos serão compensados, mas também a terra. Assim, os itens de compensação incluem:

- Valor da propriedade e colheitas em terra;
- Valor de benfeitorias (casa de habitação, outras estruturas auxiliares, árvores, plantações, vedação e outras propriedades).

A compensação incluirá vários tipos de subsídios dependendo do tipo de perda, nomeadamente subsídio de perturbação, transporte, alojamento e perda de lucro. As metodologias gerais que se seguem serão usadas para avaliar a estimativa dos activos afectados pelo projecto:

- a. Estimativa do valor de mercado quando é conhecido e / ou
- b. Estimativa dos custos de substituição.

É importante salientar que os métodos de avaliação dos ativos referidos nesta secção devem seguir as exigências da NAS 5 do BM, assegurando que o valor final seja no mínimo igual ao valor total/completo de substituição, e complementá-los para cobrir o valor de mercado para substituição mais todos os custos de transação. A avaliação das casas deve considerar que a casa de substituição deve cumprir padrões mínimos especificados no Decreto 31/2012 de 8 de Agosto- Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Atividades Económicas.

7.4.1. Princípios a serem seguidos na valoração

Os princípios a serem seguidos incluem:

- Que as famílias afetadas concordam com os métodos de valoração e avaliação, considerando-as justas e adequadas. Isso deve ser estabelecido no início do processo através de consultas no nível da comunidade;
- O nível de remuneração será suficiente para permitir que as pessoas restaurem sua produtividade e padrões de vida após a compensação / reassentamento;
- Pagamentos de compensação serão feitos antes que os ativos sejam adquiridos para o desenvolvimento do projeto e antes do reassentamento;
- Os pagamentos de indenizações não serão feitos de maneira que coloque o afectado em uma posição de insegurança. É preferível efetuar pagamentos através de uma agência postal, banco ou outra instituição reconhecida;
- Os pagamentos em moeda local devem levar em consideração as flutuações e a inflação em moeda local usando um índice de correção.

7.4.2. Avaliação de Vários de Activos

Em Moçambique o processo de reassentamento é baseada em uma combinação de várias leis e regulamentos, bem como no uso criativo das diretrizes das principais agências de fomento ao desenvolvimento, como o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento e outras agências e instituições relacionadas ao desenvolvimento, como a IFC (International Finance Corporation) e outras, que se estendem à avaliação de ativos das pessoas e entidades afetadas pelo projeto, como infraestrutura, terras agrícolas, plantações, árvores e outros deve ser ajustado às condições específicas existentes no local.

Como forma de superar a falta de tabelas atualizadas para o cálculo dos valores de plantações e árvores perdidas, com base nas tabelas de 2010 do Ministério de Agricultura (MINAG), serão considerados os preços actuais das culturas no mercado local. Na ausência de diretrizes específicas e oficiais para a avaliação de infra-estruturas, a prática comum tem sido a utilização de valores calculados por empresas de engenharia / consultoria no setor da construção para realizar essa avaliação. Sob a orientação do especialista em salvaguardas sociais e das unidades de gestão, consultores experientes serão contratados para auxiliar no cálculo dos custos de todas as categorias de ativos afetados, incluindo ativos intangíveis.

A equipa de avaliação deve realizar pesquisa de mercado para determinar os custos correntes de substituição e valores de mercado. Para este QPR, o avaliador deverá adoptar o método do custo de substituição ou seja,

custo de substituição ou de venda do imóvel afectado (por exemplo, custo de materiais de construção, os custos incorridos na transferência do direito de uso da terra, custos de transporte, mão-de-obra) na data da avaliação. A localização da propriedade deve também influenciar no valor final. Diversos subsídios serão adicionados de acordo com reivindicações legítimas, e o tipo de perda incorrida. O MOPHRH deve estar envolvido no processo de avaliação, pois pode estimar os custos por m² para vários tipos de construção para diferentes locais. O Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER) pode ter orientações sobre metodologias de taxas de compensação para a cultura incluindo várias árvores de frutas. Sendo assim, recomenda-se a utilização dos seguintes métodos para valoração ou avaliação:

- Construções - O custo de substituição - implica reconstrução de um edifício semelhante ao afectado pelo projecto (mesmo desenho, configuração, especificações, padrão de acabamento). Será necessário fazer ajustes como provisão para factores que influenciam no valor de mercado da propriedade, incluindo a localização.
- Terra – o ideal é substituir terra alocada ao Projecto por outra parcela de terra de igual ou superior valor ou capacidade produtiva,
- Culturas agrícolas – recomenda-se usar os valores das culturas e árvores de frutas a serem fornecidos pelo Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER) com preços actuais do produto no mercado. O projecto deve garantir que os valores de compensação estejam actualizados, isto é, aos níveis de preços das culturas no período de compensação.

A Directiva sobre o processo de expropriação para fins de ordenamento territorial - Diploma Ministerial no 181/2010 de 3 de Novembro apresenta algumas fórmulas para a compensação de estruturas habitacionais, tais como:

Avaliação de Propriedades/Estruturas habitacionais

Os seguintes elementos relacionados à propriedade são levados em consideração:

Tipo; Localização; Idade; Valor da construção; e valor actual. Essas variáveis foram expressas pela fórmula abaixo:

$$V_n = A \times P \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \quad V_n = P \times A \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4$$

Onde

V_n - é o valor da propriedade quando nova.

♣ A - Área dentro da propriedade;

♣ P = preço de construção do imóvel (por metro quadrado);

♣ K_1 = fator que expressa a tipologia;

♣ K_2 = Fator que reflete a importância da habitação;

♣ K_3 = Fator que reflete a qualidade da construção;

♣ K_4 = Fator que reflete a localização da propriedade.

O preço P de mercado por metro quadrado será estimado em Meticais nos seguintes valores:

37 500,00 Mtn – moradias de luxo

22 500,00 Mtn- Moradias acima do normal

15 000,00 Mtn – apartamentos acima do normal

7 500,00 Mtn - Habitações Sociais

Por fim, o valor real da propriedade é baseado na seguinte fórmula:

$$V = A \times P \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times (1 - d \times l \times C \times M)$$

Onde: V = é o valor da propriedade.

Um fator “ y ” foi adicionado aos cálculos da perda de ativos intangíveis e a perturbação da coesão social infligida às pessoas afetadas pelo projeto. Esse fator pode variar de 0 a 20% do valor da propriedade, de acordo com a legislação local

A. Avaliação de Estruturas

Esta fórmula pode servir como ponto de partida e será complementada para chegar ao valor total de reposição requerido pela NAS5.

Para avaliação das culturas, a equipe usou a área total de cada unidade e estimou a área para cada cultura. Para esse efeito, a área total da fazenda é dividida pelo número de culturas existentes na fazenda para obter a percentagem de cada cultura. Posteriormente, a percentagem de culturas por exploração é multiplicada pelo preço por m² da cultura, com base nos valores fornecidos pelo Ministério da Agricultura (2010) para os quais tendo em conta o nível de inflação conforme estimativa do Banco de Moçambique (BM) dentro do período.

Compensação total = colheita/m² em Kg * Preço da cultura no mercado por kg * Área total da machamba afectada.

Em alguns projectos usam a cultura com o maior valor comercial existente na machamba para calcular a compensação.

Os valores das fruteiras geralmente são encontrados pela seguinte fórmula:

Compensação total = quantidade de frutos a serem colhidos por época * Preço do fruto no mercado local * o período (anos) que a fruteira leva para dar frutos

Para além da compensação monetária 2 mudas de fruteiras são entregues ao afectado para plantar numa nova área

B- Avaliação de Perda de Culturas e árvores de frutas

C- Avaliação de Perda de Renda

Supondo que o processo de compensação social envolva a remoção do negócio e a substituição da infraestrutura física, a perda de receita será associada ao tempo de inatividade, ou seja, o período em que o negócio ficará inoperacional durante a realocação física, mais o tempo para se adaptar à nova situação no novo ambiente, constitui o custo das oportunidades de negócios. O período total não deve ser inferior a três meses, em algumas situações dois meses são suficientes para adaptação. De fato, embora o processo de mudança possa ocorrer em um prazo não superior a dois meses, é realista supor que um período de uma adaptação mensal adicional (ou mais) seja considerado para fins de contabilização da renda perdida.

Pelo facto dos negocios não perderem efetivamente seus estoques (definidos como bens e serviços não perecíveis para venda), a compensação é justificada com base no custo da oportunidade de renda (receita) perdido no período de transição. No caso de bens perecíveis, porque o valor da compensação não pode ser estimado antes de sua implementação, isso pode ser feito usando os preços atuais vigentes no momento da efetivação da alteração, levando em consideração as quantidades de produtos, conforme indicado acima

Como as pequenas empresas não mantêm registros de suas transações nem tem previsões do fluxos de caixa, é difícil fazer estimativas confiáveis. O processo de estimar a renda média mensal começa com a declaração e a documentação disponível do afetado. A renda mensal média calculada com base nos valores de empresários com negócios similares que declararam sua receita pode ser um bom ponto de partida. Como alternativa, pode-se inferir com base em dados oficiais sobre renda de pequenas e médias empresas.

O valor final de cada tipo de negócio é calculado incluindo o valor presente do lucro médio dos três meses relevantes na análise. A taxa de desconto utilizada é calculada com base na taxa média real de inflação na área em questão, multiplicada pelo número de pessoas envolvidas em cada tipo de negócio identificado (por exemplo, venda de lenha, carpintaria, padaria, etc.).

Os valores de receita e lucros coletados por meio do questionário serão utilizados para avaliar o grau de confiabilidade dos dados, analisando o grau de dispersão de valores entre os diferentes operadores de cada negócio. Os trabalhadores dos negociantes deverão receber os devidos pagamentos e não deverá ser dispensados sem remuneração. Em caso do restabelecimento dos negócios, estes trabalhadores deverão manter os seus postos sempre que possível.

7.4.3. Subsídios de transferência/ deslocação

- **Subsídio de perturbação:**

Trata-se de assistência de transição fornecido para os proprietários elegíveis de activos afectados, além do valor de compensação dos activos / propriedades afectadas. Este subsídio é pago nas seguintes situações:

- No caso de uma propriedade individual ou terras esteja a ser adquirida para o Projecto proposto ou resultando no desalojamento de uma residência, ou atividade;
- Quando um local previamente desejado pelo Projecto foi posteriormente abandonado em favor de outro local, e o proprietário do local abandonado tenha sido obrigado a renunciar os seus direitos sobre a terra.

O avaliador calcula a provisão de perturbação multiplicando-se o valor de avaliação do activo afectado pela taxa média de juros dos bancos comerciais em depósitos fixos por doze meses. Esses valores, em dinheiro, serão pagos a cada proprietário do activo/propriedade.

Danos não previstos a terra e ativos relacionados incluindo perda de acesso e restrições de uso-- não previstos nos PARs e fora das áreas adquiridas serão compensados segundo o valor do bem, custo de reparos e duração da perda de acordo aos princípios e categorias deste QPR na Tabela 6.

- **Subsídio de alojamento:**

Este é o subsídio em dinheiro pago para as pessoas deslocadas que perderam casas e outras estruturas incluindo terras agrícolas que outrora arrendavam (inquilinos) . Pode ser também aplicável as PAPs que estão em processo de aquisição de terra ou estruturas de substituição enquanto ainda não encontrarem. O subsídio que lhes permitirá cobrir o custo para alugar casas ou estruturas similares por um determinado período, enquanto reestabelecem-se em outro lugar. O projeto deve pagar um custo de 3 meses para as pessoas que perderem alojamento, adicionado ao subsídio de mudança e mais para encontrar um imóvel para alugar. A propriedade nova não deve ter mais de 20% de valor de aluguel em relação a acomodação anterior.

- **Subsídio de transporte:**

É pago aos proprietários elegíveis de propriedades que terão de mudar suas propriedades e bens (móveis, equipamentos e produtos para negócios) para um novo local. O subsídio de transporte é pago em dinheiro - apenas para PAPs que estão a mover fisicamente. Esta será baseada nos preços de realocação de transporte aplicados na área de subprojecto.

- **Subsídio de vulnerabilidade**

O pagamento de vulnerabilidade será pago de uma só vez num valor correspondente ao salário mínimo oficial no país. Alternativamente, o projeto pode fornecer apoio alimentar equivalente a pelo menos 3 meses.

7.5. PROCEDIMENTOS A SEGUIR NO PAGAMENTO DAS COMPENSAÇÕES

A entrega da compensação deverá ser feita por inteiro antes do início das obras. O pacote de reassentamento e compensação para as PAPs variam de pagamentos em dinheiro e / ou em espécie - incluindo casas de substituição, atribuição de novas terras, assistência, entre outras. A entrega da compensação envolverá várias instituições, incluindo departamentos governamentais, o mutuário, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e as PAPs. As secção que se seguem descrevem o processo de pagamento de compensações às PAPs.

7.5.1. Fonte do orçamento para Compensação e Reassentamento

O Governo de Moçambique, através da Unidade de Implementação do Projecto (UIP) implantado no MTC irá assegurar o financiamento para as actividades do reassentamento e compensação das PAPs afectadas pelo Projecto. O orçamento para as despesas de reassentamento e compensações dos vários subprojectos serão

determinados após a realização dos Estudos de Impacto Ambiental e Social (ESIA) e dos Planos de Acção e Reassentamento (PAR), antecedidos da preparação do Projecto Detalhado.

7.5.2. Processo de entrega da compensação

O processo de compensação vai envolver vários passos e será feito de acordo com este QPR e os PARs específicos que serão preparados pelos subprojectos, considerando as subcomponentes apresentadas a seguir:

(i) Participação pública

O reassentamento e compensação deve ser feita em consulta com as PAP. O processo deve garantir uma comunicação atempada e eficaz que permite a participação das PAPs em todas as fases do processo.

(ii) Notificação de detentores de terrenos

O Projecto deve assegurar o envolvimento de todas as partes nas discussões sobre as necessidades reais de terra para os subprojectos. Os proprietários de terra devem ser notificados sobre essa necessidade. Os líderes comunitários, departamentos governamentais locais e distritais, e a comissão técnica de acompanhamento e supervisão do reassentamento devem acompanhar de perto este processo, desde o seu início até o fim.

(iii) Documentação de Terra e outros Activos

O Projecto deve realizar reunião de consulta com as PAPs para discutir o processo de compensação. Cada indivíduo / família afectada, deve ter um dossier de compensação contendo informação necessária (por exemplo: área afectada, inventário de activos/bens afectados, valoração das perdas, etc.). Esta informação deve ser confirmada e testemunhada pelas lideranças comunitárias e autoridades governamentais. As pessoas serão fornecidas uma cópia deste *dossier* para futuros monitoramentos. Deve-se assegurar que o DUAT da nova área atribuída as PAPs contenha o nome do chefe do agregado e da sua esposa, por questões de segurança da terra.

(iv) Acordo sobre a Compensação e Preparação de Contractos

Os pacotes de compensação de cada indivíduo afectado devem ser formulados com base no inventário de activos. Estes serão negociados com cada chefe de família (na presença da sua esposa) antes de assinatura dos acordos de compensação. As negociações são uma oportunidade para verificar eventuais anomalias e para adaptar os pacotes de compensação às necessidades e circunstâncias específicas. O contracto de compensação deve alistar as obrigações do proponente do subprojecto no que diz respeito ao reassentamento e compensação, e será assinado pelo chefe de família (ou representante autorizado) e um membro da UIP, e será testemunhado pelo líder da aldeia e um representante da Governo local.

Em caso de disputas sobre acordos de compensação, entrega de compensação ou sobre o processo de reassentamento, a pessoa afectada ou a outra parte irá seguir o procedimento criado para registrar e resolver disputas e reclamações.

(v) Os pagamentos de compensação

O pagamento da compensação será feita na presença da parte afectada (beneficiário) e as autoridades locais antes do início das actividades. Com o consentimento prévio do beneficiário, a fotografia também pode ser usado para documentar o processo. O recibo ou declaração de pagamento de compensação será assinado pelo chefe de família (ou representante autorizado) incluindo a sua esposa ou esposo e um membro sênior de Direcção do subprojecto, e será testemunhado pelo líder da comunidade e um representante da Governo. Sempre que possível os pagamentos deverão ser feitos no banco comercial.

(vi) Pagamentos de compensação comunitária

A compensação comunitária será em espécie. Esta pode ser na forma de reconstrução da infraestruturas, no mínimo, do mesmo padrão em relação ao que foi afectado pelo projeto. Estes incluem construção de escolas, balneários públicos, furos de água, mercado, estrada, etc. O Governo Distrital ou municipal deverá se fazer representar neste tipo de processo.

CAPÍTULO VIII - RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

Um dos princípios básicos de reassentamento é a manutenção e/ou melhoria dos padrões de vida das PAPs, sobretudo os agregados afectados pelo reassentamento. Regra geral, o Pacote de Compensação proposto no âmbito deste QPR estabelece as medidas de compensação por cada tipo de perda tendo em vista a mitigação dos impactos sócio-económicos adversos a serem causados pelo projecto.

Contudo, acredita-se que tratando-se de reassentamento ou transferência das PAPs para novos locais, ou afectando os seus meios de subsistência há necessidade de reavaliar as condições de adaptabilidade das PAPs aos novos locais e propor medidas adicionais de assistência aos afectados para que possam integrar-se adequadamente no local de reassentamento proposto, assim como melhorar os padrões de vida existenciais.

O Projecto irá implementar programas que possibilitem a restauração dos meios de subsistência consistentes com a legislação nacional e a NAS 5 do BM. Espera-se que o reassentamento resulte numa melhoria, ou ao menos uma restauração dos meios de subsistência e da qualidade de vida, e realça que a substituição de bens ou compensações por si só não garantem a restauração plena.

O reassentamento deve ser assumido como uma oportunidade de desenvolvimento sustentável e deverá se ter em conta os seguintes aspectos dependendo do perfil socio-economico das PAPs:

- Aquisição de terra para substituição;
- Acesso a áreas de pastagem para gado (caso seja aplicável),
- Acesso aos recursos florestais e aquáticos;
- Preparação física da terra de cultivo;
- Provisão de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, irrigação, etc);
- Prestação de serviços de extensão rural e assistência veterinária;
- Incremento de iniciativas de desenvolvimento de projectos de geração de rendimento;
- Assistência no acesso a mercados.

8.1. PROGRAMAS DE RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

Dependendo do tipo de perda, as opções de restauração dos meios de subsistência irão centrar-se, fundamentalmente nas seguintes actividades: (i) Preparação de terra de substituição; (ii) Serviços de extensão rural; (iii) Programas de fomento pecuário; (iv) Microfinanciamento e projectos de geração de rendimento; (v) Formação e capacitação.

8.1.1. Preparação das terras de substituição

Este programa abrange as PAPs que depende da terra para se sustentar. Em princípio, o Governo irá disponibilizar terra de substituição para as PAPs desta categoria. A terra de substituição deve estar localizada dentro dos limites da área proposta para o reassentamento e deve ser de qualidade similar ou superior às parcelas de terras nas zonas de origem das PAPs. O mutuário irá custear as actividades de limpeza e preparação da terra destinada ao cultivo. Este trabalho inclui, se necessário, as melhorias na fertilização ou outras intervenções ligadas às características particulares da terra em causa. As terras de substituição serão entregues aos agregados já parceladas e demarcadas e prontos para receber a sementeira da primeira campanha agrícola. A sementeira e colheita serão da responsabilidade dos agregados familiares.

8.1.2. Serviços de Extensão Rural

Os serviços de extensão rural a serem disponibilizados pelo mutuário irão cingir-se na prestação de assistência aos agregados que dependem da terra para o seu sustento, para que estes possam restabelecer os níveis de produção agrícola, aumentar a produção e desenvolver novas actividades económicas. Isto incluirá a prestação de serviços de extensão a agregados familiares nos seus campos de cultivo e extensão aos criadores de gado de grande porte e pequeno porte.

É importante que os serviços de extensão incluam igualmente a implementação de um campo de demonstração para fornecer exemplos de novas práticas e tecnologias com potencial para ajudar as PAPs a aumentarem os seus rendimentos. O campo de demonstração ou fazenda modelo pode incluir actividades como: Variedades e culturas melhoradas; uso de estrume, Adubos e outros fertilizantes; Saúde e nutrição animal; Gestão de pastagens; Tecnologias de processamento de culturas agrícolas e gado; e Desenvolvimento de novas actividades, como a piscicultura por exemplo.

O projecto deverá contratar extensionistas que irão trabalhar em coordenação com os Serviços de Agricultura local para garantir o alinhamento das práticas implementadas e as políticas do governo. Serão também envolvidas ONGs e outras agências de desenvolvimento com experiência comprovada na área as quais serão usadas quer para prestar assessoria técnica assim como para a implementação dos projectos (sobretudo as organizações comunitárias de base).

8.1.3. Programas de fomento pecuário

Em caso das PAPs terem alguma experiência de criação de animais, o projecto pode implementar algumas iniciativas tendo em vista a promoção desta prática para que os rendimentos daí advindos possibilitem um incremento da renda familiar. Os planos de uso do solo a ser proposto para as novas áreas de reassentamento deverão reservar áreas apropriada para a pastagem para possibilitar a preservação e uma melhor gestão dos recursos florestais.

A iniciativa de fomento pecuário pode incluir a formação de grupos de partilha (agregados familiares reassentados e das comunidades anfitriãs) que será oferecido um conjunto de animais para rotação. O período de rotação dependerá da espécie animal e o número de animais a serem fornecidos dependerá do nível de adesão dos agregados a esta iniciativa. Este projecto irá incluir também a construção de estruturas de uso animal modelos (curral, capoeiras) nos quintais dos agregados familiares inclusos no programa. A criação de frangos, gado caprino e suíno, galinhas poedeiras tem sido projectos comuns nesta área.

8.1.4. Microfinanciamento e projectos de geração de rendimento

Esta componente de meios de subsistência investigará uma série de projectos de desenvolvimento para as várias categorias das PAPs incluindo as seguintes opções:

a) desenvolvimento de hortas

A produção hortícola poderá ser potencializada na área de reassentamento e usada como actividade geradora de rendimento. A produção hortícola ou de outras culturas irrigadas poderá também contribuir, de forma significativa, para a reposição dos meios de subsistência, desde que existam fontes de água e solos apropriados para o desenvolvimento de hortas. O desenvolvimento desta actividade irá contar com pequenas técnicas de irrigação, desenvolvimento de hortícolas e colheita para a comercialização e consumo por parte dos agregados-membros.

b) Programas de fabrico e comercialização de material de construção

Se o reassentamento envolver a construção de moradias, é importante que as PAPs estejam envolvidas no processo de fabrico de materiais de construção como blocos por exemplo, ou outro material que possa ser produzido localmente. Isto pode ser feito a título de prestação de serviços ou num acordo de parceria. A possibilidade de promover a abertura de uma ferragem localmente será importante para garantir o fornecimento de material para a manutenção das casas de reassentamento as das comunidades já existentes.

c) Outros negócios

Dependendo das categorias das PAPs e a dimensão do impacto, o projecto poderá explorar a possibilidade de financiamento das pequenas iniciativas de negócios incluindo negócios por conta própria através fornecimento de kits para abertura de bancas, padarias, entre outros. O financiamento dependerá do estudo de viabilidade do empreendimento a ser efectuado durante a elaboração do PAR.

O projecto irá igualmente procurar empresas de microfinanciamento para prestar assessoria às comunidades na componente de microfinanciamento e, inclusive, financiar os empreendimentos propostos pelos agregados. Os procedimentos para o financiamento, termos e condições aplicáveis serão estabelecidos pelo Projecto e antecipadamente comunicados aos interessados.

8.1.5. Formação e capacitação

As famílias afectadas pelo reassentamento físico e económico deverão beneficiar de formação em competências de gestão de economias domésticas, para ajudá-los na utilização racional dos montantes das compensações e outros rendimentos do agregado. Para além disto, deverá ser disponibilizada formação a agregados familiares interessados em competências não-agrícolas, para permitir a redução da sua dependência

da agricultura de subsistência e torna-los mais habilitados para o emprego formal. Tais programas de formação podem incluir:

- Competências de construção (ex. fabrico de blocos, carpintaria, soldadura, canalização, jardinagem, condução de veículos pesados e máquinas, etc.);
- Competências em gestão de negócios para preparar as pessoas a iniciarem novos negócios.

Estes programas podem ser implementados em coordenação com o instituto nacional de educação e formação profissional (INEFP) e a autoridade nacional de educação profissional (ANEP) para permitir a certificação dos formandos.

8.1.6. Assistência aos agregados familiares vulneráveis

Os agregados familiares vulneráveis serão beneficiados com assistência adicional para fornecer acesso equitativo a direitos de reassentamento e possibilitar um adequado restabelecimento dos meios de subsistência após o reassentamento. O Projecto prestará assistência especial a agregados familiares vulneráveis desde que estes sejam desproporcionalmente afectados pelo reassentamento. Serão tomados os seguintes passos, durante a preparação do PAR, para possibilitar assistência quando necessário:

- Compilação de uma lista de agregados familiares vulneráveis e identificação das causas e efeitos da sua vulnerabilidade;
- Identificação da assistência necessária em várias etapas do processo de reassentamento, incluindo negociação, compensação, transferência física e pós-transferência;
- Implementação de assistência;

Uma assistência adicional poderá ser facultada durante o processo de compensação de forma a:

- Assegurar os prémios de compensação e reduzir os riscos de uso incorrecto ou extraviado;
- Assistir com questões de saúde; por exemplo assegurar que as casas pertencentes a doentes crónicos e idosos fiquem localizadas próximo ao centro de saúde e fontes de água;
- Disponibilizar apoio alternativo onde as redes sociais tenham sido perturbadas e a segurança alimentar encontra-se por consequência ameaçada.

8.1.7. Assistência às comunidades de acolhimento

As comunidades de acolhimento poderão ter os seus recursos e serviços afectados pelo reassentamento aquando da acomodação das PAPs do Projecto. Um dos possíveis impactos poderá ser a pressão sobre os recursos de terra existentes tais como terra arável, floresta comunitária e áreas de pastagem, e outros recursos naturais como lenha, plantas medicinais, frutas, água, energia, etc.

Os programas para as comunidades de acolhimento levarão em conta o número de agregados familiares transferidos e a disponibilidade de recursos e serviços. Igualmente, os agregados familiares residentes nas zonas de acolhimento serão incluídos nos programas de restauração dos meios de subsistência por forma a dotá-los de alternativas rentáveis de manutenção e melhoria dos seus modos de vida.

8.2. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

No que diz respeito ao cronograma, recomenda-se que estas iniciativas comecem assim que o PAR for elaborado e aprovado para permitir que no momento da transferência as famílias já tenham iniciado a assimilar os conhecimentos.

8.3. MONITÓRIA E AVALIAÇÃO

A monitoria de implementação do programa de restauração dos meios de subsistência estará integrada na monitoria de todo Plano de reassentamento, cujos detalhes estão apresentados no capítulo 12.

CAPITULO IX: MECANISMOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E QUEIXAS

9.1 OBJECTIVO

A NAS10 do Banco Mundial estabelece que o Mutuário deve engajar-se com as PIAs como parte integrante da avaliação ambiental e social do Projeto. A natureza, escopo e frequência do engajamento devem ser proporcionais à natureza e escala do Projeto.

A NAS5 exige que se implemente um mecanismo de queixa para o projeto a fim de abordar, em tempo útil, as preocupações específicas sobre medidas de compensação, reassentamento ou restauração de meios de subsistência, levantadas por indivíduos deslocados (ou outros indivíduos) de maneira atempada. Sempre que possível, os mecanismos de queixa poderão formais ou informais apropriados para os fins de Projeto, e concebidos para solucionar disputas de forma imparcial.

Uma simples reclamação, se não for tratada de forma oportuna e adequada, pode escalar para uma disputa. Portanto, procedimentos acessíveis para resolver controvérsias oriundas de reassentamento são importantes. Estes auxiliam na prevenção e tratamento das preocupações da comunidade, redução de riscos e apoio a processos que criam uma mudança social positiva. Constituem, assim objectivos do procedimento:

- Gerir as queixas e sugestões das PAPs através do estabelecimento de um sistema de gestão e controle dos problemas da comunidade ajudando o projecto a ter à percepção da comunidade sobre os riscos e impactos do Projeto;
- Informar aos trabalhadores e prestadores de serviços sobre os mecanismos a seguir para comunicar reclamações advindas da implementação do Projeto;
- Informar as comunidades sobre o processo que será seguido para a apresentação e resolução de reclamações e queixas;
- Conhecer e mapear as sugestões da comunidade, a fim de melhor compreender as percepções da comunidade sobre o projecto e usá-las como uma oportunidade de melhoria contínua.

9.2 ÂMBITO

Este protocolo aplica-se a qualquer comunidade ou PIAs afectadas pela aquisição de terras pelas actividades do Projeto, seus empreiteiros dentro das áreas afectadas pelo projecto e locais de reassentamento (se aplicável).

9.3 PRINCÍPIOS DO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

Os seguintes princípios devem reger o sistema de resolução de reclamações:

- **Segurança:** qualquer membro da comunidade, grupo ou instituição deve se sentir seguro e confiante para levantar uma reclamação ou queixa sem medo de represálias.
- **Acessibilidade:** o mecanismo para apresentar uma queixa devem estar prontamente disponíveis e facilmente acessíveis para qualquer membro da comunidade, grupo ou instituição. Isto inclui a remoção de possíveis restrições ao acesso, como a língua, distância, acessibilidade ao local ou à pessoa responsável em regisar as reclamações, etc.
- **Oportuno:** todas as queixas devem ser geridas em tempo útil para evitar que escale a uma disputa causando grandes riscos para o projecto.
- **Transparência:** o processo de gestão de reclamações e seus resultados devem ser transparentes para responder às preocupações de interesse público, sem comprometer a privacidade ou identidade dos indivíduos.
- **Previsibilidade:** os princípios definidos no mecanismo de gestão de reclamações devem ser aplicadas de forma consistente com prazos claros para cada etapa e fornecer clareza sobre os tipos de processo e os resultados que podem ser oferecidos.

9.4 PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE QUEIXA

Não existe uma abordagem padrão no trato ou resolução duma queixa ou reclamação. As melhores resoluções de conflitos são geralmente alcançados através de mecanismos de solução local considerando o problema específico; o contexto cultural e costumes locais; e as condições e escala do Projeto. De forma resumida, o mecanismo de gestão de queixa inclui as seguintes etapas:

- i. Recepção e registo da reclamação ou queixa usando o formulário no Anexo 3 ou outros canais indicados na secção 9.5;
- ii. Acusar a recepção da queixa, fazer a avaliação preliminar e validação da reclamação ou queixa pelo representante do Projecto;
- iii. Formular a Resposta pelo Projecto;
- iv. Seguir a opção de resolução de queixas baseada na consulta com a pessoa ou grupo afectado;
- v. Implementação da resolução acordada;
- vi. Conformar com o queixoso de que o problema foi resolvido satisfatoriamente;
- vii. Monitoria dos resultados;
- viii. Tirar as lições aprendidas e comunicação as partes envolvidas.

Um Comité de Gestão de Reclamações - CGR deverá ser estabelecido, incluindo representantes das instituições ligadas ao projecto. O CGR será constituído por:

- Representante da UIP baseado no local / ou no escritório regional,
- Um membro da Comissão Distrital de Reassentamento (se o projecto estiver na cidade capital provincial poderá ser 1 membro da Comissão Provincial de Reassentamento),
- Chefe do Posto Administrativo
- Três Representantes da População Afectada
- Um representante da Sociedade Civil,

O CGR tem o direito de solicitar a equipe técnica do Projecto, e os oficiais de instituições relevantes para fornecerem informações necessárias para o processo de resolução de reclamações.

Se a disputa não for resolvido a nível CGR local, dentro de 5 dias, será adoptado o seguinte procedimento:

- i. O assunto é transferido a comissão local (Municipal ou Distrital) de reassentamento, conforme o caso, a qual deverá avaliar a queixa e apresentar uma solução no prazo de 20 dias úteis. A Comissão Distrital de Reassentamento (CDR) é composta a luz do Diploma Ministerial N° 156/2014 por:
 - Representante da UIP
 - Director dos Serviços Distritais de Actividades de Planeamento e Infraestrutura,
 - Director dos Serviços Distritais de Actividades Económicas,
 - Director dos Serviços de Saúde, Mulher e Acção Social;
 - Cinco Representantes da População Afectada
 - Um representante da Sociedade Civil,
 - Três Líderes da Comunidade Afectada
 - Dois Líderes da comunidade da área hospedeira;
 - Dois Representantes do Sector Privado
- ii. Se o caso não for resolvido dentro de 20 dias úteis, o caso deverá ser submetido à Comissão Provincial de Reassentamento (CPR). A CPR terá um mês para resolver a queixa. A CPR será constituída a luz do Diploma Ministerial 156/2014:
 - Representante da UIP
 - Director da área que superintende a área de ordenamento territorial,
 - Director das Obras Públicas e Habitação
 - Director da Agricultura
 - Director da área Social
 - Um membro da área afim

Poderá também fazer parte da CPR um membro da comissão distrital de Reassentamento.

- iii. Se o caso não tiver solução na província dentro do prazo estipulado, o queixoso deverá remeter o caso a Comissão Técnica Nacional de Acompanhamento e Supervisão de Reassentamento (CTNASR), que no prazo de 30 dias deve proceder a análise e resolver a queixa, comunicando ao queixoso a solução. De acordo com o Diploma Ministerial 156/2014 a CTNASR é constituída por :
 - Representante da UIP
 - Dois membros da área de ordenamento territorial
 - Um membro da área de administração local

- Um membro da área de Obras Públicas e Habitação
 - Um membro da Agricultura
 - Um membro da área afim
- iv. Se o caso não for resolvido pelo pela Comissão Nacional no prazo estipulado, qualquer das partes poderá submeter a questão no tribunal apropriado.

A figura a seguir resume o procedimento de apresentação e resolução de queixas.

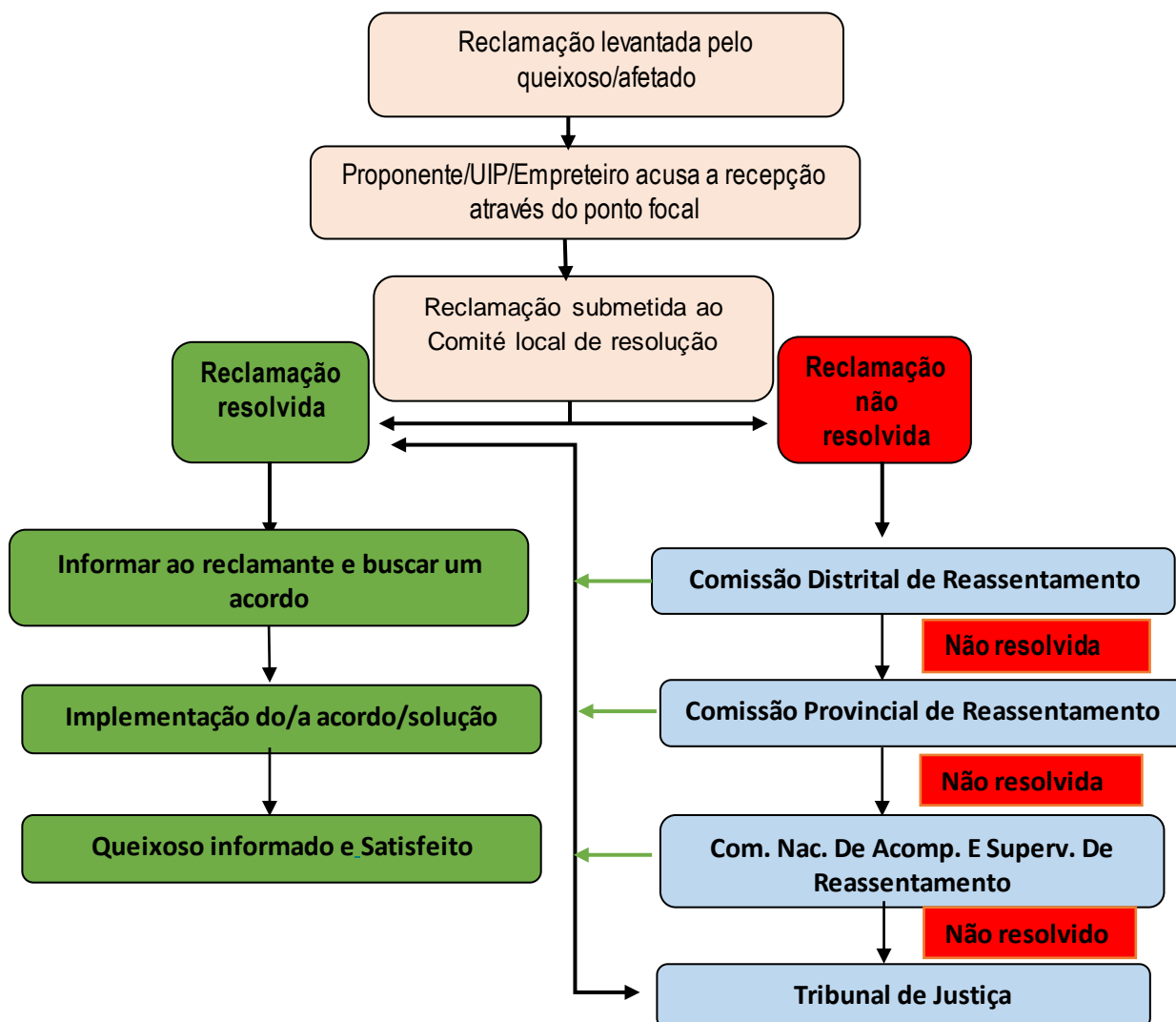


Figura 3. Procedimento de Resolução de Queixas sobre o reassentamento no Projecto

Uma base de dados com todos os registos de reclamações deverá ser mantido na UIP, incluindo as possíveis resoluções alcançadas. As reclamações e queixas apresentadas devem ser parte dos relatórios submetidos ao Banco Mundial.

9.5 CANAIS DE REGISTO DE RECLAMAÇÕES

Os principais canais que serão seguidos pelos membros da comunidade lesados que desejam registar suas reclamações, queixas, disputa ou outras sugestões são:

- Queixa verbal directa com o proponente do projecto, empreiteiro ou seu representante;
- Livro de reclamações: pode ser mantido pelos Secretários dos Bairros, líderes comunitários, administração do Posto administrativo ou alguém idóneo e respeitado na comunidade que saiba ler e escrever e entenda a língua local;

- Caixa de sugestões - encontrado em instituições públicas (Secretarias dos Bairros, Posto da Localidade, administração do Posto administrativo) nas áreas das actividades Projecto e na nos acapamentos dos empreiteiros do Projecto (em locais acessíveis ao público)
- Correio de voz para telefonia: este será um registo de queixas através de correio de voz num número telefónico que será fornecido pela ;
- Telemóvel: um mecanismo de interação directa para apresentar uma queixa através de um número de telefone móvel que pode receber chamadas, whatsapp e sms ;
- Correio eletrónico: esta é uma opção para os queixosos com conexão de correio eletrónico.
- Website do MTC

Estes canais deverão ser apresentados e discutidos com representantes das comunidades afectadas em reuniões comunitárias gerais. O mutuário deve nomear alguém responsável por assuntos da comunidade – Oficial de Ligação Comunitária (OLC) que será responsável pela gestão destes canais ao nível local, para tratar de assuntos ligados a reclamações e ligação com os diversos órgãos envolvidos na sua resolução. O OLC deve dominar as línguas locais e reportará directamente ao especialista de salvaguardas ambientais e sociais do Projecto. Poderá também ser usado o sistema de apresentação de queixa do Banco Mundial para levantar questões relacionadas com o projecto através do website do Banco Mundial <http://www.worldbank.org/GRS> , e-mail grievances@worldbank.org, ou acedendo ao website ou através do painel de inspecção do Banco Mundial.

CAPÍTULO X: IMPLEMENTAÇÃO DO PAR E ORÇAMENTO

10.1. ARRANJO INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAR

Devido a complexidade do processo de reassentamento, exige-se um arranjo institucional bem pensado para conduzir o processo de reassentamento. O Decreto 31/2012, de 8 de Agosto, exige que um Comitê Técnico para Monitoramento e Supervisão de Reassentamento (CTMSR) de nível nacional seja formado, e coadjuvado pelas comissões provinciais e distritais de reassentamento para gerir todo o processo de reassentamento.

Conforme o Decreto 31/2012, o Comitê Técnico de Monitoramento e Supervisão do Reassentamento (CTMSR) deve incluir os seguintes representantes:

- Um membro do setor de ordenamento territorial;
- Um membro do governo local
- Um membro do setor de obras públicas e habitação
- Um membro do setor agrícola
- Um membro do setor relacionado ao projeto (neste caso, seria por exemplo nos setores de abastecimento de água, estradas e agricultura)
- Um membro do Governo Provincial
- Um membro do governo do Distrital

O mesmo Decreto estabelece que sempre que a natureza do trabalho o justifique, podem ser convidados os representantes de outros sectores, especialistas ou indivíduos de reconhecido mérito, para que participem das sessões. As funções da Comissão Técnica incluem:

- Acompanhar, supervisionar, dar recomendações metodológicas sobre todo o processo de reassentamento;
- Emitir parecer técnico dos planos de reassentamento;
- Elaborar relatórios de monitoria e avaliação do processo de reassentamento, tendo em conta planos previamente aprovados;
- Propor a notificação do proponente de uma actividade para prestar esclarecimentos sobre o decurso do processo de reassentamento;
- Elaborar a proposta do regulamento interno da Comissão;
- Propor normas complementares para implementação do presente regulamento.

A definição de papéis e responsabilidades no âmbito do PAR, desde a triagem até ao monitoramento é essencial para assegurar a sua correcta execução. A Tabela 6 resume as etapas das directrizes gerais que serão seguidas na elaboração e implementação do PAR e os respectivas responsáveis por cada etapa, que incluem essencialmente: (i) triagem; (ii) revisão, (iii) elaboração dos instrumentos sociais, (iv) aprovação, (v) Integração de documentos vinculativos de salvaguarda nos contractos, (vi) execução e monitoramento ambiental e social nos subprojectos.

Tabela 6: Etapas e responsabilidades

Etapas Principais	Atividades	Responsabilidade Preparação/implementação	Responsabilidade pela Aprovação	Apoio, suporte	Provedor de serviço
1. Triagem dos Subprojectos da necessidade e de PAR	• Identificação da localização do subprojecto	• UIP	• Coordenador da UIP	• SPA, SDPIs,F	N/A
	• Triagem do subprojecto usando o formulário e determinação da necessidade de PAR	• Especialistas ambientais e sociais da UIP	• Coordenador da UIP	• Assistência técnica • Autoridades locais • SPA, • SDPI	N/A
2. Avaliação e categorização do PAR	• Aprovação da categorização pela Agência Ambiental e pelo Banco Mundial	• Especialistas social da UIP	• MTA	• Aceitação do BM	N/A
3. Elaboração do PAR	• Preparação, aprovação e publicação dos Termos de Referência (ToR), Contratação	• Especialista Social • Especialista de compras	• BM	• BM, Especialistas em procurement,	N/A
	• Elaboração do PAR incluindo consulta pública	• Consultor contratado	• BM • MTA	• Especialista em compras (PE); DPTA, autoridades locais; IF, CTMSR	Consultores
	• Revisão e validação do documento	• UIP	• BM • MTA-CTMSR	• Banco Mundial, Autoridade Local, CTMSR	Consultores
	• Publicação do documento	• UIP	• Coordenador da UIP • BM	• Coordenador do projeto, BM, CTMSR	• Provedores de serviços de comunicação
4. Integração do PAR no contrato de execução	(i) Integração no edital de licitação (BD) do subprojecto de todas as medidas da fase contratual de trabalho com o empreiteiro;	• UIP – especialista em compras; especialista social	• Coordenadores das UIPs	• Banco Mundial- Especialista em Compras, especialista social	• Empreiteiros • Consultores
	Treinamento de atores na implementação do PAR	• Equipe de salvaguardas da UIP	•	• Banco Mundial • Coordenadores dos Projectos	• Consultores • Instituições públicas competentes
5. Execução do Projeto	Execução/implementação do PAR	• Empreiteiros;	• UIP • BM • MTA	• Equipe de salvaguardas sociais e ambientais do Projecto • Banco mundial	• Consultores • ONGs • Outras
6. Monitoramento social	Monitoramento interno da implementação do PAR	• Especialista Social UIP • BM • Comissão de reassentamento	• BM • MTA • Governo do Distrito	• Especialista em Monitoramento e Avaliação (M&A) • Autoridades locais	• Consultores

Etapas Principais	Atividades	Responsabilidade Preparação/implementação	Responsabilidade pela Aprovação	Apoio, suporte	Provedor de serviço
				<ul style="list-style-type: none"> • Banco Mundial • Comité de acompanhamento e supervisão de PAR 	
	Divulgação do relatório de monitoramento interno	• Coordenador da UIP	<ul style="list-style-type: none"> • BM • MTA 	• Comunicação	
	Monitoramento externo da implementação do PAR	• Coordenador da UIP	<ul style="list-style-type: none"> • BM • MTA 	• Coordenador do projeto, SPA, Banco Mundial	• Consultor Independente / Externo
	Auditoria da implementação do PAR	• Coordenador da UIP	<ul style="list-style-type: none"> • MTA • CTMSR • BM 	<ul style="list-style-type: none"> • Banco Mundial, • CTMSR • Autoridades local • ONGs 	<ul style="list-style-type: none"> • Auditores externos • ONGS

10.2. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL

Moçambique possui instrumentos legais para gerir questões de reassentamento, consultas públicas, incluindo audiências públicas com a participação das partes interessadas e afectadas. O Governo de Moçambique já implementou vários projetos financiados pelo Banco, bem como projetos financiados por outros doadores que seguem políticas ambientais e sociais análogas e têm uma experiência considerável com os requisitos de gestão ambiental e social do Banco.

O projeto será implementado pelo Ministério de Transportes e Comunicação (MTC), aproveitando-se das dependências da a UIP existente no ministério. O MTC tem experiência prévia com projectos das áreas de transporte e digitais financiados pelo BM – nomeadamente MEGCIP e ProEnergia+, embora nunca tenham tido uma UIP completa a trabalhar em aspetos digitais incorporada no Ministério. As principais instituições que foram parte dos Projectos tais como, MCTES, INCM e INTIC estão todas habituadas a projetos do Banco Mundial com modelos híbridos ou de implementação inter-ministério, incluindo o MEGCIP. O Coordenador/especialista da componente do MTC no Projeto ProEnergia+ será incluído na PIU para garantir a coordenação e explorar melhor as sinergias. Durante a preparação do projeto será realizada uma avaliação pormenorizada da capacidade institucional para avaliar as lacunas/desafios e propor medidas corretivas, incluindo o recrutamento de especialistas-chave e/ou reforço da capacidade para a execução dos projetos e a gestão fiduciária.

10.2.1. Fortalecimento da Capacidade da UIP

Será necessário desenvolver e implementar um sistema abrangente de gestão ambiental e social para a UIP, com a formulação de procedimentos de gestão socio ambiental focados na internalização de aspectos socioambientais. Será necessária a criação de uma Unidade Socioambiental da UIP com ajuda da assistência técnica. A referida unidade ficará encarregada de todos os aspectos sociais e procedimentos de gestão ambiental relacionados às actividades com maior impacto ambiental e social (Componentes 1 e 2), incluindo a preparação de diretrizes e manuais ambientais e sociais para actividades de construção, supervisão de actividades de gestão socio ambiental e treinamento do pessoal. A UIP irá assegurar a implementação deste QGAS e QPR através de uma equipe de salvaguardas ambientais e sociais constituída por um especialista em salvaguardas ambientais, um especialista em salvaguardas sociais e um especialista em Violência Baseada no Género e Exploração Sexual. Eles irão preparar e orientar o processo de contratação de consultores de implementação do PAR, equipes de monitoramento e auditoria. As acções relativas ao treinamento sobre a NAS5 identificadas neste QPR de todos intervenientes incluem: orientação geral sobre o presente QPR; Triagem dos Subprojectos; Preparação do PAR/PAR; Processo e metodologias de compensação das perdas (em espécie e monetária); Mecanismos de gestão de queixas e reclamações; Acompanhamento, auditoria, e M&A.

10.3. ESTIMATIVAS DE CUSTO PARA O REASSENTAMENTO

Como nesta fase não é possível estimar o número provável das PAPs que serão compensadas e reassentadas o orçamento apresentado é para a implementação do QPR pela UIP, estando portanto, virada para a componente de capacitação e treinamento. Porém inclui-se uma estimativa para cobrir eventuais compensações ao longo do projecto.

Tabela 8: Actividades de implementação do PAR e orçamento indicativo

	Actividade/Programa	Orçamento em USD					Total
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
1.0	Capacitação						
1.1	Treinamentos, Orientação e workshops sobre QPR	10 000	10 000	5000	0	0	25 000
1.2	Triagem dos subprojectos para o PAR	0	30 000	30 000	10 000	0	70 000
1.2	Preparação dos PARs	250 000	300 000	75 000	75 000		700 000
1.3	Acompanhamento, auditoria, e M&A	15 000	15 000	15 000	15 000	15 000	75 000
1.4	Auditoria Final dos RAPs					70 000	70 000
2.0	Compensação						
2.1	Estimativa de Compensação das perdas (em espécie e monetária)	0	800 000	2 000 000	2 000 000	500 000	5 300 000
	TOTAL USD						6 240 000
	CONTIGENCIA (10%)						624 000
	TOTAL GERAL						6 864 000

CAPÍTULO XI: CONSULTA, PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1. CONSULTA COM OS AFECTADOS

A consulta com as pessoas afectadas é o ponto de partida para todas as actividades relacionadas com a elaboração do plano de acção do reassentamento. Portanto, o planeamento e implementação do projecto vai incluir consulta pública ao longo de todo o ciclo do projecto. De acordo com a NAS5 do Banco Mundial, o planeamento do reassentamento eficaz requer consultas regulares com uma vasta gama de partes interessadas no projecto. As consultas ajudam a gerir as expectativas do público sobre o impacto do projecto e benefícios esperados. A consulta também oferece oportunidades para o Projecto e as pessoas afectadas para negociar pacotes de compensação e critérios de elegibilidade; assistência ao reassentamento; e o calendário de actividades de reassentamento garantindo um diálogo aberto, confiança e processo transparente.

11.2. MECANISMOS DE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DOS AFECTADOS

O projecto irá garantir o fluxo de informações entre as partes interessadas no projecto através da realização de consultas públicas e participação efectiva, a fim de alcançar os objectivos do planeamento de reassentamento e compensação. Para garantir esse objectivo planos de comunicação serão preparados e incluídos nos PARs individuais em conformidade com o Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) do Projecto, e irão incluir:

- Identificação de todas as partes interessadas no Projecto;
- O fluxo de informações sobre os planos do projecto para o governo local, os líderes das comunidades, e organizações comunitárias locais, logo que possível;
- O plano de comunicação interna para manter informados os gestores, pessoal e equipas do Projecto sobre os impactos previstos e as medidas de mitigação necessárias; e
- Preparar e emitir actualizações de informações sobre os processos de reassentamento regularmente.

As informações do projecto devem ser acessíveis e compreensíveis a todos os grupos de pessoas afectadas. Isto implica a tradução em línguas locais e transmissão através dos meios de comunicação que forem acessíveis tanto para alfabetizados e não alfabetizados (rádio, televisão, placa de aviso público, jornais, etc.). Esforços devem ser feitos para alcançar grupos vulneráveis sem acesso a meios de comunicação públicos e troca de informações.

As metodologias a serem seguidas no processo de consulta pública incluem:

- i. Reuniões comunitárias ou gerais – Estas visam divulgar as actividades relacionadas ao Projeto e ao desenvolvimento do PAR antes do seu início, durante e depois da conclusão, para que todos estejam informados. Estes encontros deverão ser marcados com antecedência mínima de 15 dias e uma acta da reunião terá que ser lavrada resumindo os pontos levantados na reunião. A lista de presenças é fundamental, e registos fotográficos podem ser tomados. No mínimo poderá haver quatro reuniões de consulta pública devidamente publicadas e documentadas.
- ii. Grupos focais de discussão – estes visam colher sensibilidades de diferentes grupos de afectados existentes na área do projecto sobre assuntos específicos como por exemplo meios de subsistência, fontes de renda, agricultura, etc. Estes grupos podem ser de mulheres, jovens, anciões, camponeses, população vulnerável, religiosos, comerciantes, etc. A lista de presenças assim como a acta da reunião também são essenciais.
- iii. Reuniões com as lideranças comunitárias – Estas são realizadas para discutir pontos específicos ou colher sensibilidades sobre matérias que vão merecer consultas generalizadas. Estas reuniões podem ser realizadas para dar o andamento de alguma actividade em curso e já apresentado ao público em geral.

Com comunicação eficaz espera-se que as PAPs serão capazes de expressar suas preocupações e propor alternativas para o projecto, incluindo aspectos de:

- Concepção do projecto e suas alternativas;
- Avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais, principalmente ligadas a aquisição ou restrição do uso da terra pelo Projecto;
- Estratégia de reassentamento;
- Valores de compensação e critérios de elegibilidade para os direitos;

- Escolha do local de reassentamento e tempo de transferencia;
- Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento;
- Desenvolvimento de procedimentos para remediar as anomalias e litígios; e
- Mecanismos de acompanhamento e avaliação para a implementação de acções correctivas.

11.3. FASES DE PREPARAÇÃO DO PAR QUE REQUEREM CONSULTAS

Conforme já mencionado, a consulta com as PAPs teria lugar na fase inicial do processo de preparação PAR e durante a implementação. Portanto, as consultas públicas deverão ocorrer principalmente durante as seguintes fases:

- Durante o processo de Identificação e escolha do local do subprojecto;
- Preparação do estudo sócio-económicos e na divulgação dos resultados do estudo – Antes do início e depois da conclusão;
- Identificação das áreas de reassentamento - antes do início e depois da identificação
- Apresentação do plano de reassentamento e de compensação; e
- Depois da elaboração e leitura do contrato de compensação para comentários.

11.4. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DOS PARs

Os PARs e PARAs preparados para os subprojectos específicos irão também ser divulgados ao público. As cópias desses documentos devem ser disponibilizadas para as comunidades e partes interessadas em locais acessíveis através de autoridades do governo local, (por exemplo, conselhos locais, municípios). Os relatórios dos PARs específicos também devem ser fornecidos às agências de implementação do projecto e submetidos ao Banco Mundial onde serão postados nas suas páginas de internet.

CAPÍTULO XII: MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE REASSENTAMENTO

12.1. OBJECTIVO

A UIP do MTC deve garantir que as famílias reassentadas ou compensadas no âmbito de implementação Projecto mantenham ou, preferencialmente, melhorem a sua qualidade de vida. As acções de monitoria e avaliação (M&A) são concebidas para atingir esse objectivo. Após a implementação do PAR assim como a recuperação dos meios de subsistência é necessário verificar e avaliar se os objectivos traçados foram alcançados. Para tal, um programa de M&A deve ser implementado com o propósito de (a) registar e avaliar os efeitos do projecto e o número de pessoas afectadas e compensados; e (b) conferir se os níveis de subsistência e padrões de vida estão sendo restabelecida.

As actividades relacionadas ao reassentamento passíveis de monitoramento incluem:

- Aquisição de activos e compensação
- Preparação de locais de reassentamento
- Construção de habitação de substituição ou pagamento da compensação justa
- Restabelecimento dos meios de subsistencia afectados
- Reacção das famílias em relação aos pacotes de compensação e reassentamento e
- Restabelecimento dos níveis de renda

O programa de M&A integra, três componentes que irão registar, monitorar e avaliar as actividades e questões relacionadas com o reassentamento acima referidos, nomeadamente: (i) Monitoria de desempenho; (ii) monitoria de impactos e (iii) auditoria de conclusão;

A Unidade de Implementação do MOPHRH deverá planear, dirigir e supervisionar todas as actividades de M&A para cada subcomponente. Avaliações externas regulares sobre a eficácia do processo de monitoria devem igualmente ser realizadas para garantir uma auditoria de conclusão do projecto.

12.2. MONITORIA DE DESEMPENHO

A monitoria de desempenho vai medir o progresso do reassentamento e da restauração de meios de subsistência, em relação ao cronograma de actividades programadas. Os indicadores de desempenho serão definido nos PARs específicos, e deverão incluir:

- Estabelecimento da equipa de implementação do PAR e apoio logístico para funcionamento;
- Estabelecimento e funcionamento das estruturas de comunicação da comunidade;
- Número de reuniões e consultas públicas realizadas;
- Conclusão do censo e levantamento socioeconômicas;
- Conclusão da identificação de locais de reassentamento e processo de selecção;
- Criação de arranjos institucionais necessários;
- Operacionalização dos procedimentos sobre compensação, gestão de reclamações e outros;
- Desembolso de pagamentos de compensação;
- Aquisição de terras alternativa para as famílias reassentadas;
- Construção das casas de reposição e infraestruturas anexas;
- Substituição de infraestruturas e serviços sociais da comunidade;
- Prestação de assistência restabelecimento dos reassentados;
- Compilação e apresentação de relatórios de acompanhamento e avaliação;

Os relatórios internos mensais de acompanhamento devem ser compilados pela UIP para identificar problemas em tempo útil e permitir a rápida resolução de quaisquer problemas.

12.3. MONITORIA DE EFEITOS OU IMPACTOS

A monitoria dos impactos deve se concentrar na eficácia das medidas de reassentamento e restauração de meios de subsistência e na identificação de constrangimentos e recomendação de eventuais medidas correctivas que possam ser necessárias. Enquanto os relatórios de monitoria interno serão uma fonte de informação, a monitoria de impacto vai exigir a geração de novos dados para comparar com as condições de base estabelecidas nos levantamentos socioeconómicos realizados. A geração de dados ocorrerá (i) ao nível

das famílias individuais e negócios, através da utilização de instrumentos quantitativos (padronizado) socioeconómicos; e (ii) ao nível da comunidade, através da utilização de técnicas de monitorização e avaliação qualitativa (participação).

Consultores externos podem ser contratados para realizar componentes específicas destes exercícios de acompanhamento que deve incluir actividades de carácter quantitativo e participativo.

12.3.1. Monitoria Quantitativa

Para monitorar o efeito do reassentamento sobre as comunidades afectadas pelo projecto é essencial monitorar a mudança do *status* socioeconómicos dos indivíduos e famílias reassentadas. Este deve ser comparado com as condições de base da população antes do reassentamento. Um número de indicadores quantitativos simples e verificáveis deverá ser definido para medir o impacto do deslocamento físico e económica na saúde, rendimentos, e bem-estar da população reassentada com enfoque para os impactos socio-económico.

Tabela 9: Indicadores quantitativos para impactos social, saúde e económica

Indicadores de Impactos Sociais	Indicadores de Impactos Económicos	Indicadores de Impacto na Saúde
<ul style="list-style-type: none"> – Mudanças demográficas e padrões de residência dos agregados – Níveis de instrução dos membros do agregado familiar – Mudança na situação das mulheres, crianças e grupos vulneráveis – Mudança de uso da terra e padrões de posse e impactos associados – Restabelecimento dos laços de afinidade com a comunidade 	<ul style="list-style-type: none"> – Níveis de emprego e outras fontes de geração de rendimento – Custos de produção das culturas e níveis de produção familiar – Perfis das famílias na posse de activos/bens domésticos – Tamanho de terrenos usados para actividades de subsistência – Segurança da posse de terra dos agregados – Padrões de renda, níveis de despesa e consumo – Sucesso das iniciativas de restauração de meios de subsistência incluindo pecuária. 	<ul style="list-style-type: none"> – Taxa de natalidade, mortalidade, e mortalidade infantil – Incidência de doenças transmissíveis (diarreia, HIV/SIDA, Tuberculose) – Acesso aos cuidados primários e outros de saúde – Acesso à água potável – Mudanças na situação nutricional das famílias

12.3.2. Monitoria qualitativa ou participativa

Um programa de M&A qualitativo ou participativo baseado na comunidade deve ser implementado para avaliar a eficácia das medidas de reassentamento na satisfação das necessidades das famílias reassentadas. A importância da monitoria participativa deve-se ao envolvimento das pessoas afectadas no exame colectivo e avaliação dos processos e resultados de implementação do reassentamento. Ele é orientado para a acção e procura construir capacidade local com vista a:

- Fornecer as pessoas afectadas a oportunidade de reflectir sobre os progressos e/ou obstáculos na implementação do reassentamento e restauração subsistência;
- Gerar de conhecimento que informa a prática e leva a acções correctivas; e
- Fornecer as pessoas afectadas as ferramentas para transformar o seu ambiente.

A monitoria e avaliação qualitativa deve, portanto, incluir uma série de *workshops*, discussões por grupos (*focus group discussion*), e reuniões individualizadas envolvendo o mutuário, os reassentados e a comunidade anfitriã, oferecendo-lhes a oportunidade de (a) desenvolver os seus próprios critérios para os padrões de vida aceitáveis; (b) avaliar o seu padrão de vida de linha de base usando os seus próprios critérios; monitorar seu próprio progresso para recuperar seu padrão de vida inicial; (c) avaliar a eficácia das medidas de compensação; e (d) desenvolver e comunicar suas próprias soluções para os problemas pendentes. O resultado deste processo deve conter uma avaliação das atitudes, percepções, opiniões e receios das pessoas afectadas sobre os elementos gerais e específicos do reassentamento.

Os indicadores qualitativos identificados para tal incluem:

- Atitudes perante as iniciativas de reassentamento (ex. adequação da remuneração);
- Percepções e sugestões relativas aos impactos positivos e negativos do projecto;
- Distúrbios nas práticas e tecido social (ex. afluxo de candidatos a emprego);
- Pressão sobre o trabalho das autoridades locais;
- Satisfação com o processo de consulta e participação; e
- Reações da comunidade de acolhimento e preocupações sobre presença dos reassentados.

Esta abordagem de resolução de problemas utiliza experiências e realidades locais como base de soluções para os problemas de aplicação e restrições; ela garante que a comunidade assuma a propriedade do processo de reassentamento e permite-lhes contribuir para o seu próprio desenvolvimento da comunidade.

12.4. AVALIAÇÃO EXTERNA

As avaliações externas devem ser realizadas anualmente ao longo de um período de três anos a partir do início da implementação do reassentamento. Um consultor independente com experiência em reassentamento e desenvolvimento socioeconómico deve ser contratado para levar a cabo esta actividade. O consultor deve usar os resultados de desempenho e resultados de monitoria das duas fases anteriores e considerar questões de processo, tais como o grau de autonomia das famílias reassentadas e comunidades de acolhimento; a sustentabilidade de programas de restauração de meios de subsistência e surgimento de dependências insustentáveis; e sustentabilidade dos padrões de utilização de recursos nos locais de reassentamento. Os resultados da monitoria externa deverão ser apresentados as PIAS. Caso os resultados da avaliação externa não sejam favoráveis aos objectivos traçados, recursos adicionais deverão ser disponibilizados para as devidas correcções .

12.5. AUDITORIA FINAL OU DE CONCLUSÃO

Em uma data a acordar entre a comunidade e representante do projecto, e após a implementação do PAR, uma auditoria de conclusão deve ser realizada por um consultor independente. O objectivo global da auditoria será de verificar se as actividades de restauração de meios de subsistência foram realizadas em conformidade com os objectivos e princípios do PAR incluindo:

- Confirmar a execução do plano subsequente de implementação de reassentamento;
- Confirmar se os resultados esperados do reassentamento foram alcançados ; e
- Descrever as questões pendentes que requerem atenção antes da aprovação do fecho do processo de reassentamento do Projecto.

As auditorias qualitativas, encerramento e auditorias externas devem se concentrar nas condições de vida e restauração dos meios de subsistência em relação a uma linha de base claramente estabelecida em cada RAP

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION- Report No: PAD4954 :Project Appraisal Document- Mozambique Digital Acceleration Project

Banco Mundial (2016)– Quadro ambiental e social

BR (2010) I Série – N.º 51/Diploma Ministerial N.º 237/2010 de 27 de Dezembro

BR (2012) I Série- Nr. 32/ Decreto nr 31/2012 de 8 de Agosto

GdM. (2009). Política e Legislação sobre o Ordenamento Território . Maputo: MICOA.

GdM. (2015d). Decreto 54/2015 procedimentos do processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

MAEFP(2019). Projecto de Desenvolvimento Local- PDUL

MICOA(2013) – Estudo sobre o Grau de Implementação dos Instrumentos de Ordenamento

República de Moçambique (2003) "Boletim da república (BR) de 19 de Maio de 2003: Normas de Funcionamento dos Órgãos Locais de Estado, Ministério da Administração Estatal

República de Moçambique (2005) "Boletim da República (BR) de 10 de Junho de 2005: Regulamento da Lei dos Órgãos do Estado, Ministério da Administração Estatal

República de Moçambique (2006) "Boletim da República (BR) de 12 de Abril de 2006: Estrutura Tipo dos Governos distritais. Ministério da Administração Estatal

República de Moçambique (2007). "Boletim da Republica (BR) de 18 Julho de 2007: Lei do Ordenamento do Território". Ministério da Coordenação para a Acção Ambiental (MICOA).

República de Moçambique (2007). "Boletim da Republica (BR) de 30 de Maio de 2007: Política de Ordenamento do Território". Ministério da Coordenação para a Acção Ambiental (MICOA) Diploma ministerial 181/2010

ANEXOS

ANEXO I:ACTAS DAS CONSULTAS PÚBLICAS

PROJECTO DE ACELERAÇÃO DIGITAL EM MOÇAMBIQUE
<p>Objectivos da consulta pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da proposta de projecto e os resultados esperados • Apresentação e discussão dos instrumentos de gestão ambiental e social
Infraestrutura Utilizada
Data de Realização: 05/04/2022
Local: Auditório do Edifício Sede do INCM
Horário: 09h00 – 12h30
<p>Registo fotográfico da Reunião:</p> 

Sobre o Conteúdo

Tema Proposto/ Justificativa: Consulta Pública para apresentação dos instrumentos ambientais e sociais do Projecto de Aceleração Digital de Moçambique nomeadamente: Quadro de Gestão Ambiental e Social, Quadro de Política de Reassentamento, Plano de Engajamento das Partes Interessadas e Afectadas, Mecanismo de Reclamações e outros.

Sobre os Participantes

Quantidade estimada: 32, sendo 26 presencialmente e 6 virtualmente

Sessões Realizadas: 1 encontro

Instituições presentes no encontro:

- Ministério dos Transportes e Comunicações
- Ministério de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional,
- Direcção Nacional de Comunicações (DNC)
- Instituto Nacional de Comunicação de Moçambique
- Operadores privados de telefonia e internet (T-mcel, Vodacom,
- Instituto de Pequenas e Médias Empresas -IPEME;
- Instituto Nacional de Governo Electrónico;
- CIVEM, INTIC,
- outros

Sobre o Encontro

Principais Tópicos Discutidos

Ocorreu no dia 05 de Abril de 2022 das 09h às 12h30, um encontro nas instalações do Instituto Nacional de Comunicações de Moçambique para falar acerca da Consulta Pública e Preparação do Projecto da Aceleração Digital em Moçambique.

O Administrador do INCM, Dr. Constâncio Trigo, deu as boas vindas aos convidados e fez uma breve introdução de que se trata o projecto. Acerca do Projecto: Aceleração Digital em Moçambique, é um projecto que será financiado pelo Banco Mundial, com uma estimativa de 200milhões de dólares norte-americanos e uma durabilidade de 5 anos.

Este projecto tem como finalidade a transformação digital em Moçambique e será directamente coordenado pelos Ministérios de Transporte e Comunicações e Ministério de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional.

De seguida o Dr. Horácio Parquino, Director nacional de Comunicação fez os agradecimentos as entidades envolvidas e todos os participantes presentes. Informou que o Projecto MDAP está integrado com outros projectos nomeadamente Liga Moz – Projecto de Energia Sustentável e Governo Electrónico. Estes três projectos são integrados por isso foram trazidas ao encontro as várias partes interessadas. Grande parte das populações não tem esse acesso, no entanto sentimos este défice com a vinda da pandemia, pois foi notável a baixa cobertura digital nas zonas rurais do país. Com isto, gostávamos de expandir os serviços de internet.

Para que o projecto tenha o sucesso desejado, começamos por preparar ouvindo as contribuições dos que estão de fora, como os parceiros e a sociedade civil de modo a acrescentar e ajustar as informações de acordo com as necessidades.

Dr. Kénédy Silvério – Ponto focal do projecto junto a Direcção Nacional de Comunicações; falou sobre os Problemas que se pretende resolver com este projecto: Baixa penetração de serviços de banda larga; Reaproveitamento das infraestruturas existentes; Acesso aos serviços de banda larga, e por via disso consigamos fazer com que tenham acesso a equipamentos *smart* tendo em conta o baixo poder de compra; Criação de linhas de financiamento para literacia digital; Infraestruturas e segurança fracas de serviços digitais; Não existindo uma lei que regula a segurança e protecção de dados e nem existindo uma entidade que se ocupa disso, este projecto vem para apoiar nesses aspectos; Os níveis fragmentados e baixos de adopção e transformação de tecnologia digital nos sectores económicos e sociais do país.

De seguida foram apresentados o objectivo principal e componentes do novo projecto bem como a descrição detalhada de cada componente, e a relação deste projecto com os outros projectos em implementação.

Finalizou a sua apresentação falando dos arranjos institucionais, que consistem em : **Grupo de Supervisão**- O comité de gestão do projecto EDGE será expandido, tendo os ministros do MCTES e MTC como vice-presidentes para matérias de sua alçada; **Conselho Central de Coordenação** - Ancorado no MTC – dentro da UIP Central que supervisionará todos projectos do Banco Mundial; Instituições Técnicas Líderes- que incluem MCTES, MTC, FSAU, INCM, INTIC, INAGE, MINEDH, etc.

Finalizou falando dos resultados esperados do projecto: (i) Ampliação a disponibilidade de banda larga para indivíduos e governo, (ii) Aumento da inclusão digital, e (iii) Aceleração da transformação digital.

De seguida o consultor para os instrumentos de gestão ambiental e social, apresentou os instrumentos, tendo falado detalhadamente sobre:

1. A relevância das 10 Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial para o projecto,
2. Legislação Nacional sobre as salvaguardas ambientais e sociais,
3. Quadro de Gestão Ambiental e Social.
4. Quadro de Política de Reassentamento,
5. Plano de Engajamento das Partes Interessadas,
6. Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações,

Explicou o porque de cada um dos instrumentos, os principais riscos ambientais e sociais que cada instrumento identificou e as respectivas medidas de mitigação, bem como possíveis instrumentos específicos de gestão dos riscos na fase de implementação. Acrescentou que as razões de apresentação do QGAS e QPR são:

- Os locais dos subprojectos ainda não estão claramente identificados nesta fase,
- Há necessidade de ter as ferramentas apropriadas para ajudar ao MTC - UIP do projecto a fazer a triagem das actividades propostas no que tange a possíveis riscos ambientais e sociais e fornecer diretrizes para a implementação de medidas para evitar, eliminar, mitigar ou compensa-los.
- Condição necessária para o início do desembolso dos valores do projecto pelo Banco Mundial

Acrescentou que o Projecto é considerado como tendo risco social Moderado, e risco ambiental substancial de acordo com a Norma Ambiental e Social do Banco Mundial.

No que tange ao PEPI (Plano de Engajamento das Pessoas Interessadas) foram apresentados os objectivos e as partes interessadas e afectadas identificadas para este Projecto e as respectivas estratégias de Consulta, divulgação e engajamento aos grupos vulneráveis.

De seguida foi apresentado o Mecanismos de queixas e reclamações, onde foram apresentados os canais de **apresentação de queixas** :

- Por telefone em (ligação gratuita a ser estabelecida), SMS e WhatsApp - A equipe de salvaguardas ambientais e sociais da UIP ficará responsável por esta linha / secretária eletrônica.
- Por e-mail para (endereço de e-mail a ser criado e ativado) - A equipe de salvaguarda A&S da UIP deve se responsabilizar por este e-mail.
- Por carta à UIP do projecto ou agência/UT de implementação do subprojecto. O endereço deve ser fornecido assim que a UIP for consolidada.

- Por carta a empresas / consultores contratados envolvidos na implementação de subprojectos
- Por formulário de reclamação / livro / caixa de sugestões - encontrado em instituições públicas ligadas ao projecto.
- Walk-ins e registar uma reclamação no livro de registo de reclamações no departamento / agência específica onde o serviço é prestado
- Registar a reclamação em um website do MTC
- as partes interessadas podem aceder o serviço corporativo de reparação de reclamações do Banco (<http://www.worldbank.org/GRS>; e-mail: grievances@worldbank.org) para apresentar de preocupações e reclamações decorrentes do projecto.
- Outro canal que for mais fácil para fazer chegar a queixa ao Projecto.

E as hierarquias de resolução de queixas (níveis para recorrer antes de apresentar a queixa nos tribunais.

Nome do Participante	Pergunta/Comentário
<p>1. Yunis Esmail – TMCel</p>	<p>Inquestionável a importância do Projecto, porém surgem as algumas questões como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para se chegar ao valor do 200 milhões de dólares, houve um pré-estudo? Como será distribuído esse valor? R: Foi feito um estudo de viabilidade inicial, tanto que no início o projecto custava 150 milhões de dólares norte-americanos, mas depois da necessidade de salvaguardar a segurança cibernética, houve um reajuste para 200 milhões de dólares norte-americanos. • Está em curso algum estudo? R: Sim, está a ser feito um estudo de viabilidade, para se verificar quais são as áreas primárias a implementação do projecto. • Quais são as tecnologias que estão a ser consideradas? Qual é a definição de Banda Larga neste momento visto que a primeira foi definida em 2000. R: No início foi definido 1MB por segundo, neste momento vai se reestruturar para o alinhamento. • Quais são as zonas que serão implementadas o projecto? R: Depois do estudo de viabilidade vai se definir quais são as zonas prioritárias. E as que não forem implementadas tem alguma previsão? • Depois de 5 anos de implementação do projecto, quem dará continuidade as actividades do

começadas/implantadas pelo Projecto?

R: As instituições do Estado é que são donas do Projecto e tem o papela de se apropriar do projecto. Até porque estes projectos são planos já existetentes do Estado, sendo que o Banco apareceu com vontade de financiar, por isso tornou-se um projecto.

- Será possível fazer sinergias com as operadoras de redes móveis existentes?

R: Há muita possibilidade. Por exemplo, O FUNAE que regula todas actividades de energia onde a EDM não provê, tem de ter a garantia que as telefonias móveis estão disponíveis nas localidades para que as ligações do acesso aos serviços de telecomunicações sejam ligados em simultâneo.

- Elogiou o detalhe da apresentação sobre os instrumentos ambientais e sociais e disse que era um guião que quando for seguido o projecto não terá grandes problemas.

2. José Tembe – IPEME

Seria possível focar também nas pequenas e médias empresas, a fim de as poder formar na aptidão de ter capacitações virtuais, dada as circunstâncias causadas pela pandemia COVID-19, houve uma necessidade de readaptação. Ainda dentro das oportunidades para as pequenas e médias empresas, seria possível considerá-las como provedoras de serviços para a implementação do projecto?

R. Algumas empresas beneficiárias deste projecto são PMEs que estão nas incubadoras de TICs, e serão parte do projecto.

Análise sobre o Encontro

O encontro atendeu ao seu propósito?

(X) Sim

() Não. Porquê?

Há necessidade de retomar o tema?

(X) Não

() Sim. Porquê?

Análise Crítica e Considerações a serem feitas:

A reunião atingiu os objectivos, e os instrumentos foram satisfatórios.

No fim da reunião foi acordado que seria partilhado do documento com todos os presentes, Estima-se que que entre Julho á Agosto do corrente ano vai se ter a aprovação do projecto, Implementação do projecto será por via dos Ministério e coordenados pelos mesmos.

LISTA DE PRESENCAS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PROJECTO DE ACELERAÇÃO DIGITAL DE MOÇAMBIQUE

REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Data: 15/10/2022

Local: Maputo

	Nome	Instituição	Cont. Telef.
1	Isabela Daniel	ACTES	200966393
2	CERIO MAFANGAHE	INAGE	848880888
3	MATEUS MOIANE	VODACOM	849902860
4	LITE PILLES	TMCEL	823244724
5	CONSTANÇIO IRIGO	INCM	846083993
6	MARCOS ARGENTADO	MTC	847167786
7	MASSINENE APALA	INCM	823337056
8	TABALDE PARTINS	CIVEM	842260390
9	BEARQUIA BOUAYAL	MIR	845761719

mmoiane@vm.d
m
p. h. l. a. c. @ t. m. c.
m. z.



10.	FELIXO GILVANDI ✓	TXITEL	847609227
11.	Kalim Gomes Louca	INTIC	824869110
12.	José Bunda	INTIC	848072338
13.	Aldo Mangambo	AMPETIC	840894581
14.	Benjamin Kerchan	MTC	82777124
15.	Duarte Ribeiro	MTC	825395295
16.	Mendes Afonso	BM	841125095
17.	António Wale	BM	843784372
18.	LOURINO CHEMANE	INTIC	823110700
19.	JOSÉ RYBE	SP/PTIC	827129050
20.	JUNUS ESMAIL	Tmcel	822100060
21.	Henriques Tabela	Genesis	825669380
22.	Cyto dos Judo	Comstar	844187035
23.	Kenedy C. Silveiro	MTC - PF	842038136
24.	Henriques Hele	MTC - DVC	844481613
25.	Celcia Celeste Tamedo Nhamitani	MTC - DNC	847045262
26.	Maida Nhacota	MTC - DNC	848986976
27.			
28.			

aldomangambo@ampetic.mz
 benjaminikerchan@ptic.mz
 duarte.ribeiro@gmail.com
 antoniowale@bmv.mz

ANEXO II – FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÃO/TRIAGEM DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

Impacto	Não se Sabe	sim	Não	Observações (detalhes sobre o número de PAPs, tamanho, quantificação das perdas, e uso de terra, etc.)
O projecto envolve qualquer tipo de aquisição de terras?				
Haverá mudanças no uso de terra?				
Haverá restrições ao acesso de recursos naturais e às áreas comunitárias				
A terra será adquirida através de negociações (princípio de disposição mutua para compra e venda - comprador e vendedor)?				
O projecto envolve a transferência / alienação de terras do governo?				
O projecto irá restringir o uso de terrenos adjacentes?				
O projeto envolve indemnização por perda de terras?				
A terra necessária para o projecto já foi identificada e o número das PAPs já é conhecido?				
Qual é a situação de posse da terra pretendida?				
Qual é o presente uso da terra desejada?				
Existe alguma ocupação informal da área de terras do governo / ou do projecto?				
Prevê-se que haja qualquer impacto para os usuários agrícolas?				
Haverá perda de habitação?				
Haverá perda de colheitas, árvores, poços, outros activos?				
Haverá perda de renda e subsistência?				
Será afectado o acesso aos serviços, amenidades, ou recursos das comunidades?				
Haverá perda de estruturas de negócio?				
Haverá perda dos locais sagrados?				
Haverá alguma actividade social ou econômica que será afectada por mudanças no uso da terra relacionada com o projecto?				
Se o reassentamento involuntário vai acontecer, verifique o seguinte:				
Quais são as alternativas consideradas em consulta				

com os afectados				
Já houve consulta das alternativas consideradas e qual é a justificativa da alternativa escolhida				
O subprojecto tem habilidades e pessoal necessário para preparar PARs e supervisionar a sua implementação				
Há necessidade de dar formação e capacitação ao pessoal do subprojecto?				
Há necessidade de mais recursos para manter consultores qualificados de PAR				

ANEXO III- FORMULÁRIO DE REGISTO DE RECLAMAÇÕES



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Projecto de Aceleração Digital de Moçambique

PROJECTO¹² _____

REGISTO DE DIÁLOGO E RECLAMAÇÕES

FORMULÁRIO	
Nome:	
Nº de Telefone:	Género: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Outro meio de contacto:	Idade:
Comunidade:	Posto Administrativo:
Distrito:	Província:
Data de recepção: _____ / _____ / _____ Resumo do Conteúdo: _____ _____ _____ _____ _____	

Projecto/Actividade _____

Nome _____ contacto _____

Data _ _ / _ _ / _ _

 Assinatura Reclamante

 Assinatura do Receptor e data

¹² Os projectos referem-se as actividades financiadas pelo MDAP.

ANEXO IV- CONTEÚDO CHAVE DO PLANO DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO

Conteúdo do PAR / PC

O âmbito dos requisitos e detalhes do plano de reassentamento variam em função da dimensão e complexidade do reassentamento. O plano baseia-se em informação atualizada e fiável sobre (a) o projeto proposto e os seus impactos potenciais sobre os indivíduos deslocados e outros grupos afetados negativamente, (b) medidas de mitigação adequadas e exequíveis, e (c) os acordos legais e institucionais necessários para a aplicação eficaz das medidas de reassentamento.

Elementos mínimos de um plano de reassentamento

1. *Descrição do projeto.* Descrição geral do projeto e identificação da área do mesmo.
2. *Impactos potenciais.* Identificação de:
 - (a) componentes ou atividades do projeto que dão origem ao reassentamento, explicando a razão pela qual a terra selecionada deve ser adquirida para uso dentro do prazo do projeto;
 - (b) área de impacto de tais componentes ou atividades;
 - (c) âmbito e dimensão da aquisição de terras e impactos nas estruturas e outros ativos fixos;
 - (d) quaisquer restrições impostas pelo projeto ao uso ou acesso a terras ou recursos naturais;
 - (e) alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento e o motivo de terem sido rejeitados;
 - (f) mecanismos estabelecidos para minimizar o reassentamento, na medida do possível, durante a implementação do projeto.
3. *Objetivos.* Os principais objetivos do programa de reassentamento.
4. *Recenseamento e estudos socioeconômicos de referência.* Os resultados do recenseamento a nível do agregado familiar identificando e enumerando os indivíduos afetados, e, com a participação destes, efectuar a inspeção da terra, estruturas e outros ativos fixos a serem afetados pelo projeto. O recenseamento também serve a outras funções essenciais:
 - (a) identificação das características dos domicílios (agregados familiares) deslocados, incluindo uma descrição dos sistemas de produção, mão de obra e organização familiar; e informação de referência sobre os meios de subsistência (incluindo, se relevantes, os níveis de produção e os rendimentos provenientes de atividades econômicas formais e informais) e padrões de vida (incluindo o estado de saúde) da população deslocada;
 - (b) informação sobre os grupos vulneráveis ou indivíduos para os quais pode ser necessário elaborar disposições especiais;
 - (c) identificação de infraestruturas públicas ou comunitárias, propriedades ou serviços que possam ser afetados;
 - (d) provisão de uma base para a concepção e a elaboração de orçamentos para o programa de reassentamento;
 - (e) em conjunto com o estabelecimento de uma data-limite, prestação de uma base para a exclusão de indivíduos inelegíveis para indenização e assistência de reassentamento;
 - (f) estabelecimento das condições de referência para fins de acompanhamento e avaliação.Conforme se considere relevante, podem ser solicitados estudos adicionais sobre os seguintes temas para completar ou informar o recenseamento:
 - (g) regime de propriedade e transferência de terras, incluindo um inventário dos recursos naturais de propriedade comum dos quais derivam os meios de subsistência e sustento dos indivíduos, sistemas

de usufruto não baseados em títulos (incluindo a pesca, pastagem, ou utilização de áreas florestais) governados por mecanismos de distribuição de terra reconhecidos ao nível local, bem como quaisquer questões levantadas por diferentes sistemas de posse na área do projeto;

(h) padrões de interação social nas comunidades afetadas, incluindo as redes sociais e os sistemas de apoio social, e como estes serão afetados pelo projeto;

(i) características sociais e culturais das comunidades deslocadas, incluindo uma descrição de instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos rituais, organizações não governamentais (ONGs)) que podem ser relevantes para a estratégia de consulta e para a concepção e execução das atividades de reassentamento.

5. *Quadro jurídico.* As conclusões de uma análise do quadro jurídico, que abrangem:

(a) o alcance do poder de expropriação e a imposição de restrição ao uso da terra e a natureza da compensação associada a ela, tanto em termos da metodologia de avaliação como do prazo para o pagamento;

(b) os procedimentos jurídicos e administrativos aplicáveis, incluindo uma descrição dos recursos disponíveis para os indivíduos expropriados no processo judicial e o prazo normal para tais procedimentos, e quaisquer mecanismos de queixa disponíveis que possam ser pertinentes ao projeto;

(c) as legislações e os regulamentos relativos aos órgãos responsáveis pela implementação das atividades de reassentamento;

(d) as lacunas, se houver, entre as leis e as práticas locais que cobrem a aquisição compulsória, a imposição de restrições ao uso das terras e a provisão das medidas de reassentamento e a NAS 5, e os mecanismos para colmatar essas lacunas.

6. *Quadro institucional.* As conclusões de uma análise do quadro institucional, que abrangem:

(a) a identificação dos órgãos responsáveis pelas atividades de reassentamento e as ONG/OCB que podem ter um papel na implementação do projeto, incluindo o apoio aos indivíduos deslocados;

(b) uma avaliação da capacidade institucional dos órgãos e ONG/OCB;

(c) quaisquer medidas propostas para melhorar a capacidade institucional dos órgãos e ONG/OCB responsáveis pela implementação do reassentamento.

7. *Elegibilidade.* Definição dos indivíduos deslocados e critérios para determinar a sua elegibilidade para indenização e outra forma de assistência ao reassentamento, incluindo datas-limite relevantes.

8. *Avaliação e compensação por perdas.* Metodologia a ser utilizada na avaliação das perdas para determinar os seus custos de reposição; e uma descrição dos tipos e níveis de indenização propostos pelas terras, recursos naturais e outros activos nos termos da legislação local, bem como as medidas complementares que sejam necessárias para calcular o custo de reposição.

9. *Participação da comunidade.* Participação dos indivíduos deslocados (incluindo as comunidades anfitriãs, conforme o caso):

(a) uma descrição da estratégia de consulta e participação dos indivíduos deslocados na concepção e implementação das actividades de reassentamento;

(b) um resumo dos pontos de vista expressos e como esses pontos de vista foram considerados na elaboração do plano de reassentamento;

(c) uma análise das alternativas de reassentamento apresentadas e as escolhas feitas pelos indivíduos deslocados com relação às opções disponíveis;

(d) acordos institucionalizados pelos quais os indivíduos deslocados podem comunicar as suas preocupações às autoridades do projeto durante todo o planeamento e implementação, e as medidas

para assegurar que tais grupos vulneráveis, como as mulheres, idosos, etc. estejam adequadamente representados.

10. *Calendário de implementação.* Um cronograma de implementação que fornece as datas previstas para o reassentamento e as datas previstas de início e conclusão de todas as atividades do plano de reassentamento. O calendário deve indicar de que modo as atividades de reassentamento são vinculadas à implementação do projeto global.
11. *Custos e orçamento.* Tabelas que detalham as estimativas de custos categorizadas para todas as atividades de reassentamento, incluindo margens para a inflação, crescimento populacional e outras contingências; calendário das despesas; fontes de recursos; e acordos para um fluxo atempado de fundos e financiamento para o reassentamento, se houver, em áreas fora da jurisdição dos órgãos de implementação.
12. *Mecanismo de queixas.* O plano descreve os procedimentos acessíveis para a solução de disputas resultantes de desalojamento ou reassentamento; tais mecanismos de queixa devem ter em conta a disponibilidade de recursos legais e mecanismos de solução de conflitos tradicionais e comunitários.
13. *Monitorização e avaliação.* Acordos para monitorização das atividades de desalojamento e reassentamento pelos órgãos de implementação, suplementados por monitores independentes, se considerado apropriado pelo Banco para garantir informação completa e objetiva; indicadores de monitoramento do desempenho para medir insumos, produtos e resultados das atividades de reassentamento; participação dos indivíduos deslocados no processo de monitoramento; avaliação dos resultados durante um período razoável após a conclusão de todas as atividades de reassentamento; utilização dos resultados do monitorização do reassentamento para orientar a implementação subsequente.
14. *Acordos para a gestão adaptativa.* O plano deve incluir disposições para adaptar a implementação de reassentamento em resposta a mudanças inesperadas nas condições do projeto ou obstáculos imprevistos para a obtenção de resultados satisfatórios do reassentamento.

Exigências adicionais de planeamento quando o reassentamento envolve o desalojamento físico

Quando as circunstâncias do projeto requererem a realocação física dos residentes (ou empresas), os planos de reassentamento exigirão elementos de informação e planeamento adicionais. Os requisitos adicionais incluem:

15. *Assistência à transição.* O plano descreve a assistência para a realocação dos membros do agregado familiar e das suas posses (ou equipamento e inventário da empresa). O plano descreve qualquer assistência adicional a ser fornecida às famílias que escolham a compensação em dinheiro e consigam a sua própria moradia de substituição, incluindo a construção de novas moradias. Se os locais de relocação (para residências ou empresas) não estiverem prontos para ocupação no momento do desalojamento físico, o plano estabelecerá um subsídio transitório suficiente para cobrir a despesas de aluguer temporário e outros custos até que a ocupação esteja disponível.
16. *Seleção e preparação do local, e realocação.* Quando os locais de acolhimento planeados estiverem preparados, o plano de reassentamento descreverá os locais alternativos considerados e explica os locais selecionados, abrangendo:
 - (a) acordos institucionais e técnicos para a identificação e preparação de locais de realocação, rurais ou urbanos, nos quais o conjunto de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores são melhores ou, no mínimo, comparáveis com as vantagens dos locais anteriores, com uma estimativa do tempo necessário para adquirir e transferir a terra e os recursos auxiliares;
 - (b) identificação e consideração das oportunidades para melhorar os padrões de vida locais com investimento suplementar (ou pelo estabelecimento de acordos de projeto de participação nos benefícios do projeto) em infraestruturas, instalações ou serviços;

- (c) todas as medidas necessárias para evitar a especulação de terras ou a afluência de indivíduos não elegíveis aos locais selecionados;
 - (d) procedimentos para realocação física no contexto do projeto, incluindo calendários de preparação do local e a transferência;
 - (e) contratos legais para regularização da propriedade e transferência de títulos para os reassentados, incluindo a prestação de garantia de propriedade para aqueles que previamente careciam de direitos legais sobre a terra ou estruturas.
17. *Habitação, infraestrutura e serviços sociais.* Planos para fornecer (ou para o financiamento e prestação à comunidade local de) habitação, infraestrutura (por exemplo, abastecimento de água, estradas secundárias) e serviços sociais (por exemplo, escolas, serviços de saúde); planos para manter ou fornecer um nível de serviços comparável com os das populações anfitriãs; qualquer desenvolvimento local necessário, engenharia e projetos de arquitetura para estas instalações.
18. *Gestão e proteção do meio ambiente.* Uma descrição dos limites dos sítios de realocação previstos; e uma avaliação dos impactos ambientais do reassentamento propostos e medidas para mitigar e gerir esses impactos (coordenadas conforme necessário com a avaliação ambiental do investimento principal que requer o reassentamento).
19. *Consulta sobre acordos de relocação.* O plano descreve os métodos de consulta com os indivíduos fisicamente deslocados sobre as suas preferências em relação a alternativas de relocação disponíveis, incluindo, caso pertinente, opções relacionadas com as formas de indenização e assistência transitória, com a relocação de agregados familiares individuais ou em comunidades pré-existentes ou grupos de parentesco, com a manutenção dos padrões existentes de organização do grupo, bem como relocação ou manutenção do acesso a ativos culturais (por exemplo, locais de culto, centros de peregrinação, cemitérios).
20. *Integração com as populações anfitriãs.* Medidas para mitigar o impacto dos locais de realocação planeados em alguma das comunidades anfitriãs, incluindo:
- (a) consultas com as comunidades anfitriãs e os governos locais;
 - (b) acordos para a apresentação atempada de ofertas de qualquer pagamento devido aos anfitriões por terras ou outros ativos fornecidos em apoio aos sítios de realocação planeados;
 - (c) acordos para identificar e abordar conflitos que possam surgir entre comunidades de reassentados e comunidades anfitriãs;
 - (d) quaisquer medidas necessárias para melhorar os serviços (por exemplo, educação, água, saúde e produção) nas comunidades anfitriãs, a fim de atender as demandas crescentes, ou torná-los no mínimo comparáveis aos serviços disponíveis no âmbito dos sítios de relocação planeados.

Requisitos adicionais de planeamento quando o reassentamento envolve perdas econômicas

Se a aquisição de terras ou restrições ao seu uso, ou o acesso à terra ou aos recursos naturais puderem provocar perdas econômicas significativas, também serão incorporados ao plano de reassentamento ou ao plano de melhoria de vida independentemente acordos para fornecer aos indivíduos deslocados oportunidades suficientes para melhorar ou, pelo menos, restaurar os seus meios de subsistência. Estes incluirão:

21. *Substituição direta das terras.* No que diz respeito aos meios de subsistência agrícola, o plano de reassentamento prevê a opção de receber terras de substituição de valor produtivo equivalente, ou demonstra que não há disponibilidade de terras suficientes de valor equivalente. Quando a terra de substituição estiver disponível, o plano descreverá métodos e calendários para a sua atribuição aos indivíduos deslocados.
22. *Perda de acesso a terras ou recursos.* Para indivíduos cuja subsistência seja afetada pela perda de terras ou de uso ou acesso a recursos, incluindo os recursos de propriedade comum, o plano de reassentamento

descreve os meios para obter substitutos ou recursos alternativos ou então oferece apoio para meios de subsistência alternativos.

23. *Apoio para meios de subsistência alternativos.* Para todas as outras categorias de indivíduos deslocados economicamente, o plano de reassentamento descreve acordos viáveis para a obtenção de emprego ou estabelecimento de uma empresa, incluindo a prestação de assistência suplementar pertinente, que abrange a capacitação, crédito, licenças ou autorizações, ou equipamento especializado. Conforme o caso, o planeamento dos meios de subsistência prevê assistência especial para as mulheres, minorias ou grupos vulneráveis, que possam estar em condições de desvantagem para obter meios de subsistência alternativos.
24. *Consideração de oportunidades de desenvolvimento económico.* O plano de reassentamento identifica e avalia todas as oportunidades viáveis para promover meios de subsistência melhores, como resultado dos processos de reassentamento. Pode incluir, por exemplo, acordos de emprego preferencial no projeto, apoio ao desenvolvimento de produtos ou mercados especializados, zoneamento comercial preferencial e acordos comerciais, ou outras medidas. Quando pertinente, o plano também deverá avaliar a viabilidade da possibilidade de distribuições financeiras futuras para as comunidades, ou diretamente aos indivíduos deslocados, com o estabelecimento de acordos de participação nos benefícios de projetos.
25. *Assistência para a transição.* O plano de reassentamento fornece apoio transitório àqueles cujos meios de subsistência serão interrompidos. Pode incluir o pagamento por perdas de colheitas e de recursos naturais, pagamento de lucros cessantes para as empresas, ou pagamento de salários perdidos para empregados afetados pela relocação das empresas. O plano prevê que o apoio transitório continue durante o período de transição.

O escopo dos requisitos e detalhes do plano de reassentamento variam dependendo da magnitude e complexidade do reassentamento. O plano é baseado em informações actualizadas e confiáveis sobre (a) o Projecto proposto e seus potenciais impactos sobre os indivíduos deslocados e outros grupos afectados negativamente, (b) medidas de mitigação adequadas e viáveis, e (c) as medidas legais e recursos institucionais necessários para a implementação eficaz das medidas de reassentamento.

Anexos do PAR e PC

Os anexos PAR:

- Inquérito usado no levantamento socio-económico
- As actas das reuniões e o relatório de consulta pública;
- A lista das PAP (incluindo local de residência e contacto telefónico, perdas em conformidade com o acordo de perdas assinado, etc) - esta lista é de carácter confidencial, devendo apenas se partilhar com o Proponente e partes estritamente necessários e não constar do documento de divulgação pública;
- Os critérios de elegibilidade para as PAP's;
- Método de avaliação dos activos afectados e indemnizações;
- Matriz de direitos;
- Planeamento do reassentamento e compensação;
- Orçamento e fontes de financiamento para o PAR / PCs;
- Exemplos de formatos ou estrutura de relatórios de monitoria;
- Directrizes para revisão anual;
- Formulários de acordos de compensação;
- Protocolo de doação voluntária de terras;
- Código de Conduta.

